



03/02/2025

Número: **0133628-14.2024.8.17.2001**

Classe: **Recuperação Judicial**

Órgão julgador: **Seção B da 20ª Vara Cível da Capital**

Última distribuição : **21/11/2024**

Valor da causa: **R\$ 10.333.884,78**

Assuntos: **Administração judicial**

Nível de Sigilo: **0 (Público)**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Advogados
CEAM NUCLEO ESPECIALIZADO EM APOIO MULTIDISCIPLINAR LTDA (AUTOR(A))	
	CARLOS GUSTAVO RODRIGUES DE MATOS (ADVOGADO(A))
SOCIEDADE DE EDUCACAO E TECNOLOGIA VIEIRA LTDA (AUTOR(A))	
	CARLOS GUSTAVO RODRIGUES DE MATOS (ADVOGADO(A))
CEAM - CENTRO ESPECIALIZADO EM APOIO MULTIDISCIPLINAR LTDA - ME (AUTOR(A))	
	CARLOS GUSTAVO RODRIGUES DE MATOS (ADVOGADO(A))
COLETIVIDADE DE CREDITORES (REQUERIDO(A))	
	DIEGO MARTIGNONI (ADVOGADO(A)) ANDREA FORMIGA DANTAS DE RANGEL MOREIRA (ADVOGADO(A)) MIRELLE LUCIANA VALENTIM DE SA BARRETO (ADVOGADO(A))

Outros participantes	
RECUPERA SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA (ADMINISTRADOR(A) JUDICIAL)	
	FERNANDO VICTOR BEZERRA DE MENDONCA (ADVOGADO(A))
31º Promotor de Justiça Cível da Capital (FISCAL DA ORDEM JURÍDICA)	
MUNICIPIO DE VITORIA DE SANTO ANTAO (TERCEIRO INTERESSADO)	
PROCURADORIA REGIONAL DA FAZENDA NACIONAL EM PERNAMBUCO (TERCEIRO INTERESSADO)	
PGE - Procuradoria da Fazenda Estadual (TERCEIRO INTERESSADO)	
MUNICIPIO DO RECIFE (TERCEIRO INTERESSADO)	
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARUARU (TERCEIRO INTERESSADO)	
Documentos	

Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
193112363	22/01/2025 11:07	Pet. Juntada do PRJ	Petição (Outras)
193112374	22/01/2025 11:07	DOC.01 - Plano de Recuperação Judicial - PRJ assinado	Outros Documentos
193115093	22/01/2025 11:07	ANEXO I - LAUDO DE AVALIAÇÃO DE BENS E ATIVOS	Outros Documentos
193115091	22/01/2025 11:07	ANEXO II	Outros Documentos
193115090	22/01/2025 11:07	ANEXO III	Outros Documentos
193115088	22/01/2025 11:07	ANEXO IV	Outros Documentos
193115084	22/01/2025 11:07	ANEXO V	Outros Documentos
193112380	22/01/2025 11:07	ANEXO VI	Outros Documentos
193112379	22/01/2025 11:07	ANEXO VII	Outros Documentos

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DE DIREITO DA 20ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE RECIFE/PE – SEÇÃO B**

**CEAM – NÚCLEO ESPECIALIZADO EM APOIO
MULTIDISCIPLINAR LTDA – ME – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL e
OUTROS**, já qualificadas, por seus advogados infra-assinados, nos autos da
presente **RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, processo nº **0133628-
14.2024.8.17.2001**, vêm, respeitosa e tempestivamente, na forma do art.
53 da Lei nº 11.101/2005 ("LFR"), requerer se digne Vossa Excelência deferir
a juntada do **PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL** e seus anexos
(**DOC.01**), para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Outrossim, requer a expedição do competente edital
contendo aviso aos credores sobre o recebimento do plano de recuperação e
fixando o prazo para manifestação de eventuais objeções, nos termos do
parágrafo único do art. 53 da LFR¹.

Nestes termos.
Pede deferimento.
Recife, 22 de janeiro de 2025.

Carlos Gustavo Rodrigues de Matos
Advogado
OAB/PE 17.380

Guilherme Sertório Canto
Advogado
OAB/PE 25.000

Paulo André Rodrigues de Matos
Advogado
OAB/PE 19.067

Matheus Ferraz de Sá Wanderley
Advogado
OAB/PE 53.031

¹ Art. 53. O plano de recuperação será apresentado pelo devedor em juízo no prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias da publicação da decisão que deferir o processamento da recuperação judicial, sob pena de convação em falência, e deverá conter: (...) Parágrafo único. O juiz ordenará a publicação de edital contendo aviso aos credores sobre o recebimento do plano de recuperação e fixando o prazo para a manifestação de eventuais objeções, observado o art. 55 desta Lei.

DOC. 01

Rua Senador José Henrique, 231, Empresarial Charles Darwin
12º andar, salas 1204/10, Ilha do Leite, Recife/PE, 50070-460
+55 81 2127.2900 | www.matosadv.com

GRUPO CEAM

Plano de Recuperação Judicial

Janeiro de 2025



1.	INTERPRETAÇÕES E DEFINIÇÕES	3
2.	CONSIDERANDO:	9
3.	ESTRUTURA DO ENDIVIDAMENTO	10
4.	MEIOS DE RECUPERAÇÃO	12
4.1	NEGÓCIOS JURÍDICOS	12
4.2	CAPTAÇÃO DE RECURSOS	13
4.3	CREDORES COLABORADORES	13
4.4	REORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E GOVERNANÇA – CENTRALIZAÇÃO	15
4.5	REESTRUTURAÇÃO DO PASSIVO	16
4.6	ALTERAÇÕES SOCIETÁRIAS	16
4.7	ALIENAÇÃO DE ATIVOS	17
4.8	ARRENDAMENTO E ALUGUEL DE ATIVOS	20
4.9	CONCESSÃO DE PRAZOS E DESCONTOS – CRÉDITOS VENCIDOS	20
5.	PROJETO DE VIABILIDADE ECONÔMICA E FINANCEIRA	20
6.	PROPOSTA DE REALINHAMENTO DO PASSIVO	21
6.1	CLASSE I – CREDORES TRABALHISTAS	21
6.2	CLASSE II – CREDORES COM GARANTIA REAL	23
6.3	CLASSE III – CREDORES QUIROGRAFÁRIOS E COM PRIVILÉGIOS GERAL E ESPECIAL	24
6.4	CLASSE IV – CREDORES MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE	25
7.	DISPOSIÇÕES GERAIS APLICÁVEIS AO REALINHAMENTO DO PASSIVO	27
8.	DISPOSIÇÕES FINAIS	32
9.	ANEXOS	35



1. INTERPRETAÇÕES E DEFINIÇÕES

1.1 REGRAS DE INTERPRETAÇÃO: As definições aqui contidas serão aplicadas em suas formas singular e plural, tanto no gênero masculino quanto no feminino, sem que, com isso, percam o significado que lhes é atribuído.

1.1.1 CLÁUSULAS E ANEXOS: Exceto se especificado de forma diversa, todas as **CLÁUSULAS** e **ANEXOS** mencionados desta versão do **PRJ** referem-se a **CLÁUSULAS** e **ANEXOS** deste **PRJ**, assim como as referências a **CLÁUSULAS** ou itens deste **PRJ** referem-se também às respectivas sub-cláusulas e subitens. Todos os **ANEXOS** a este **PRJ** são a ele incorporados e constituem parte integrante, inseparável e indivisível do **PRJ**. Na remota hipótese de incompatibilidade ou dúvida interpretativa entre as **CLÁUSULAS** e os **ANEXOS**, deverá prevalecer o quanto disposto nas **CLÁUSULAS** deste **PRJ**.

1.1.2 DISPOSIÇÕES LEGAIS: As referências a **DISPOSIÇÕES LEGAIS** e a leis devem ser interpretadas como referências a essas disposições consoante legislação da República Federativa do Brasil tais como vigentes nesta data ou em data que seja especificamente determinada pelo contexto.

1.1.3 LÍNGUA: O presente **PRJ** deve ser lido consoante a norma culta da língua portuguesa usada no Brasil, sendo certo que qualquer estrangeirismo deverá estar marcado em itálico e deverá ser entendido como mera referência da linguagem utilizada em determinado mercado ou subgrupo social, não trazendo, dessa forma, significado em si mesmo.

1.1.4 TERMOS: Os termos “incluem”, “incluindo”, ou qualquer conjugação de tempo, modo ou pessoa do verbo “incluir”, além de quaisquer outros termos similares, devem ser interpretados como se estivessem acompanhados da expressão “mas não se limitando a”.

1.1.5 TÍTULOS: Os títulos e cláusulas deste **PRJ** foram incluídos exclusivamente para referência e não devem afetar sua interpretação ou o conteúdo de suas previsões.

1.1.6 PRAZOS: Os prazos previstos neste **PRJ** serão contados em dias corridos, salvo se de outra forma expressamente disposto. Todos os prazos previstos neste **PRJ** serão contados na forma prevista no artigo 132 do Código Civil, desprezando-se o dia do começo e incluindo-se o dia do vencimento. Quaisquer prazos deste **PRJ** (sejam contados em dias úteis ou não) cujo termo final ocorra em dia que não seja **DIA ÚTIL**, serão automaticamente prorrogados para o **DIA ÚTIL** imediatamente posterior.

1.2 DEFINIÇÕES: Os termos utilizados neste **PRJ** têm os significados definidos abaixo:

1.2.1 AJ: Administrador Judicial nomeado no processo, **RECUPERA SOLUÇÕES EMPRESARIAIS**



LTDA, CNPJ sob o nº 55.057.808/0001-05, situada na Av. Antônio de Goes, nº 275, sala 1202, Edf. International Trade Center, Pina, Recife/PE, CEP: 51.110-000, com telefone para contato: (81) 98649-0741, e-mail: recuperasolucoes@recuperasolucoes.com, representa por Dr. Fernando Victor Bezerra de Mendonça e a Dra. Karina Gomes de Lima.

- 1.2.2 AGC:** É qualquer assembleia geral de credores, realizada no presente processo, nos termos do Capítulo II, Seção IV, da **LRJF**.
- 1.2.3 CC:** É o Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).
- 1.2.4 CLT:** É a Consolidação das Leis do Trabalho (Decreto Lei nº 5.452/43).
- 1.2.5 CONSOLIDAÇÃO SUBSTANCIAL:** Ato de reunir passivos, ativos e credores de forma unificada, consolidados em lista única de credores e **PRJ** único.
- 1.2.6 CRÉDITOS COM GARANTIA REAL:** São **CRÉDITOS SUJEITOS** detidos pelos **CREDORES** contra as **RECUPERANDAS** que são assegurados por direitos reais de garantia outorgados pelas **RECUPERANDAS** até o limite do valor do respectivo bem, nos termos do artigo 41, inciso II, da **LRJF**.
- 1.2.7 CRÉDITOS ILÍQUIDOS:** São os **CRÉDITOS SUJEITOS** detidos pelos **CREDORES** contra as **RECUPERANDAS** não dotados de liquidez, certeza ou exigibilidade.
- 1.2.8 CRÉDITOS DE ME/EPP:** São os **CRÉDITOS SUJEITOS** detidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte contra as **RECUPERANDAS**, conforme previsto no artigo 41, inciso IV da **LRJF**.
- 1.2.9 CRÉDITOS NÃO SUJEITOS:** São os créditos detidos por **CREDORES** contra as **RECUPERANDAS** que não estão sujeitos à Recuperação Judicial, nos termos dos artigos 49, caput, e §§ 3º e 4º, e 67 da **LRJF**.
- 1.2.10 CRÉDITOS NÃO SUJEITOS ADERENTES:** São os créditos detidos por **CREDORES** contra as **RECUPERANDAS** que não estejam sujeitos à **RJ**, na forma do art. 49, caput, §3º e §4º da **LRJF**, mas que aderirem aos termos previstos para seus enquadramentos neste **PRJ**.
- 1.2.11 CRÉDITOS QUIROGRAFÁRIOS:** São os **CRÉDITOS SUJEITOS** quirografários detidos pelos **CREDORES** contra as **RECUPERANDAS** conforme previsto no artigo 41, inciso III, da **LRJF** e cujos titulares detêm, via de regra, direito a voto.
- 1.2.12 CRÉDITOS RETARDATÁRIOS:** São os **CRÉDITOS SUJEITOS** não relacionados pelas **RECUPERANDAS** ou pelo **AJ** na lista ou no quadro de credores, em razão de esses créditos não estarem revestidos de liquidez, certeza, exigibilidade e/ou ainda *sub judice*, ou mesmo



devido a erro material de quaisquer das partes, que serão posteriormente habilitados no processo de **RJ**, na forma das **CLÁUSULAS** em que estes se enquadrarem. Serão considerados **CRÉDITOS RETARDATÁRIOS** os advindos de decisão judicial transitada em julgado proferidos em ações que tenham como fato gerador aqueles ocorridos até a **DATA DO PEDIDO**, inclusive oriundos de rescisões contratuais firmadas a qualquer tempo, referentes a contratos firmados até a **DATA DO PEDIDO** de qualquer natureza e/ou classificação.

- 1.2.13 CRÉDITOS SUB JUDICE:** São os **CRÉDITOS SUJEITOS** detidos por **CREDORES** contra as **RECUPERANDAS** cuja liquidez, certeza ou exigibilidade, é objeto de disputa judicial, administrativa ou arbitral.
- 1.2.14 CRÉDITOS SUBORDINADOS:** São os **CRÉDITOS SUJEITOS** contra as **RECUPERANDAS** detidos por **CREDORES SUBORDINADOS**.
- 1.2.15 CRÉDITOS SUJEITOS:** São os créditos e obrigações detidos pelos **CREDORES** contra as **RECUPERANDAS** ou pelos quais esta possa vir a responder na qualidade de coobrigada, sejam vencidos ou vincendos, materializados ou contingentes, líquidos ou ilíquidos, objeto ou não de disputa judicial ou procedimento arbitral, existentes na **DATA DO PEDIDO** ou cujo fato gerador seja anterior ou coincidente com a **DATA DO PEDIDO**, sujeitos aos efeitos da recuperação judicial e que, em razão disso, se submetem a este **PRJ**, nos termos da **LRJF**.
- 1.2.16 CRÉDITOS TRABALHISTAS:** São os **CRÉDITOS SUJEITOS** detidos pelos **CREDORES** contra as **RECUPERANDAS** derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidente de trabalho, nos termos do artigo 41, inciso I, da **LRJF**, incluindo as verbas rescisórias e os créditos e direitos consistentes em honorários advocatícios, sindicais, multas aplicadas pelo Ministério Público, Ministério do Trabalho e Previdência, Ministérios Públicos Estaduais e Federal, honorários periciais e quaisquer outros consectários legais, que, quando do pagamento, limitam-se ao valor equivalente a 150 (cento e cinquenta) **SALÁRIOS MÍNIMOS**.
- 1.2.17 CREDORES:** São as pessoas, naturais, jurídicas ou entes públicos, detentoras de créditos contra as **RECUPERANDAS** e que se sujeitam ou não aos efeitos da **RJ**.
- 1.2.18 CREDORES COLABORADORES:** São os **CREDORES** que contribuírem para a continuidade das atividades das **RECUPERANDAS** ao longo do processo de Recuperação Judicial, tendo sua definição completa e aplicação pelos meios descritos na **CLÁUSULA 4.3**.
- 1.2.19 CREDORES COM GARANTIA REAL:** São os **CREDORES SUJEITOS** detentores de **CRÉDITOS COM GARANTIA REAL** contra as **RECUPERANDAS**, cujos créditos deverão ser



pagos nos termos da **CLÁUSULA 6.2**.

- 1.2.20 CREDORES ME/EPP:** São os **CREDORES SUJEITOS** detentores de **CRÉDITOS** de **MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** contra as **RECUPERANDAS**, cujos créditos deverão ser pagos nos termos da **CLÁUSULA 6.4**.
- 1.2.21 CREDORES NÃO SUJEITOS:** São os **CREDORES** detentores de **CRÉDITOS NÃO SUJEITOS** contra as **RECUPERANDAS**.
- 1.2.22 CREDORES NÃO SUJEITOS ADERENTES:** São os **CREDORES** detentores de **CRÉDITOS NÃO SUJEITOS** contra as **RECUPERANDAS**, mas que expressamente manifestarem a intenção de aderir aos termos previstos para seu enquadramento neste **PRJ**.
- 1.2.23 CREDORES SUBORDINADOS:** São os **CREDORES** que se enquadram nas hipóteses previstas no art. 43 da **LRJF**.
- 1.2.24 CREDORES SUJEITOS:** São os **CREDORES** detentores de **CRÉDITOS SUJEITOS** contra as **RECUPERANDAS**.
- 1.2.25 CREDORES TRABALHISTAS:** São os **CREDORES SUJEITOS** detentores de **CRÉDITOS TRABALHISTAS** contra as **RECUPERANDAS**, cujos créditos deverão ser pagos nos termos da **CLÁUSULA 6.1**.
- 1.2.26 CREDORES QUIROGRAFÁRIOS:** São os **CREDORES SUJEITOS** detentores de **CRÉDITOS QUIROGRAFÁRIOS** contra as **RECUPERANDAS**, cujos créditos deverão ser pagos nos termos da **CLÁUSULA 6.3**.
- 1.2.27 CREDORES RETARDATÁRIOS:** São os **CREDORES SUJEITOS** detentores de **CRÉDITOS RETARDATÁRIOS**.
- 1.2.28 DATA DO PEDIDO:** É o dia 21/11/2024, data em que a **RJ** foi ajuizada pelas **RECUPERANDAS**.
- 1.2.29 DIA ÚTIL:** Significa qualquer dia que não seja um sábado, domingo, feriado nacional, estadual ou municipal, ou outro dia em que os bancos comerciais sejam obrigados a, ou possam, nos termos da legislação vigente, a fechar suas agências nos Municípios de Recife, Estado do Pernambuco e/ou São Paulo no Estado de São Paulo.
- 1.2.30 EMPRÉSTIMO DIP:** Empréstimos concedidos por terceiros em favor das **RECUPERANDAS** após o pedido de **RJ**, que promovam a oneração ou alienação fiduciária de bens e direitos de propriedade das **RECUPERANDAS** ou de terceiros, pertencentes ao ativo circulante ou não circulante das **RECUPERANDAS** ou de terceiros, no sentido de financiar as suas



atividades e suas despesas de reestruturação, de promover a preservação do valor de seus ativos ou ainda o pagamento de créditos não sujeitos aos efeitos da **RJ**, ou mesmo quando sujeitos aos efeitos da **RJ** mediante autorização de aperfeiçoamento de **NEGÓCIOS JURÍDICOS** pelo **JUÍZO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, garantidos aos credores desses **EMPRÉSTIMOS DIP**, os benefícios previstos na Seção IV-A da **LRJF**.

1.2.31 GARANTIDORES: Significa qualquer pessoa natural ou jurídica que seja ou venha a ser responsabilizada pelo pagamento das obrigações abrangidas pelo presente **PRJ**, que não sejam as **RECUPERANDAS**.

1.2.32 GRUPO CEAM: (1) CEAM NUCLEO ESPECIALIZADO EM APOIO MULTIDISCIPLINAR LTDA – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 32.525.567/0001-78, com sede na Rua Feliciano Gomes, 252, Derby, Recife/PE, CEP: 52.010-240, **(2) CEAM - CENTRO ESPECIALIZADO EM APOIO MULTIDISCIPLINAR LTDA – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 19.488.484/0001-98, com sede na Rua Doutor João Moura, 119, Matriz, Vitória de Santo Antão/PE, CEP: 55.612-440 e **(3) SOCIEDADE DE EDUCACAO E TECNOLOGIA CEAM LTDA – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 19.775.838/0001-85, com sede na Rua Joaquim Felipe, 73, Soledade, Recife/PE, CEP: 50.050-345, que figuram no polo ativo do **PROCESSO**.

1.2.33 HOMOLOGAÇÃO JUDICIAL DO PLANO: Considera-se a decisão judicial que conceda a **RJ** e homologue o presente **PRJ**, conforme o art. 58 da **LRJF**.

1.2.34 JUÍZO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL: Seção B da 20ª Vara Cível da Comarca de Recife/PE.

1.2.35 LAUDO DE AVALIAÇÃO DE BENS E ATIVOS: É o laudo de avaliação de uso restrito dos bens e ativos das **RECUPERANDAS**, conforme art. 53, III da **LRJF**, **ANEXO I** deste **PRJ**.

1.2.36 LAUDO ECONÔMICO-FINANCEIRO: É o laudo econômico-financeiro, conforme art. 53, III da **LRJF**, **ANEXO II** deste **PRJ**.

1.2.37 LEILÃO REVERSO: É o leilão a ser realizado nos termos da **CLÁUSULA 7.15**.

1.2.38 LISTA DE CREDORES: É a relação consolidada de credores das **RECUPERANDAS** com as alterações efetuadas pelo **AJ**, quando aplicáveis, e decorrentes de decisões judiciais proferidas nos incidentes da **RJ**, quando aplicáveis, ou outra lista que vier a substituí-la em conformidade com a **LRJF**, refletindo o valor dos créditos na **DATA DO PEDIDO**.

1.2.39 LRJF: É a Lei Federal nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, e alterações.



- 1.2.40 NEGÓCIOS JURÍDICOS:** Possui o significado e a aplicação que lhe são atribuídos na **CLÁUSULA 4.1**, em parâmetros autorizados pelo **JUÍZO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL**.
- 1.2.41 NOVAÇÃO RECUPERACIONAL:** Novação do passivo das **RECUPERANDAS** nos termos do art. 59 da **LRJF**, sob a condição do efetivo cumprimento das obrigações contratadas no **PRJ**, em benefício das **RECUPERANDAS**, seus sócios, administradores, diretores, bem como demais agentes envolvidos, e em conformidade com o entendimento jurisprudencial.
- 1.2.42 PERÍODO DE CARÊNCIA:** Período de carência, compreendido entre a **HOMOLOGAÇÃO JUDICIAL DO PLANO** e o início dos pagamentos dos credores das Classes I, II, III e IV, quando assim previsto.
- 1.2.43 PPK CONSULTORIA: D AMBRÓSIO REESTRUTURAÇÃO EMPRESARIAL S/S LTDA,** Sociedade Simples Limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 26.878.737/0001-03 e com endereço profissional na Praça Miguel de Cervantes, nº 60, Sala 1402, Ilha do Leite, Recife/PE, CEP: 50.070-525.
- 1.2.44 PRJ:** É este Plano de Recuperação Judicial.
- 1.2.45 PROCESSO:** Processo de Recuperação Judicial nº 0133628-14.2024.8.17.2001, em trâmite na Seção B da 20ª Vara Cível da Comarca de Recife/PE.
- 1.2.46 QGC:** Quadro Geral de Credores.
- 1.2.47 RECUPERANDAS:** (1) **CEAM NUCLEO ESPECIALIZADO EM APOIO MULTIDISCIPLINAR LTDA – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 32.525.567/0001-78, com sede na Rua Feliciano Gomes, 252, Derby, Recife/PE, CEP: 52.010-240, (2) **CEAM - CENTRO ESPECIALIZADO EM APOIO MULTIDISCIPLINAR LTDA – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 19.488.484/0001-98, com sede na Rua Doutor João Moura, 119, Matriz, Vitória de Santo Antão/PE, CEP: 55.612-440 e (3) **SOCIEDADE DE EDUCACAO E TECNOLOGIA CEAM LTDA – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 19.775.838/0001-85, com sede na Rua Joaquim Felipe, 73, Soledade, Recife/PE, CEP: 50.050-345;
- 1.2.48 REMUNERAÇÃO:** Juros e Correção Monetária.
- 1.2.49 RJ:** Recuperação Judicial, nos termos da **LRJF**.
- 1.2.50 SALÁRIO-MÍNIMO:** Significa o salário-mínimo nacional vigente na data dos respectivos pagamentos.



1.2.51 TERCEIROS RESPONSÁVEIS: Significa qualquer pessoa natural ou jurídica que seja ou venha a ser responsabilizada pelo pagamento das obrigações abrangidas pelo presente **PRJ**, que não sejam as **RECUPERANDAS**.

1.2.52 TERMO DE NEGÓCIO JURÍDICO: Termo de negociação firmado em conformidade com o que determina a **CLÁUSULA 4.1** abaixo.

1.2.53 TR: Taxa Referencial, divulgada pelo Banco Central do Brasil (BCB), em conformidade com a Lei nº 8.177/91.

2. CONSIDERANDO:

- (A) que as **RECUPERANDAS**, diante das dificuldades financeiras enfrentadas, apresentaram, em 21 de novembro de 2024, pedido de **RJ** autuado sob nº **0133628-14.2024.8.17.2001** (“**PROCESSO**”), distribuído perante a Seção B da 20ª Vara Cível da Comarca de Recife/PE (“**JUÍZO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL**”), com o objetivo de permitir seus soerguimentos e suas preservações;
- (B) que, em 26 de novembro de 2024, foi proferido o despacho de deferimento do processamento do pedido de **RJ**;
- (C) que o **GRUPO CEAM** contratou a **PPK CONSULTORIA** com o objetivo de elaborar um estudo de viabilidade das **RECUPERANDAS** que culminasse na elaboração do **PRJ** a ser apresentado na forma e no tempo previsto em lei, como de fato, ora o faz;
- (D) que dessa forma, observado o acima exposto, com vistas a atender às exigências do artigo 53 da **LRJF**, as **RECUPERANDAS** vêm apresentar tempestivamente seu **PRJ** consoante os primeiros cenários que a ela se mostram ora previsíveis;
- (E) que as exigências referidas no artigo 53 da **LRJF** correspondem a três pontos específicos, a saber:
 - I. discriminação pormenorizada dos meios de recuperação a serem empregados, conforme o art. 50 da **LRJF**, e seu resumo;
 - II. demonstração da viabilidade econômica¹ das **RECUPERANDAS**;
 - III. laudo econômico-financeiro² e de avaliação dos bens e ativos³ das **RECUPERANDAS**, subscrito por profissional legalmente habilitado ou empresa especializada.

¹ Ao longo do corpo do presente trabalho e **ANEXO II**

² Ao longo do corpo do presente trabalho e **ANEXO II**

³ **ANEXO I** ao presente trabalho



- (F) que o presente **PRJ** foi elaborado com base nos planejamentos estratégico e financeiro elaborados pela gestão das **RECUPERANDAS**, indispensáveis ao efetivo cumprimento do proposto neste **PRJ**. Coube também à gestão das **RECUPERANDAS** apresentar as perspectivas de geração de receitas e custeio de sua operação de forma a propiciar um estudo que resultasse na apresentação de uma solução a todos os agentes envolvidos, direta ou indiretamente, neste processo, podendo ser inclusive alterado, conforme necessidades operacionais, econômicas ou mercadológicas;
- (G) que todos os aspectos econômicos, financeiros e contábeis referentes aos aspectos motivadores do presente descasamento de fluxo de caixa das **RECUPERANDAS**, assim como as perspectivas macroeconômicas e plano de negócio projetado por ela, estão contemplados no **ANEXO II** ao presente **PRJ**, sendo parte inseparável do **PRJ**, e cujo entendimento do mesmo só se dará quando assim considerado; e
- (H) que a apresentação deste **PRJ** em **CONSOLIDAÇÃO SUBSTANCIAL**, com unificação de ativos, passivos, governança e gestão de caixa das **RECUPERANDAS**, é meio de recuperação importante para seu soerguimento, e necessário para assegurar a reorganização e a preservação das **RECUPERANDAS**, dada a necessidade de soluções coordenadas e conjuntas para as sociedades que as integram, e a relação de dependência, identidade do quadro societário e atuação conjunta no mercado existente entre as sociedades aqui reunidas.

As **RECUPERANDAS** apresentam, nesta data de 21 de janeiro de 2025, o presente **PRJ**, para a análise de seus credores, sob os meios a serem empregados para sua recuperação e os seus consequentes resultados, além da oportuna aprovação em eventual **AGC** e posterior homologação do **JUÍZO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, o qual visa assegurar a superação de crise econômico-financeira das **RECUPERANDAS**, a fim de permitir a manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, promovendo, assim, a preservação das empresas, suas funções sociais e o estímulo à atividade econômica, conforme estabelecido no artigo 47 da **LRJF**.

3. ESTRUTURA DO ENDIVIDAMENTO

- 3.1 A **RJ** atinge, como regra, todos os créditos existentes até a data de seu ajuizamento, vencidos e vincendos, ainda que não relacionados pelas **RECUPERANDAS** ou pelo **AJ** na relação de credores, nos termos do art. 49 da **LRJF**, ressalvadas as exceções legais.
- 3.2 Havendo créditos não relacionados pelas **RECUPERANDAS** ou pelo **AJ**, em razão de não estarem revestidos de liquidez, certeza, exigibilidade e/ou ainda *sub judice*, ou mesmo por inércia do credor, eles estão sujeitos aos efeitos deste **PRJ**, em todos os aspectos e premissas, e após a sentença judicial líquida transitada em julgado, nos termos do art. 6º, § 1º da **LRJF**, deverão ser devidamente inscritos em sua respectiva classe de credores, conforme rito legal.



- 3.3** Na hipótese de habilitação de créditos decorrentes de decisões judiciais transitadas em julgado advindas de ações judiciais propostas por fatos geradores anteriores ao pedido de **RJ**, posteriormente à **DATA DO PEDIDO** ou da aprovação deste **PRJ** na **AGC**, estes serão considerados **CRÉDITOS RETARDATÁRIOS** e estarão sujeitos às condições previstas na **CLÁUSULA 7.2**.
- 3.4** Todo e qualquer crédito cuja causa ou fato gerador seja anterior ao pedido de **RJ**, ainda que não habilitado na **RJ**, seja por omissão do credor e/ou do devedor, deve ser pago na forma prevista neste **PRJ** para os créditos de sua mesma natureza, de forma a permitir a previsibilidade financeira das obrigações das **RECUPERANDAS**, essencial para a viabilidade econômica do **PRJ**, incluindo aqueles cuja tempestiva inscrição no rol de credores não tenha ocorrido por ausência de informações disponíveis para que as **RECUPERANDAS** assim procedessem.
- 3.5** Devem ser respeitadas as regras definidas neste **PRJ** para os **CRÉDITOS QUIROGRAFÁRIOS**, em caso de pagamento de eventuais créditos residuais de contratos de arrendamento mercantil (leasing) e/ou garantidos com alienação fiduciária de bem móvel ou imóvel, bem como demais hipóteses previstas no artigo 49, §3º da **LRJF**; ou seja, quando, na hipótese de cobrança pelo credor, o(s) bem(ns) sobre qual(is) incidir(em) o(s) retro mencionado(s) gravame(s) não for(em) suficiente(s) para liquidar integralmente o respectivo crédito, o saldo devedor remanescente, que sobejar o valor de liquidação da garantia fiduciária ou do bem arrendado, sujeitar-se-á às regras de pagamento dos **CREDORES QUIROGRAFÁRIOS**.
- 3.6** Os créditos de qualquer classe, que vierem a ser pagos via dação em pagamento ou através de consolidação de propriedade dos ativos gravados em favor dos credores (de propriedade ou não de seu devedor), incluindo Credores de **EMPRÉSTIMOS DIP**, com aceitação expressa destes, nos termos e condições descritos neste **PRJ**, serão declarados quitados.
- 3.7** A homologação do presente **PRJ** traz **NOVAÇÃO RECUPERACIONAL** aos **CRÉDITOS SUJEITOS** detidos em face das **RECUPERANDAS**, incluindo-se os **CRÉDITOS TRABALHISTAS** pendentes de homologação de acordo ou julgamento na respectiva reclamação trabalhista, na forma da **CLÁUSULA 6.1**. Tais credores serão pagos pelas **RECUPERANDAS** nos prazos e formas estabelecidos no **PRJ**, para cada classe de **CREDORES SUJEITOS**, ainda que os contratos que deram origem aos **CRÉDITOS SUJEITOS** disponham de maneira diferente. Com a referida novação, todas as obrigações, inclusive avais, fianças, garantias, índices financeiros, hipóteses de vencimento antecipado, multas, bem como outras obrigações definidas anteriormente a este **PRJ** deixam de ser aplicáveis ao **GRUPO CEAM**, seus administradores, diretores, presidentes, bem como demais agentes envolvidos, inclusive nos casos de responsabilidade solidária ou subsidiária, em forma distinta ao que prevê o presente **PRJ**. Com a ocorrência da **NOVAÇÃO RECUPERACIONAL**, os credores nada mais poderão reclamar de referidos créditos e obrigações existentes contra o **GRUPO CEAM**, seus administradores, diretores, presidentes, bem como demais agentes envolvidos.



Os eventuais **CREDORES EXTRACONCURSAIS** ou não sujeitos aos efeitos deste **PLANO**, serão pagos na forma como for acordado com as **RECUPERANDAS**, respeitado o ânimo do art. 47 da **LRJF**.

3.8 Os **CRÉDITOS NÃO SUJEITOS** terão a projeção de suas exigibilidades mediante melhor entendimento da gestão das **RECUPERANDAS**, sobre as possibilidades de reperfilamento dos mesmos, sendo certo que qualquer alteração a ser identificada nas expectativas aplicadas nas projeções que amparam o presente **PRJ** não o invalidam sob qualquer aspecto.

3.9 A consecução deste **PRJ** implicará a construção de uma nova fase de trabalho, totalmente reestruturada, considerando a força estratégica de atuação das **RECUPERANDAS**, mantendo vívidas e amistosas as relações comerciais, contribuindo, assim, para um sólido restabelecimento e posterior crescimento do **GRUPO**.

3.10 As deliberações em **AGC** não serão invalidadas em razão de posterior decisão judicial acerca da existência, quantificação ou classificação de créditos, conforme art. 39, §2º da **LRJF**.

4. MEIOS DE RECUPERAÇÃO

Em atenção ao que determina o art. 53, inciso I da **LRJF**, as **RECUPERANDAS** apresentam abaixo os principais meios de recuperação previstos neste **PRJ**, a fim de assegurar o cumprimento de seus objetivos, reservando-se o direito de adotar todos os meios de recuperação previstos na **LRJF**⁴, além de outros que porventura se mostrem viáveis e em conformidade com as leis vigentes no Brasil.

4.1 NEGÓCIOS JURÍDICOS

4.1.1 No sentido de minimizar o impacto social da presente **RJ**, além de promover a simplificação desta, as **RECUPERANDAS** poderão promover **NEGÓCIOS JURÍDICOS** para antecipação de pagamentos com seus credores, consoante jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça, mediante autorização judicial.

4.1.2 Os **NEGÓCIOS JURÍDICOS** a serem realizados buscarão atender aos princípios da celeridade processual e prevenção de judicialização de litígios e, dessa forma, abrangerão

⁴ Art. 50. Constituem meios de recuperação judicial, observada a legislação pertinente a cada caso, dentre outros: I – concessão de prazos e condições especiais para pagamento das obrigações vencidas ou vincendas; II – cisão, incorporação, fusão ou transformação de sociedade, constituição de subsidiária integral, ou cessão de cotas ou ações, respeitados os direitos dos sócios, nos termos da legislação vigente; III – alteração do controle societário; IV – substituição total ou parcial dos administradores do devedor ou modificação de seus órgãos administrativos; V – concessão aos credores de direito de eleição em separado de administradores e de poder de veto em relação às matérias que o plano especificar; VI – aumento de capital social; VII – trespasse ou arrendamento de estabelecimento, inclusive à sociedade constituída pelos próprios empregados; VIII – redução salarial, compensação de horários e redução da jornada, mediante acordo ou convenção coletiva; IX – dação em pagamento ou novação de dívidas do passivo, com ou sem constituição de garantia própria ou de terceiro; X – constituição de sociedade de credores; XI – venda parcial dos bens; XII – equalização de encargos financeiros relativos a débitos de qualquer natureza, tendo como termo inicial a data da distribuição do pedido de recuperação judicial, aplicando-se inclusive aos contratos de crédito rural, sem prejuízo do disposto em legislação específica; XIII – usufruto da empresa; XIV – administração compartilhada; XV – emissão de valores mobiliários; XVI – constituição de sociedade de propósito específico para adjudicar, em pagamento dos créditos, os ativos do devedor.

credores concursais e extraconcursais.

4.1.3 Os **NEGÓCIOS JURÍDICOS** promovidos mediante autorização do **JUÍZO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL** prevalecerão sobre as regras apontadas para pagamento de seus créditos, conforme disposto nas cláusulas adiante descritas.

4.1.4 Aos **NEGÓCIOS JURÍDICOS** promovidos mediante autorização do **JUÍZO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL** poderão ser aplicadas as expectativas de créditos detidos por **CREDORES** de processos *sub judice*, as quais, atendendo ao princípio da celeridade processual, deverão ser enviadas ao AJ para inscrição de eventual saldo devedor remanescente no **QGC**.

4.1.5 Os **NEGÓCIOS JURÍDICOS** serão realizados em conformidade com os critérios e condições indicados pelas **RECUPERANDAS** e autorizados pelo **JUÍZO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL**.

4.2 CAPTAÇÃO DE RECURSOS: As **RECUPERANDAS** poderão adotar, isoladas ou cumulativamente, procedimentos de capitalização, inclusive com a possibilidade de alteração de seu controle societário.

4.2.1. No sentido de viabilizar alternativas para incrementar os serviços ofertados, as **RECUPERANDAS** poderão:

4.2.1.1. Formar parcerias ou sociedade com terceiros;

4.2.1.2. Obter financiamento, em nome próprio ou de terceiros, desde já autorizadas, para tal finalidade, a onerar bens de seu Ativo Circulante ou Não Circulante, excetuando-se aqueles objetos de garantia real em favor de quaisquer dos **CREDORES**, discriminados no **LAUDO DE AVALIAÇÃO DE ATIVOS**, conforme art. 66 da **LRJF**.

4.2.1.3. Visando reforçar o seu fluxo de caixa, auxiliar no pagamento de suas obrigações tributárias e fomentar os **NEGÓCIOS JURÍDICOS** a serem realizados no âmbito do presente processo de **RJ**, as **RECUPERANDAS** poderão contratar **EMPRÉSTIMOS DIP**, os quais terão suas condições de contratação devidamente validadas pelo **JUÍZO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL**.

4.3 CREDORES COLABORADORES: Serão definidos como **CREDORES COLABORADORES**, os credores que sejam concursais ou, mesmo não sujeitos à **RJ**, que aderirem e submeterem os seus créditos, total ou parcialmente, aos termos deste **PRJ** junto às **RECUPERANDAS**, em virtude do disposto no art. 49, §§ 3º e 4º da **LRJF**. De acordo com os critérios abaixo definidos, aplicáveis a cada grupo de **NEGÓCIOS JURÍDICOS**, as **RECUPERANDAS**, com o ânimo sugerido no art. 67, § único, da **LRJF**,



poderão valer-se do caixa de controladas para cumprimento de obrigações não sujeitas assumidas com **CREDORES COLABORADORES**. Dessa forma, podem as **RECUPERANDAS** se reservarem ao direito de negociar com os **CREDORES COLABORADORES**, desde que atendam às condições de pagamento de seus **CRÉDITOS** de forma condizente com a capacidade do caixa das **RECUPERANDAS**.

4.3.1. FORNECEDORES DE MERCADORIAS E SERVIÇOS: Para os credores cujos créditos sejam oriundos do fornecimento de mercadorias e serviços, considerados essenciais pela administração das **RECUPERANDAS**, que mantiverem o fornecimento dessas mercadorias e serviços de forma continuada e/ou que concedam novos limites de crédito e/ou mantenham a prestação de seus serviços, estas reservam-se ao direito de efetuar negociações compatíveis com as necessidades desses credores e a capacidade de pagamento das **RECUPERANDAS**, independente da forma de pagamento contida neste **PRJ**, podendo alinhar o prazo de pagamento do valor devido à capacidade efetiva de geração de caixa, em termos a serem ajustados pelas partes, incluindo a composição parcial ou total do crédito transacionado através da transferência, em favor do credor que nesta cláusula vier a se enquadrar, de ativos tangíveis ou intangíveis das **RECUPERANDAS**. As condições contratadas em **NEGÓCIOS JURÍDICOS** nas modalidades de credor colaborador de bens e serviços serão ajustados de acordo com as características de essencialidade à operação das **RECUPERANDAS**, natureza de fornecimento de bens e serviços, condições de manutenção de fornecimento de bens e serviços às **RECUPERANDAS**, e, incluindo, mas não se restringindo a preço, margem de contribuição de sua linha de produtos na operação das **RECUPERANDAS** e prazo de entrega e pagamento.

4.3.2. PROFISSIONAIS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE APOIO, DESENVOLVIMENTO E/OU TRATAMENTO DO TRANSTORNO DO ESPECTRO DO AUTISMO - TEA: Para os credores cujos créditos sejam oriundos de contratos de trabalho, autônomos ou prestadores de serviços voltados ao apoio, desenvolvimento e/ou tratamento do Transtorno do Espectro do Autismo – TEA, a exemplo de psicólogos, fonoaudiólogos, terapeutas ocupacionais, psicopedagogos, nutricionistas, médicos e outros, considerados assim essenciais para a atividade empresarial das **RECUPERANDAS**, e que mantiverem a prestação dos serviços, a vigência e/ou a renovação de seus respectivos contratos e/ou que concedam novos prazos e condições de pagamento, estas reservam-se ao direito de efetuar negociações compatíveis com as necessidades desses credores e a capacidade de pagamento das **RECUPERANDAS**, independente da forma de pagamento contida neste **PRJ**, podendo alinhar o prazo de pagamento do valor devido à sua capacidade de geração de caixa, em termos a serem ajustados pelas partes, incluindo a composição parcial ou total do crédito transacionado através da transferência, em favor do credor que nesta cláusula vier a se enquadrar, de ativos tangíveis ou intangíveis das **RECUPERANDAS**. As condições



contratadas em **NEGÓCIOS JURÍDICOS** nas modalidades de credor colaborador serão ajustadas de acordo com relevância à operação das **RECUPERANDAS**, especialidade profissional e/ou serviço prestado, e, incluindo, mas não se restringindo a remuneração, prazo, geração de caixa e margem de contribuição do serviço prestado na operação das **RECUPERANDAS**.

4.3.3 INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS OU EQUIPARADAS: Serão consideradas **CREDORES COLABORADORES** as instituições financeiras ou equiparadas que concedam novas linhas de crédito e/ou liberação de novos recursos, com taxas de juros competitivas, incluindo-se a liberação de ativos financeiros e outros, tais como bens dados em garantia. Da mesma forma, serão considerados **CREDORES COLABORADORES** as instituições financeiras ou assemelhadas que prestem serviços ou formalizem parcerias, de forma continuada, que sejam necessários à gestão e/ou operação, bem como, que tenham aderência à operação e gerem fonte alternativa de receita às **RECUPERANDAS**, tais como: Administração da Folha de Pagamentos dos funcionários; manutenção de contas correntes e/ou aplicações financeiras, e outros novos negócios e serviços compatíveis com a identidade e natureza das **RECUPERANDAS**. Aos credores que concordarem com essa modalidade, limitada à necessidade de novas captações das **RECUPERANDAS**, estas reservam-se ao direito de efetuar negociações compatíveis com as necessidades desses credores e a capacidade de pagamento das **RECUPERANDAS**, podendo alinhar o prazo de pagamento do valor devido à capacidade efetiva de geração de caixa, requerendo carência para pagamento e liquidação em termos a serem ajustados pelas partes. As condições contratadas nas modalidades de credor colaborador financeiro para qualquer credor nessa categoria enquadrado deverão contemplar as características de essencialidade à operação das **RECUPERANDAS**, natureza de fornecimento de serviços financeiros e operações financeiras que fomentem a atividade empresária das **RECUPERANDAS**, condições de manutenção de fornecimento de serviços às **RECUPERANDAS**, e incluindo, mas não se restringindo a taxa de juros, formalização de garantias, dispensa de garantias previamente formalizadas, preço dos serviços prestados e prazo de financiamento das novas operações financeiras a serem contratadas.

4.4 REORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E GOVERNANÇA

4.4.1 As **RECUPERANDAS** poderão adotar medidas que visem as suas reestruturações organizacionais e de governanças corporativas, de forma que as atividades de gestão sejam realizadas atendendo aos conceitos de eficiência e eficácia, mantendo-se a centralização administrativa e consequentes ganhos de escala provenientes de tal abordagem. Para esse fim, poderá alterar total ou parcialmente a atual formação da equipe de profissionais e sua estrutura hierárquica.



- 4.4.2** As **RECUPERANDAS** buscarão implementar ações de reforço de seus mecanismos de governança pautadas sobre eixos básicos de atuação, dentre os quais:
- 4.4.3 CENTRALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA:** As **RECUPERANDAS** poderão buscar a centralização de suas atividades-meio de todas as suas unidades de negócios de forma a minimizar suas despesas administrativas.
- 4.4.4 GOVERNANÇA:** As **RECUPERANDAS** buscarão manter administração profissional que preze pela modernidade e transparência da gestão além da adoção de práticas de governança corporativa. Nessa direção, as **RECUPERANDAS** poderão implementar a criação de camadas de controle e decisão tais como departamento de *compliance* (conformidade), Comitês de Assessoramento à Diretoria, Conselhos de Administração e Conselhos Fiscais, com participação de sócios e terceiros.
- 4.4.5 REINTEGRAÇÃO DE ATIVOS:** No sentido de viabilizar a superação da situação de sua crise econômico-financeira, permitindo a manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, os **RECUPERANDAS** tomarão as medidas legais cabíveis para garantir a disponibilidade de seus ativos móveis, imóveis e financeiros que estejam por qualquer razão indisponíveis.
- 4.4.6** AS **RECUPERANDAS** evidenciam, ainda, que suas decisões de readequação operacional possibilitarão a continuidade de suas atividades econômicas, liquidação de seus passivos e continuidade na geração de empregos diretos e indiretos, dentre tantos outros benefícios que juntos darão condições para superação da crise e o retorno de suas atividades em potencialidade máxima.

4.5 REESTRUTURAÇÃO DO PASSIVO

- 4.5.1.** Este **PRJ**, uma vez homologado, implicará em **NOVAÇÃO RECUPERACIONAL** de todos os créditos e obrigações a ele sujeitos, em conformidade com o inciso IX, art. 50 e art. 59 da **LRJF**, extinguindo a dívida originária e concedendo novo formato para pagamento.
- 4.5.2.** Sobre os valores dos créditos haverá incidência de juros e correção monetária, tratados aqui como **REMUNERAÇÃO** na forma estipulada neste **PRJ**.
- 4.5.3.** Dado o valor de seu passivo, as **RECUPERANDAS** necessitam revisar seus prazos e condições de pagamento, devendo obter carência para início das amortizações e estender o prazo de liquidação, tudo mediante concordância dos credores nos termos da **LRJF**, conforme demonstrado adiante na **CLÁUSULA 5** deste **PRJ**.

4.6 ALTERAÇÕES SOCIETÁRIAS

4.6.1 As **RECUPERANDAS** poderão realizar, no intuito de viabilizar o cumprimento integral deste **PRJ**, quaisquer operações societárias, tais como, mas sem limitação a: (i) cisão, incorporação, fusão, direta e indireta, encerramento e transformação das sociedades, sendo certo que tais operações poderão envolver as **RECUPERANDAS** ou terceiros; (ii) incorporação de ações e demais participações, de/por suas controladas ou de empresas terceiras; (iii) modificação do objeto social das **RECUPERANDAS**, bem como qualquer outra alteração nos seus atos constitutivos, inclusive modificações/mutações no capital social e/ou emissão de valores mobiliários, inclusive conversíveis em participações societárias, respeitadas as regras previstas no Código Civil, na Lei nº 6.404/1976, diretamente ou supletivamente, e nas demais normas de direito societário vigentes à época da operação; (iv) celebração de **NEGÓCIOS JURÍDICOS** e **EMPRÉSTIMOS DIP** com investidores que venham possibilitar ou incrementar a sua atividade, através, inclusive, de medidas que possam resultar em novo endividamento, mediante contratos de mútuo posteriormente “conversíveis” em participações societárias, bem como que possam resultar na alienação parcial ou total de quaisquer participações societárias das **RECUPERANDAS**, ou ainda na alienação, parcial ou total, arrendamento, encerramento de atividades, trespasse de estabelecimento do(s) negócio(s) desenvolvidos por elas, **RECUPERANDAS**, desde que tais negócios sejam acompanhados de medidas de reestruturação do(s) negócio(s) remanescente(s), e que não impliquem a inviabilidade do cumprimento do quanto proposto neste **PRJ**.

4.7 ALIENAÇÃO DE ATIVOS

4.7.1 As **RECUPERANDAS** poderão alienar, transferir o domínio, trocar, permutar, dar em pagamento ou dar em garantia total ou parcial, inclusive na modalidade de **EMPRÉSTIMO DIP**, quaisquer bens do seu ativo circulante, previamente relacionados no **LAUDO DE AVALIAÇÃO DE BENS E ATIVOS**, ou que venham a ser identificados como de propriedade das **RECUPERANDAS**, para qualquer interessado, inclusive credores, sujeitos a esse processo ou não, mediante compensação ou não, ou outras empresas, em que sejam ou possam ser sócias ou não, sem prejuízo de posterior retificação para exclusão ou inclusão de novos bens, sem que seja necessária qualquer ordem judicial ou deliberação de seus **CREDORES**.

4.7.2 As **RECUPERANDAS** poderão alienar, transferir o domínio, trocar, permutar, dar em pagamento ou oferecer em garantia total ou parcial, inclusive na modalidade de **EMPRÉSTIMO DIP**, quaisquer bens do seu ativo não circulante, previamente relacionados no **LAUDO DE AVALIAÇÃO DE BENS E ATIVOS**, ou que venham a ser identificados como de propriedade das **RECUPERANDAS**, para qualquer interessado, inclusive credores, sujeitos a esse procedimento ou não, mediante compensação ou não, ou outras sociedades,

em que sejam ou possam ser sócias ou não, sem prejuízo de posterior retificação para exclusão ou inclusão de novos bens, desde que haja autorização do **JUÍZO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, se realizada antes da **HOMOLOGAÇÃO JUDICIAL DO PLANO**.

- 4.7.3** A alienação, transferência de domínio, troca, permuta, dação em pagamento ou oferta de garantia dos ativos poderão ser realizadas de forma individualizada, agrupadas, assim como na modalidade de Unidades Produtivas Isoladas (UPI's).
- 4.7.4** A alienação, transferência de domínio, troca, permuta, dação em pagamento ou oferta de garantia poderão ser realizadas na forma prevista nos arts. 142, I e IV (processo competitivo público ou privado), estando ainda previamente autorizada a forma dos arts. 142, V, incluindo-se a venda/alienação por propostas fechadas, 144 e 145 (venda direta/forma extraordinária), todos da **LRJF**, que não sejam objetos de garantia real, respeitando os preceitos do art. 50, §1º da **LRJF**.
- 4.7.5** Para todos os fins de direito, fica reconhecida como “qualquer outra modalidade”, prevista no inciso V do art. 142 da **LRJF**: a alienação, transferência de domínio, troca, permuta, dação em pagamento ou oferta de garantia pela modalidade da venda direta/forma extraordinária, na forma do art. 144 e 145 da **LRJF**.
- 4.7.6** Os adquirentes de ativos das **RECUPERANDAS** estarão livres de sucessão de quaisquer ônus, responsabilidades ou obrigações das **RECUPERANDAS**, de qualquer natureza, incluídas, mas não exclusivamente, as de natureza ambiental, regulatória, administrativa, penal, anticorrupção, tributária e trabalhista, conforme preveem o parágrafo único do art. 60, arts. 66, § 3º e 141, II, todos da **LRJF**, independentemente do tempo (antes ou depois da homologação do **PRJ**) ou forma de aquisição: processo competitivo público ou privado – art. 142, I e IV ou venda direta (forma extraordinária) – arts. 142, V, incluindo-se a venda/alienação por propostas fechadas, 144 e 145 todos da **LRJF**, com exceção daquelas expressa e excepcionalmente assumidas pelas partes, na forma do contrato que vier a ser celebrado.
- 4.7.7** Em eventuais casos em que as **RECUPERANDAS** necessitem se desonerar de obrigações decorrentes de financiamentos de bens que sejam objetos de garantia real ou alienação fiduciária, respeitando o quanto previsto no §1º do art. 50 da **LRJF**, quando da expressa e prévia aprovação do respectivo credor beneficiário da garantia, é certo que as **RECUPERANDAS** poderão fazê-lo mediante a transferência do bem financiado, bem como das obrigações decorrentes do contrato de financiamento em andamento a terceiro interessado na aquisição do referido bem, inclusive para uma Sociedade de Propósito Específico (SPE) da qual as **RECUPERANDAS** são ou venham a ser sócias, ou não. Tal transferência apenas será possível com a anuência do credor, devendo este, na hipótese de



recusa, justificar sua decisão.

- 4.7.8** O preço de venda do ativo ou ativos objeto dos atos permitidos nesta **CLÁUSULA**, seja ele tangível, intangível, isolado, agrupado ou Unidades Produtivas Isoladas (UPI's), poderá corresponder a no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor fixado no **LAUDO DE AVALIAÇÃO DE BENS E ATIVOS**, ou avaliação da tabela FIPE para veículos, admitindo-se uma redução máxima no preço de até 50% (cinquenta por cento) sobre o valor avaliado.
- 4.7.9** Independentemente da forma de aquisição: processo competitivo público ou privado – art. 142, I e IV ou venda direta (forma extraordinária) – arts. 142, V, incluindo-se a venda/alienação por propostas fechadas, 144 e 145 todos da LRJF, a alienação, transferência de domínio, troca, permuta, dação em pagamento ou oferta de garantia que ocorrer antes da **HOMOLOGAÇÃO JUDICIAL DO PLANO** pelo **JUÍZO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, necessária se faz prévia autorização judicial do **JUÍZO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL**.
- 4.7.10** Nas aquisições por venda direta (forma extraordinária) – art. 142, V, incluindo-se a venda/alienação por propostas fechadas, 144 e 145, todos da LRJF, a alienação, transferência de domínio, troca, permuta, dação em pagamento ou oferta de garantia que ocorrer após homologação deste **PRJ** pelo **JUÍZO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, fica dispensada autorização judicial pelo **JUÍZO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, considerando que os credores terão aprovado o presente **PRJ**, que contém regras específicas de valor e forma, com a consequente chancela judicial (homologação).
- 4.7.11** Se alguma alienação, transferência de domínio, troca, permuta, dação em pagamento ou oferta de garantia ocorrer após homologação deste **PRJ** pelo **JUÍZO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL** até a decisão que encerrar a presente **RJ**, nos termos do art. 63 da **LRJF**, deverão as **RECUPERANDAS** informarem na prestação de contas mensais ao administrador judicial os valores auferidos.
- 4.7.12** Até a decisão que encerrar a presente **RJ**, nos termos do art. 63 da **LRJF**, as **ALIENAÇÕES DE ATIVOS** por processo competitivo público ou privado – art. 142, I e IV da **LRJF** sempre deverão ser precedidas por autorização judicial.
- 4.7.13** Eventuais direitos e bens não relacionados no **LAUDO DE AVALIAÇÃO DE BENS E ATIVOS** só poderão ser alienados mediante prévia avaliação e autorização judicial, independentemente do tempo (antes ou depois da homologação do **PRJ**) ou forma de aquisição: processo competitivo público ou privado – art. 142, I e IV ou venda direta (forma extraordinária) – arts. 142, V, 144 e 145 todos da **LRJF**, sendo garantido ao adquirente o benefício da **CLÁUSULA 4.7.7** (ausência de sucessão); entendendo-se que a eventual



inclusão a posteriori de bens móveis ou imóveis no ativo das **RECUPERANDAS** se dará em decorrência do resultado de diversas diligências e ações judiciais promovidas pelo **GRUPO CEAM**.

4.7.14 O fruto da alienação de bens objeto de garantia poderá ser destinado preferencialmente para pagamento do credor detentor da respectiva garantia, incluindo credor de **EMPRÉSTIMO DIP**, respeitando sempre a prioridade e o direito do credor beneficiário da garantia em questão, conforme acordado com eles.

4.8 ARRENDAMENTO E ALUGUEL DE ATIVOS

4.8.1 As **RECUPERANDAS** poderão alugar ou arrendar ativos que façam parte da relação constante do **LAUDO DE AVALIAÇÃO DE BENS E ATIVOS**, quer isoladamente ou mesmo em Unidades Produtivas Isoladas (UPI's); ou que venham a ser posteriormente incluídos no ativo das **RECUPERANDAS**, entendendo-se que a eventual inclusão a posteriori de bens móveis ou imóveis no ativo das **RECUPERANDAS** se dará em decorrência do resultado de diversas diligências e ações judiciais promovidas pelos **GRUPO CEAM**.

4.8.2 Em nenhuma hipótese haverá sucessão da arrendatária ou locatária dos ativos, inclusive das Unidades Produtivas Isoladas (UPI's), em quaisquer das dívidas e obrigações das **RECUPERANDAS**, de qualquer natureza, incluídas, mas não exclusivamente, as de natureza ambiental, regulatória, administrativa, penal, anticorrupção, tributária e trabalhista, conforme preveem o parágrafo único do art. 60, arts. 66, § 3º e 141, II, todos da **LRJF**, independentemente do tempo (antes ou depois da homologação do **PRJ**), com exceção daquelas expressa e excepcionalmente assumidas pelas partes, na forma do contrato que vier a ser celebrado.

4.9 CONCESSÃO DE PRAZOS E DESCONTOS – CRÉDITOS VENCIDOS

4.9.1 As **RECUPERANDAS** poderão propor aos seus devedores, com dívidas vencidas há mais de 30 (trinta) dias, descontos para sua quitação, ofertando percentuais de redução variável e proporcional ao tempo de atraso. O objetivo desta medida será a realização dos recebíveis duvidosos, os quais auxiliarão na geração de caixa, e, conseqüentemente, na viabilização do pagamento aos credores.

5. PROJETO DE VIABILIDADE ECONÔMICA E FINANCEIRA

5.1 Em conformidade com o que preceitua o art. 53 da **LRJF**, ao final do presente **PLANO**, poderão ser encontradas informações que compõem a Projeção do Resultado Econômico e do Fluxos de Caixa das **RECUPERANDAS**, a saber:



5.2 O documento acima citado é parte inseparável do presente **PRJ**, sendo certo que a não leitura do referido documento impedirá o completo entendimento do que é ora apresentado.

6. PROPOSTA DE REALINHAMENTO DO PASSIVO

Conforme demonstrado e detalhado neste **PRJ**, as **RECUPERANDAS** são capazes de superar a crise que atravessam, salvaguardando sua capacidade de geração de empregos, riqueza e bem-estar social através do realinhamento de seu passivo nas condições a seguir. O pagamento dos créditos na forma estabelecida neste **PRJ** ensejará a **NOVAÇÃO RECUPERACIONAL** da dívida sujeita a este **PRJ**, incluindo juros, correção monetária, penalidades, multas, obrigações e indenizações. Com a ocorrência da **NOVAÇÃO RECUPERACIONAL**, os credores nada mais poderão reclamar de referidos créditos e obrigações contra as **RECUPERANDAS**.

6.1 CLASSE I – CREDITORES TRABALHISTAS

6.1.1 Com base no art. 54 da **LRJF**, os créditos de natureza estritamente salarial vencidos nos 3 (três) meses anteriores ao pedido de recuperação judicial, limitados a 05 (cinco) salários-mínimos nacional por trabalhador, serão pagos em até 30 (trinta) dias contados a partir da homologação deste **PRJ**, em sua integralidade, sem a incidência de multas, juros, correção monetária ou qualquer encargo financeiro.

6.1.2 Os créditos detidos por **CREDITORES TRABALHISTAS** referentes a verbas do **FGTS** (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço), incluindo suas eventuais multas rescisórias, poderão ser objeto de transação tributária com o objetivo de regularizá-los, podendo esta estar em curso ou finalizada até a data da **HOMOLOGAÇÃO DO PLANO**. Caso, após a **HOMOLOGAÇÃO DO PLANO**, o evento acima previsto não ter sido iniciado, os créditos poderão ser adimplidos no prazo máximo de 12 (doze) meses a contar da **HOMOLOGAÇÃO DO PLANO** ou da data de sua habilitação, o que ocorrer depois.

6.1.3 Todos os demais créditos derivados da legislação do trabalho ou do acidente do trabalho, bem assim derivados dos contratos de trabalho ou a eles equiparados, como honorários advocatícios de qualquer natureza, condenações em multas, ações promovidas por entes públicos, ou decorrentes de acidente de trabalho, excetuando-se aqueles previstos na **CLÁUSULA 6.1.1** acima, serão pagos em até 12 (doze) meses a partir da **HOMOLOGAÇÃO JUDICIAL DO PLANO**, seguindo o critério abaixo, para formação do quanto devido, sem a incidência de juros e correção monetária, observando o limite máximo de pagamento previsto na **CLÁUSULA 6.1.4**.

6.1.3.1. Pagamento de 100% (cem por cento) das verbas inscritas no Termo de Rescisão

de Contrato de Trabalho emitido pela empresa quando da rescisão do respectivo Contrato de Trabalho. Em havendo verbas descritas no Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho e indicada nas cláusulas abaixo, prevalecerá para fins de apuração do quanto devido o indicado na cláusula específica.

- 6.1.3.2.** Exclusão da multa dos arts. 467 e 477 da CLT, bem como de qualquer outra multa normativa prevista na Consolidação das Leis do Trabalho que tenha como fundamento de existir o atraso no pagamento das verbas rescisórias do trabalhador incluindo aquelas já definidas em decisões transitadas em julgado;
- 6.1.3.3.** Exclusão de todos e quaisquer juros de mora decorrentes de condenações transitadas em julgado ou de verbas trabalhistas contratuais inadimplidas e já consideradas como débitos não constantes de títulos executivo;
- 6.1.3.4.** Pagamento de 10% (dez por cento) de todos os créditos oriundos de jornada de trabalho, em especial, quanto a horas extras, horas *in itinere*, intervalo intrajornada, intervalo Inter jornada, sobreaviso, adicional noturno e hora noturna reduzida, dobras de feriados e dobras de repouso semanal remunerado, dos créditos oriundos de adicional de periculosidade, adicional de insalubridade, adicional de risco e adicional de penosidade, do valor eventualmente fixado a título de danos morais, danos existenciais, danos materiais, inclusive fixados na forma de danos emergentes e pensionamento, valor eventualmente fixado em condenação por diferenças salariais decorrentes de desvio ou acúmulo funcional, equiparação salarial, reajuste salarial ou reenquadramento sindical.
- 6.1.4.** Caso ainda existam naturezas de créditos trabalhistas não relacionadas na **CLÁUSULA 6.1.3**, ou que venham a substituí-las, independente da motivação, estas serão somadas à formação do quanto devido e se sujeitar-se-ão ao limite máximo de pagamento previsto na **CLÁUSULA 6.1.5**, de modo que este limite previsto não poderá ser ultrapassado.
- 6.1.5.** O quanto devido apurado conforme a **CLÁUSULA 6.1.3** será limitado ao valor de 3 (três) salários base da categoria vigente na **DATA DO PEDIDO**, por **CREDOR TRABALHISTA**, sem a incidência de Juros e Correção Monetária.
- 6.1.6.** Honorários advocatícios de qualquer natureza, incluindo-se sucumbenciais, contratuais, sindicais e, ainda, os periciais, serão pagos à razão de 10% (dez por cento) dos honorários devidos, respeitando o limite de 150 (cento e cinquenta) **SALÁRIOS-MÍNIMOS** nacional, conforme especificado na **CLÁUSULA 6.1.7**.
- 6.1.7.** Após todos os descontos e exclusões acima, caso o crédito do Credor venha a remanescer



em valores superiores a 150 (cento e cinquenta) **SALÁRIOS-MÍNIMOS** nacional, o saldo que exceder 150 (cento e cinquenta) **SALÁRIOS-MÍNIMOS** nacional sofrerá a incidência de deságio prevista para pagamento dos credores quirografários na **CLÁUSULA 6.3.1.1**, respeitando o prazo estipulado na **CLÁUSULA 6.1.3** deste **PRJ**.

6.2 CLASSE II – CREDORES COM GARANTIA REAL

6.2.1 **PAGAMENTO:** Todos os credores enquadrados nessa classe, receberão na seguinte forma:

6.2.1.1. **DESÁGIO:** Será aplicado deságio de 80% (oitenta por cento) sobre os valores sujeitos ao presente processo de **RJ**.

6.2.1.2. **REMUNERAÇÃO:** Correção monetária mensal equivalente à variação anual da **TR** com adição do percentual de 1% (um por cento) ao ano.

6.2.1.3. **CARÊNCIA:** O efetivo pagamento da **REMUNERAÇÃO** e valor de principal dos **CRÉDITOS COM GARANTIA REAL**, na forma como novados por este **PRJ**, somente será devido após: (i) para o pagamento de remuneração, após o 12º mês contado da publicação da decisão de **HOMOLOGAÇÃO JUDICIAL DO PLANO**, sendo que nesse período a **REMUNERAÇÃO** porventura incidente será capitalizada e incorporada ao principal; e (ii) para o pagamento do valor de principal, após o 19º mês contado da publicação da decisão de **HOMOLOGAÇÃO JUDICIAL DO PLANO**.

6.2.1.4. **AMORTIZAÇÃO:** O valor principal será amortizado em 190 (cento e noventa) parcelas mensais a partir do 19º mês a contar da publicação da decisão de **HOMOLOGAÇÃO JUDICIAL DO PLANO**, obedecendo a seguinte escala de amortização. As parcelas citadas no quadro abaixo serão acrescidas de **REMUNERAÇÃO**, conforme previsto na **CLÁUSULA 6.2.1.2**.

Parcelas	Mês Início	Mês Fim	Pagamento % Principal	Pagamento % Juros	Capitalização
12	1	12	Carência	Carência	100%
6	13	18	Carência	100%	0%
12	19	30	2%	100%	0%
12	31	42	5%	100%	0%
12	43	54	10%	100%	0%
60	55	114	25%	100%	0%
94	115	208	58%	100%	0%

6.3.1.4 **CONTAGEM DOS PRAZOS:** Os prazos ora previstos, de carência e de amortização de principal, terão início a partir da publicação da decisão que



conceder a **RJ** e homologar o presente **PRJ**. A mesma data será utilizada como marco inicial para fins de cálculo da **REMUNERAÇÃO** na forma na **CLÁUSULA 6.2.1.2**.

6.3.1.5 FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos ora previstos serão realizados mensalmente no último dia útil do mês subsequente ao mês da competência de cálculo de **REMUNERAÇÃO**. A **AMORTIZAÇÃO** será paga no mês subsequente ao fim do período de **CARÊNCIA** disposto na **CLÁUSULA 6.2.1.3** definido como o primeiro mês de desembolso, respeitando-se o disposto na **CLÁUSULA 6.2.1.4** do presente **PRJ**.

6.2.2 Os eventuais **CRÉDITOS RETARDATÁRIOS** de natureza de **CRÉDITOS QUIROGRAFÁRIOS E COM PRIVILÉGIOS GERAL E ESPECIAL** serão pagos respeitando-se o que está disposto na **CLÁUSULA 7.2** do presente **PRJ**, no prazo definido na **CLÁUSULA 7.2.2**.

6.3 CLASSE III – CREDORES QUIROGRAFÁRIOS E COM PRIVILÉGIOS GERAL E ESPECIAL

6.3.1 PAGAMENTO: Todos os credores enquadrados nessa classe, receberão na seguinte forma:

6.3.1.1. DESÁGIO: Será aplicado deságio de 80% (oitenta por cento) sobre os valores sujeitos ao presente processo de **RJ**.

6.3.1.2. REMUNERAÇÃO: Correção monetária mensal equivalente à variação anual da **TR** com adição do percentual de 1% (um por cento) ao ano.

6.3.1.3. CARÊNCIA: O efetivo pagamento da **REMUNERAÇÃO** e valor de principal dos **CRÉDITOS QUIROGRAFÁRIOS E COM PRIVILÉGIOS GERAL E ESPECIAL**, na forma como novados por este **PRJ**, somente será devido após: (i) para o pagamento de remuneração, após o 12º mês contado da publicação da decisão de **HOMOLOGAÇÃO JUDICIAL DO PLANO**, sendo que nesse período a **REMUNERAÇÃO** porventura incidente será capitalizada e incorporada ao principal; e (ii) para o pagamento do valor de principal, após o 19º mês contado da publicação da decisão de **HOMOLOGAÇÃO JUDICIAL DO PLANO**.

6.3.1.4. AMORTIZAÇÃO: O valor principal será amortizado em 190 (cento e noventa) parcelas mensais a partir do 19º mês a contar da publicação da decisão de **HOMOLOGAÇÃO JUDICIAL DO PLANO**, obedecendo a seguinte escala de amortização. As parcelas citadas no quadro abaixo serão acrescidas de **REMUNERAÇÃO**, conforme previsto na **CLÁUSULA 6.3.1.2**.



Parcelas	Mês Início	Mês Fim	Pagamento % Principal	Pagamento % Juros	Capitalização
12	1	12	Carência	Carência	100%
6	13	18	Carência	100%	0%
12	19	30	2%	100%	0%
12	31	42	5%	100%	0%
12	43	54	10%	100%	0%
60	55	114	25%	100%	0%
94	115	208	58%	100%	0%

6.3.1.6 CONTAGEM DOS PRAZOS: Os prazos ora previstos, de carência e de amortização de principal, terão início a partir da publicação da decisão que conceder a **RJ** e homologar o presente **PRJ**. A mesma data será utilizada como marco inicial para fins de cálculo da **REMUNERAÇÃO** na forma na **CLÁUSULA 6.3.1.2**.

6.3.1.7 FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos ora previstos serão realizados mensalmente no último dia útil do mês subsequente ao mês da competência de cálculo de **REMUNERAÇÃO**. A **AMORTIZAÇÃO** será paga no mês subsequente ao fim do período de **CARÊNCIA** disposto na **CLÁUSULA 6.3.1.3** definido como o primeiro mês de desembolso, respeitando-se o disposto na **CLÁUSULA 6.3.1.4** do presente **PRJ**.

6.3.1.8 Os eventuais **CRÉDITOS RETARDATÁRIOS** de natureza de **CRÉDITOS QUIROGRAFÁRIOS E COM PRIVILÉGIOS GERAL E ESPECIAL** serão pagos respeitando-se o que está disposto na **CLÁUSULA 7.2** do presente **PRJ**, no prazo definido na **CLÁUSULA 7.2.2**.

6.4 CLASSE IV – CREDORES MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

6.4.1 PAGAMENTO: Todos os credores enquadrados na presente classe receberão conforme segue abaixo:

6.4.1.1. DESÁGIO: Será aplicado deságio de 50% (cinquenta por cento) sobre os valores sujeitos ao presente processo de **RJ**

6.4.1.2. REMUNERAÇÃO: Correção monetária mensal equivalente à variação anual da TR com adição do percentual de 1% (um por cento) ao ano.

6.4.1.3. CARÊNCIA: O efetivo pagamento da remuneração e valor de principal dos **CRÉDITOS MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, na forma



como novados por este **PRJ**, somente será devido após: (i) para o pagamento de remuneração, após o 12º mês contado da publicação da decisão de **HOMOLOGAÇÃO JUDICIAL DO PLANO**, sendo que nesse período a remuneração porventura incidente será capitalizada e incorporada ao principal; e (ii) para o pagamento do valor de principal, após o 19º mês contado da publicação da decisão de **HOMOLOGAÇÃO JUDICIAL DO PLANO**.

6.4.1.4. AMORTIZAÇÃO: O valor principal será amortizado em 54 (cinquenta e quatro) parcelas mensais a partir do 19º mês a contar da data da publicação da decisão de **HOMOLOGAÇÃO JUDICIAL DO PLANO** e homologou o presente **PRJ**, obedecendo a seguinte escala de amortização. As parcelas citadas no quadro abaixo serão acrescidas de **REMUNERAÇÃO**, conforme previsto na **CLÁUSULA 6.4.1.3**.

Parcelas	Mês Início	Mês Fim	Pagamento % Principal	Pagamento % Juros	Capitalização
12	1	12	Carência	Carência	100%
6	13	18	Carência	100%	0%
18	19	36	5%	100%	0%
36	37	72	95%	100%	0%

6.4.1.5. CONTAGEM DOS PRAZOS: Os prazos ora previstos, de carência e de amortização de principal, terão início a partir da data da publicação da decisão que conceder a **RJ** e homologar o presente **PRJ**. A mesma data será utilizada como marco inicial para fins de cálculo da **REMUNERAÇÃO** na forma na **CLÁUSULA 6.4.1.2**.

6.4.1.6. FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos ora previstos serão realizados mensalmente no último dia útil do mês subsequente ao mês da competência de cálculo de **REMUNERAÇÃO**. A **AMORTIZAÇÃO** será paga no mês subsequente ao fim do período de **CARÊNCIA** disposto na **CLÁUSULA 6.4.1.2** definido como o primeiro mês de desembolso, respeitando-se o disposto na **CLÁUSULA 6.4.1.4** do presente **PRJ**.

6.4.1.7. Os eventuais **CRÉDITOS RETARDATÁRIOS** de natureza de **CRÉDITO CLASSE IV – CREDORES MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** serão pagos respeitando-se o que está disposto na **CLÁUSULA 7.2** do presente **PRJ**, no prazo definido na **CLÁUSULA 7.2.2**.



7. DISPOSIÇÕES GERAIS APLICÁVEIS AO REALINHAMENTO DO PASSIVO

7.1 CRÉDITOS NÃO SUJEITOS: Os **CRÉDITOS NÃO SUJEITOS** serão pagos a partir do resultado das negociações em andamento promovidas pelas **RECUPERANDAS** junto aos **CREDORES** com créditos assim listados. As mencionadas negociações poderão contemplar uma ou mais das seguintes medidas exemplificadas de modo não exauriente como: dação de ativos, obtenção de descontos, revisão de taxas de juros e prazos de pagamentos, pagamento com o produto de eventual alienação de seus ativos, pagamento com o produto de desenvolvimento de seu estoque de terrenos, pagamento com o produto de prestação de serviços, entre outras.

7.2 CRÉDITOS RETARDATÁRIOS: Os **CRÉDITOS RETARDATÁRIOS** reconhecidos por decisão judicial, arbitral ou acordo entre as partes, sujeitar-se-ão aos efeitos deste **PRJ**, em todos os aspectos e premissas e, por isso, serão pagos de acordo com a classificação prevista neste **PRJ** na qual se enquadrarão. Uma vez habilitados, serão provisionados e pagos dentro dos critérios e formas previstas na **CLÁUSULA 6** deste **PRJ**, de modo que não se prejudique o planejamento de geração de caixa e administração de pagamentos.

7.2.1 As deliberações em AGC não serão invalidadas em razão de posterior decisão judicial acerca da existência, quantificação ou classificação de créditos como **CRÉDITOS RETARDATÁRIOS** conforme art. 39, §2º da **LRJF**.

7.2.2 As regras de pagamento dos **CRÉDITOS RETARDATÁRIOS**, notadamente quanto à remuneração, passarão a ser aplicáveis apenas a partir da intimação da decisão proferida pelo Juízo da Recuperação Judicial que reconhecer a sujeição do crédito à Recuperação Judicial. Em caso de habilitação após o início do prazo de carência, que terá como marco inicial a Homologação deste **PRJ**, o **CREDOR RETARDATÁRIO** terá de aguardar o prazo de carência conforme determinado na forma de pagamento de sua classe, com marco inicial a contar da data de sua habilitação na Recuperação Judicial.

7.2.3 A homologação de **CRÉDITOS RETARDATÁRIOS** pelo **JUÍZO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, em quaisquer das Classes de Credores, implicará aos credores já habilitados e inscritos até a data da decisão que homologar o presente **PRJ**, proporcional incremento no prazo de pagamento previsto, em linha com a **CLÁUSULA 3.3**. Tal incremento se dará na mesma proporção dos valores acrescidos ao saldo devedor remanescente da classe a que se referir o **CRÉDITO RETARDATÁRIO**, sendo certo que tal dilação não poderá exceder ao dobro do prazo originalmente proposto para liquidação total dos créditos dos credores na referida Classe de Credores. O credor detentor de **CRÉDITO RETARDATÁRIO** também será pago no mesmo número de parcelas apuradas no novo prazo decorrente da aplicação desta regra, respeitadas todas as demais condições aplicáveis à sua Classe. Em hipótese alguma, tal regra se aplica aos valores submetidos às condições propostas para liquidação



dos **CRÉDITOS CLASSE I – CREDORES TRABALHISTAS.**

- 7.3 PASSIVO TRIBUTÁRIO:** Em razão do endividamento fiscal das **RECUPERANDAS**, bem como da impossibilidade de geração de caixa suficiente para pagamento regular de todos os tributos, o **GRUPO CEAM** busca realizar parcelamentos de seus débitos perante a **FAZENDA FEDERAL**. Não obstante as opções existentes, considerando que as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, possuem programas de parcelamento para empresas em recuperação judicial, os passivos tributários eventualmente identificados poderão ser enquadrados nestes programas, após revisão dos valores já apontados pelos respectivos entes federados, salvaguardado o direito de defesa das **RECUPERANDAS**. Na hipótese de surgimento de programas de parcelamentos mais compatíveis à realidade financeira das **RECUPERANDAS** e que não imponham renúncia ao direito de discutir judicial e administrativamente os débitos tributários, às **RECUPERANDAS** serão facultadas a adesão aos respectivos programas, conforme legislação específica.
- 7.4 CREDORES SUBORDINADOS:** Os **CRÉDITOS SUBORDINADOS** ou ainda aqueles que se sub-rogam em **CRÉDITOS SUBORDINADOS** somente serão pagos após a quitação dos créditos remanescentes de **CREDORES SUJEITOS** nas respectivas classes de **CREDORES** em que se enquadrarem e serão pagos nas mesmas condições previstas para a classe de **CREDORES** em que se enquadrarem.
- 7.5 CRÉDITOS ILÍQUIDOS:** Os **CRÉDITOS ILÍQUIDOS** estão integralmente sujeitos aos termos e condições deste **PRJ** e aos efeitos da **RJ**, nos termos do art. 49 da **LRJF**. Assim, revestidos de liquidez e reconhecidos por decisão judicial e/ou arbitral, os Credores deverão habilitar seus respectivos Créditos perante a **RJ**. Uma vez habilitado, o Crédito será provisionado e pago dentro dos critérios e formas previstas na **CLÁUSULA 6** deste **PRJ**, de modo que não se prejudique todo o planejamento de geração de caixa e administração de pagamentos.
- 7.6 CRÉDITO SUB JUDICE:** Uma vez revestidos de liquidez, certeza e exigibilidade, por decisão judicial, arbitral ou acordo entre as partes, os Créditos sujeitar-se-ão aos efeitos deste **PRJ**, em todos os aspectos e premissas, e serão pagos de acordo com a classificação atribuída por este **PRJ**, respeitados os termos dos **NEGÓCIOS JURÍDICOS** avençados. Uma vez habilitados, os valores correspondentes aos Créditos a serem inscritos serão provisionados e pagos dentro dos critérios e formas previstas na **CLÁUSULA 6** deste **PRJ** de modo que não se prejudique o planejamento de geração de caixa e administração de pagamentos.
- 7.7 CRÉDITOS EM MOEDA ESTRANGEIRA:** Os Créditos listados em moeda estrangeira serão mantidos na respectiva moeda original, nos termos do artigo 50, §2º da **LRJF**, e somente serão convertidos para moeda corrente nacional no dia anterior do efetivo pagamento, através da PTAX opção compra divulgada pelo Banco Central. O Credor cujo Crédito esteja listado em moeda estrangeira poderá optar por converter seu Crédito para o Real brasileiro conforme cotação da data do pedido de



recuperação judicial, devendo, para tanto, apresentar petição nos autos da recuperação judicial em até 15 (quinze) dias contados da Homologação do Plano, manifestando sua opção pela conversão do Crédito para moeda nacional.

7.8 DATA DO PAGAMENTO: Na hipótese de qualquer pagamento ou obrigação deste **PRJ** estar prevista para ser realizada ou satisfeita em dia que não seja **DIA ÚTIL**, o referido pagamento ou obrigação deverá ser realizada ou satisfeita, conforme o caso, no primeiro **DIA ÚTIL** subsequente. Os comprovantes de transferência bancária de recursos servirão como prova de quitação ampla e plena dos respectivos valores.

7.9 FORMA DE PAGAMENTO: Os valores devidos aos Credores nos termos deste **PRJ** serão pagos pela via de transferência direta de recursos, por meio de transferência eletrônica disponível (TED) ou PIX, para a conta bancária de titularidade de cada **CREDOR**. Os credores deverão enviar às **RECUPERANDAS**, por meio dos endereços eletrônicos intimacoesrj@grupoceam.net, os dados bancários de suas contas correntes ou poupança em território nacional, no prazo de até 15 (quinze) dias antes da data de início dos pagamentos, com o objetivo de viabilizar o pagamento das parcelas ora propostas. Qualquer alteração nesses dados deverá ser comunicada às **RECUPERANDAS** através de correspondência eletrônica ao mesmo endereço anteriormente mencionado.

7.10 Não havendo indicação dos dados bancários acima referidos, os valores serão redirecionados às operações das **RECUPERANDAS** para pagamento de outras despesas, minimizando assim suas despesas financeiras. Nesse caso, o credor deverá solicitar novo agendamento junto às **RECUPERANDAS**, informando seus dados bancários para o recebimento o seu Crédito respeitados os prazos previstos na cláusula imediatamente abaixo.

7.10.1 O pagamento dos valores eventualmente não recebidos por ausência de informações bancárias do **CREDOR** – seja porque nunca foram fornecidas pelo **CREDOR** ou porque tenha havido mudança de seu domicílio bancário, obedecerá aos seguintes prazos:

7.10.1.1. Caso não seja respeitado o prazo de 15 (quinze) dias disposto no caput da **CLÁUSULA 7.9** o primeiro pagamento deverá ocorrer no próximo vencimento da sua classe que ocorrer após 90 (noventa) dias da prestação das informações bancárias, obedecendo-se, a partir de então, o cronograma de pagamento estabelecido para cada classe de credores, não sendo aplicado, contudo, o período de carência respectivo;

7.10.1.2. Caso o fluxo de pagamentos tenha sido interrompido, os pagamentos deverão ser retomados na próxima data de vencimento de sua classe que ocorrer após 90 (noventa) dias da prestação das informações bancárias, obedecendo-se, a partir de então, o cronograma de pagamento estabelecido.

7.10.2 Sobre os valores referidos na **CLÁUSULA 7.10**, não haverá a incidência de **REMUNERAÇÃO** durante o período em que o pagamento não for realizado por ausência de informações do credor às **RECUPERANDAS**.

7.10.3 Créditos aptos a habilitação e créditos habilitados e cujos pagamentos não forem realizados em razão dos **CREDORES** não terem informado suas contas bancárias, ou cujos dados bancários tenham sofrido mudança de seu domicílio, não serão considerados como descumprimento deste **PRJ** e estarão sujeitos aos seus respectivos prazos prescricionais.

7.10.4 No caso de credores que indicarem dados bancários através de procurador e que a conta indicada seja de titularidade diversa da do credor, o procurador deverá apresentar procuração com poderes específicos para referida indicação, com reconhecimento de firma do credor.

7.10.5 Créditos que tenham a sua classificação e/ou valor contestados por qualquer parte interessada somente poderão ser pagos depois de transitada em julgado a sentença que determinar sua classificação e/ou fixar o valor do crédito controvertido.

7.11 REMUNERAÇÃO - JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA: Os juros e correção monetária, quando explicitados a cada classe de credores, serão devidos no montante resultante da incidência do índice discriminado, conforme o caso, sobre o saldo devido pelas **RECUPERANDAS** ao credor, atualizado até a data prevista para cada pagamento acima detalhado.

7.12 REDUÇÃO DE CUSTOS: No que se refere à redução dos custos com seu quadro administrativo e despesas bancárias, as **RECUPERANDAS** efetuarão pagamentos mínimos no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) por credor, a título de remuneração ou principal, respeitando o saldo de cada um, dentro do cronograma de pagamento de cada classe de credores, até a quitação total do crédito de cada credor nas condições apresentadas para sua classe. Caso a parcela no respectivo mês seja inferior a R\$ 300,00 (trezentos reais), o credor receberá o saldo devedor remanescente (novado), que será a última parcela, ensejando a quitação total das obrigações das **RECUPERANDAS**, com o credor em referência.

7.13 QUITAÇÃO: Os pagamentos realizados na forma estabelecida neste **PRJ**, sob quaisquer de suas formas, implicarão na quitação plena, irrevogável e irretratável, dos valores inscritos proporcionais àqueles liquidados após a aplicação dos termos do presente **PRJ**. Tal disposição é aplicável em relação aos valores efetivamente pagos de acordo com o **PRJ**, de qualquer tipo e natureza, contra as **RECUPERANDAS**, inclusive juros, correção monetária, penalidades e multas, quando aplicáveis. Com a ocorrência da quitação, os Credores serão considerados como tendo quitado, liberado e/ou renunciado à parte efetivamente aplicada de descontos sobre os créditos nos termos do art. 59 da **LRJF**, e não mais poderão reclamá-los sob qualquer hipótese. O pagamento dos Créditos Trabalhistas



nos termos previstos neste **PRJ** acarretará, também, a quitação de todas as obrigações decorrentes dos contratos de trabalho e/ou da legislação trabalhista, nos mesmos termos acima descritos.

7.14 VALORES: Os valores considerados para o pagamento dos Créditos, cálculos de deságio e demais regras de novação são os inscritos no **PROCESSO**. Sobre esses valores não incidirão juros, correção monetária, multas e penas contratuais, salvo por aqueles previstos neste **PRJ**.

7.15 LEILÃO REVERSO: Em caso de eventual sobra de caixa, em volume compatível com seu plano de negócios, as **RECUPERANDAS** estão autorizadas, a partir da Homologação deste **PRJ**, a ofertar aos credores sujeitos incluindo os aderentes a antecipação de seus créditos novados, utilizando-se da modalidade de leilão reverso (“Leilão Reverso”), conforme abaixo descrito:

7.15.1 Através da publicação de Edital em jornal de grande circulação ou nos autos da recuperação judicial (“Edital leilão Reverso”), com 30 (trinta) dias de antecedência, as **RECUPERANDAS** informarão aos seus credores o montante disponível e a data para a realização do Leilão Reverso.

7.15.2 Serão vencedores o(s) credor(es) que apresentar(em) o maior deságio sobre seus créditos, até a utilização total dos recursos disponíveis.

7.15.3 A liquidação antecipada dos créditos seguirá a ordem decrescente do(s) credor(es) que apresentar(em) a(s) maior(es) proposta(s) de deságio pelo(s) seu(s) crédito(s), até o limite dos recursos financeiros disponibilizados. A utilização dessa modalidade de pagamento contemplará uma ou mais classes de credores.

7.15.4 Os lances de deságio ofertados pelos credores deverão ser encaminhados à Diretoria Financeira das **RECUPERANDAS** por meio de correspondência eletrônica enviada aos endereços eletrônicos intimacoesrj@grupoceam.net, os quais serão validados após resposta automática de recebimento pelo servidor de correio eletrônico das **RECUPERANDAS**. Apenas serão aceitos lances recebidos até às 24h (vinte e quatro horas) da data anterior àquela agendada para o Leilão Reverso.

7.15.5 As **RECUPERANDAS** enviarão correspondência eletrônica (e-mail) a todos os credores que apresentarem lances, informando o resultado do certame.

7.15.6 O último credor vencedor, caso o saldo disponível não seja suficiente para a antecipação da totalidade de seu crédito, terá o valor parcialmente amortizado do saldo disponível, passando a ser tal pagamento considerado como antecipação de quantas parcelas vincendas a partir da data do Leilão Reverso puderem ser amortizadas pela antecipação realizada.



7.15.7 O certame descrito nessa cláusula, durante o período em que as **RECUPERANDAS** estiverem sob regime da **RJ**, deverá ser monitorado pelo **AJ**.

7.15.8 Em caso de empate entre lances, o valor disponível para pagamento será pro-rateado em função do saldo devedor das **RECUPERANDAS** junto a cada um dos credores que ofertaram o mesmo lance.

7.16 COMPENSAÇÃO: Para liquidação de suas obrigações, as **RECUPERANDAS** poderão utilizar créditos de qualquer natureza que detenha contra os credores e que porventura ainda não tenha se utilizado, para que, por meio de compensação (art. 368 e ss. do CC), extinga ambas as obrigações até o limite do menor valor.

7.16.1 A não realização da compensação não acarretará a renúncia ou liberação, por parte das **RECUPERANDAS**, de qualquer crédito que possa ter contra os credores, podendo realizá-la a qualquer momento e até a data do efetivo pagamento.

7.17 CESSÃO DE CRÉDITO: Os credores poderão ceder seus respectivos créditos sujeitos a este **PRJ**, com ciência das **RECUPERANDAS** e seus eventuais garantidores, devendo, os respectivos cessionários, se sub-rogarem nos direitos e obrigações do cedente, podendo inclusive exercerem direito de voto em eventual **AGC** que venha a ser convocada, nas mesmas condições do credor originário.

7.17.1 Caso as **RECUPERANDAS** não sejam notificadas de eventual cessão dos créditos sujeitos a esta **RJ**, tais cessões não produzirão quaisquer efeitos jurídicos perante as **RECUPERANDAS**, sendo certo que os cessionários não poderão reclamar eventual pagamento realizado, pelas **RECUPERANDAS**, ao cedente.

7.18 CREDITORES NÃO SUJEITOS: Em relação a credores não sujeitos aos efeitos da **RJ**, o pagamento se dará de acordo com as negociações a serem alcançadas com cada um deles, de acordo com as condições negociais entendidas pelas **RECUPERANDAS** como possíveis e viáveis à luz de sua capacidade de geração de caixa e das práticas de mercado vigentes, conforme ânimo do art. 47 da **LRJF**.

7.18.1 EVENTUAIS EMPRÉSTIMOS DIP: Eventuais empréstimos que tenham sido contratados anteriormente à Homologação Judicial do presente **PRJ** serão considerados automaticamente ratificados pelos **CREDITORES** com a Homologação Judicial do **PRJ**.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 VINCULAÇÃO: Importante ressaltar que este **PRJ** é um processo maior e mais complexo do que a aplicação de regras estabelecidas juridicamente para a salvaguarda da **RJ**. Portanto, transitada em



julgado a decisão homologatória deste **PRJ** vincula as **RECUPERANDAS** e todos os seus credores a ele sujeitos, bem como os seus respectivos cessionários e sucessores, às ferramentas necessárias para a recuperação das **RECUPERANDAS**.

- 8.2 INVIABILIDADE DE CLÁUSULAS:** A decretação da invalidade ou inexecutabilidade de quaisquer umas das cláusulas deste **PRJ** pelo **JUÍZO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL** ou suas superiores instâncias, não contaminará os demais dispositivos, permanecendo eles inalterados, válidos e plenamente aplicáveis.
- 8.3 PERÍODO DE SUPERVISÃO:** As **RECUPERANDAS** estarão em **RJ** até que se cumpram todas as obrigações previstas no presente **PRJ** que se vencerem em até 2 (dois) anos depois da concessão da **RJ**, conforme o art. 61 da **LRJF**.
- 8.4 CONFLITO DE DISPOSIÇÕES:** Na hipótese de haver conflito entre disposições deste **PRJ**, a disposição mais específica prevalecerá sobre a mais genérica, bem como a mais benéfica para as **RECUPERANDAS** sobre as demais.
- 8.5 MODIFICAÇÃO:** As **RECUPERANDAS** poderão, como consequência de alteração de seu **QGC** ou de seu quadro de credores, quando aplicável, mudança das variáveis econômico-financeiras e mercadológicas aqui contempladas, promover aditamentos ao presente **PRJ**, após sua aprovação em **AGC**, devendo tais aditivos serem submetidos à aprovação dos **CREDORES SUJEITOS**.
- 8.6 OPÇÕES AOS CREDORES:** A possibilidade, conferida aos **CREDORES** de, por sua discricionariedade, promover as determinadas ações para enquadramento na classificação de **CREDOR COLABORADOR**, é medida que está em conformidade com o princípio de isonomia de tratamento que deve ser conferida a todos os credores, uma vez que atende ao ânimo do art. 67 da **LRJF**. A eventual impossibilidade ou impedimento, por parte de qualquer credor, de adotar as medidas necessárias para ser classificado como **CREDOR COLABORADOR**, não implica tratamento diferenciado ou discriminatório de um credor aos demais.
- 8.7 OBJEÇÕES, DIVERGÊNCIAS E OU IMPUGNAÇÕES:** O credor que apresente pedido de habilitação, inclusão ou sujeição de seu crédito quer por objeção, divergência, impugnação ou ação própria, em âmbito de administração judicial, nos autos do Processo de **RJ** em curso ou por meio de incidentes, quando tratar-se de **CRÉDITOS NÃO SUJEITOS**, total ou parcialmente, o fará como manifestação de enquadramento na condição de **CREDOR NÃO SUJEITO ADERENTE**, aderindo assim às modalidades de pagamento previstas neste **PRJ** para sua classe de **CREDORES**, e terá de forma automática e definitiva exercido a opção pelo enquadramento de seu crédito na modalidade de **CREDOR NÃO SUJEITO ADERENTE**, acima descrita, consolidando sua permanência na Classe de Credores aplicável, independente do exercício do voto em **AGC**, aprovando, rejeitando ou se abstendo quanto ao presente **PRJ**.

- 8.8 UTILIZAÇÃO DE CAIXA COMPARTILHADO:** As **RECUPERANDAS** poderão, a seu exclusivo critério, valer-se do caixa das sociedades aqui reunidas em consolidação, para o fiel cumprimento das obrigações sujeitas e não sujeitas destas, desde que, para tanto, sejam observadas as regras contábeis e tributárias aplicáveis.
- 8.9 NOVAÇÃO:** A aprovação do **PLANO** pela **AGC** traz a **NOVAÇÃO RECUPERACIONAL**, nos termos da **CLÁUSULA 3.7**, para a totalidade das obrigações das **RECUPERANDAS** por ele abrangidas, nos termos do art. 59 da **LRJF**. Com a referida **NOVAÇÃO RECUPERACIONAL**, em benefício das **RECUPERANDAS**, seus sócios, administradores, diretores, bem como demais agentes envolvidos, todas as obrigações, principais ou acessórias, índices financeiros, hipóteses de vencimento antecipado e multas são totalmente revogadas, passando a serem absolutamente inaplicáveis em forma distinta ao que prevê o presente **PRJ**, preservando-se as garantias fidejussórias no limite do crédito novado, o qual deverá ser pago nos termos e prazos deste **PLANO**.
- 8.10** Após a **NOVAÇÃO RECUPERACIONAL**, os credores não mais poderão reclamar qualquer direito, créditos ou obrigações sujeitas à **RJ**, contra as **RECUPERANDAS**, seus sócios, administradores, diretores, sociedades empresárias, partes relacionadas e terceiros, não sendo possível buscar a satisfação dos créditos e obrigações sujeitos à **RJ**, consequentemente novados, por qualquer outro meio, a exemplo de pedido de descon sideração da personalidade jurídica para atingir terceiros, reconhecendo-se que é do **JUÍZO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL** a competência exclusiva e absoluta para deliberar acerca do redirecionamento de crédito novado.
- 8.11** No caso de vir a ser descon siderada a personalidade jurídica de quaisquer sócios, administradores, diretores, sociedades empresárias, partes relacionadas e terceiros, independente do fundamento da causa de pedir, do pedido ou do fundamento da decisão, o que não se admite nos termos do presente **PRJ**, aquele cuja descon sideração da personalidade jurídica for determinada contra si (sócios, administradores, diretores, sociedades empresárias, partes relacionadas e terceiros), só poderá ser responsabilizado nos mesmos termos e condições do crédito novado em face das **RECUPERANDAS**.
- 8.12** Satisfeita a obrigação nos termos novados no **PRJ**, deverá o eventual incidente de descon sideração da personalidade jurídica ser extinto, em razão da extinção da dívida ou obrigação pelo seu pagamento.
- 8.13** O presente **PRJ** e seus anexos podem ser lidos e aplicados para cada uma das **RECUPERANDAS** individualmente, bastando para tanto a mudança do sujeito e consequentes flexões gramaticais de número ao singular e de gênero quando aplicável, assim como o devido rateio das projeções econômico-financeiras apresentadas e a consideração dos ativos pertencentes a cada uma delas.
- 8.14** Na hipótese de ocorrência de qualquer evento de descumprimento deste **PRJ**, as **RECUPERANDAS**



poderão requerer ao **JUÍZO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias contados da apuração do referido evento de descumprimento, a convocação de **AGC** para deliberar a respeito de eventual emenda, alteração ou modificação ao **PRJ** que saneie ou supra tal descumprimento.

- 8.15** As **RECUPERANDAS** demonstram neste **PRJ** sua viabilidade econômica e financeira, desde que atendidos os **MEIOS DE RECUPERAÇÃO** descritos acima, os quais salvaguardam os créditos de seus credores e a manutenção da atividade econômica das **RECUPERANDAS**.
- 8.16** As **RECUPERANDAS** poderão aditar o presente **PRJ**, inclusive durante **AGC** convocada pelo **JUÍZO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, em consonância com o que dispõe o art. 35 I-a da **LRJF**.
- 8.17** Este **PRJ** e todas as obrigações citadas reger-se-ão e deverão ser regidos e interpretados de acordo com as leis vigentes na República Federativa do Brasil.

9. ANEXOS

- ANEXO I** – Laudo de Avaliação de Bens e Ativos.
- ANEXO II** – Laudo Econômico Financeiro.
- ANEXO III** – Relação de Credores Classe I.
- ANEXO IV** – Relação de Credores Classe II.
- ANEXO V** – Relação de Credores Classe III.
- ANEXO VI** – Relação de Credores Classe IV.
- ANEXO VII** – Relação de Credores Não Sujeitos.

Recife/PE, 21 de janeiro de 2025.

GRUPO CEAM

ITALO BRUNO
GOMES:01096310562
562

Assinado de forma digital por
ITALO BRUNO
GOMES:01096310562
Dados: 2025.01.21 14:29:04
+03'00'

ITALO BRUNO GOMES
CPF: 010.963.105-62



ANNE KARENINA
BITTENCOURT DE SOUZA
CHAVES:01051691451

Assinado de forma digital por ANNE
KARENINA BITTENCOURT DE SOUZA
CHAVES:01051691451
Dados: 2025.01.21 14:29:26 -03'00'

ANNE KARENINA BITTENCOURT DE SOUZA CHAVES
CPF: 010.516.914-51

LUCIENE SANTOS
DA
SILVA:7814412447
2

Assinado de forma digital
por LUCIENE SANTOS DA
SILVA:78144124472
Dados: 2025.01.21
14:29:49 -03'00'

LUCIENE SANTOS DA SILVA
CPF: 781.441.244-72



GRUPO CEAM

ANEXO I - LAUDO DE AVALIAÇÃO DE BENS E ATIVOS

Janeiro de 2025





VALOR

ENGENHARIA

VIA DIGITAL

Este laudo foi impresso em: 20 de janeiro de 2025
VALOR005-25(1)R-VE-SVE-CR-ATIVOS MÓVEIS-RJ-GRUPO CEAM-PATRIMONIAL



GRUPO CEAM

AVALIAÇÃO DE ATIVOS	
GRUPO CEAM	
Objetivo	Valor de Mercado
Finalidade	Patrimonial
Valor dos Equipamentos	R\$ 502.000,00
	Quinhentos e dois mil reais
Recife, janeiro de 2025	

Este Laudo de Avaliação atende às premissas da NBR 14.653,tendo sido elaborado para fins patrimoniais. É desaconselhado seu uso para outros fins sem anuência prévia da Valor Engenharia, salvo por acordo entre as partes interessadas.

Proibida a reprodução total ou parcial. Direitos autorais reservados lei 9.610/98.

Av. República do Líbano nº 251
RioMar Trade Center Torre 1 Conj. 2801
Pina - Recife - PE - CEP 51110-160
Telefone: +55 (81) 3243 2121
www.valorengharia.eng.br



1. IDENTIFICAÇÃO

Trata-se de um grupo de bens móveis integrantes do ativo imobilizado do Grupo CEAM, composto pelas empresas:

- Ceam nucleo especializado em apoio multidisciplinar Ltda – CNPJ 32.525.567/001-78
- Sociedade de educação e tecnologia Ceam LTDA – CNPJ 19.775.838/0001-85
- Ceam – Centro especializado em apoio Multidisciplinar LTDA – CNPJ 19.488.484/0001-98

Os ativos foram inventariados nas dependências das empresas, localizadas na Rua Feliciano Gomes, 252, Derby, Recife – PE e na Rua Dr. João Moura 119- Matriz, Vitória de Santo Antão – PE, sendo constituídos de móveis e utensílios, eletrodomésticos e equipamentos de TI.

2. INTERESSADO

Este trabalho foi realizado por solicitação do Grupo Ceam, composto pelas empresas identificadas acima.

3. PROPRIETÁRIO

Não nos foi apresentada documentação que comprove a titularidade dos bens. Segundo informações colhidas durante a vistoria, os bens pertencem às empresas do grupo interessado.

4. OBJETIVO

O objetivo deste trabalho é a determinação do Valor de Tendência de Mercado, a preço de compra, para fins patrimoniais.

Av. República do Líbano nº 251
RioMar Trade Center Torre 1 Conj. 2801
Pina - Recife - PE - CEP 51110-160
Telefone: +55 (81) 3243 2121
www.valorengenharia.eng.br

| 3



5. PRESSUPOSTOS

Para atender ao objetivo a que se propõe, este Laudo expressará o justo valor de mercado do imóvel, o qual é assim definido:

- “O valor expresso em termos monetários que o bem alcançaria se exposto à venda por um prazo razoável num mercado aberto em que haja um vendedor desejoso de vender e um comprador desejoso de comprar, ambos conhecedores do bem e do mercado e livres de pressões anormais”.
- Os avaliadores consideram que os elementos a eles fornecidos são legítimos e, que as informações prestadas por terceiros foram dadas de boa-fé, merecendo, portanto, todo o crédito.
- Não foram feitas averiguações a respeito de restrições ao direito de propriedade ou de quaisquer ônus que pesem sobre o imóvel avaliando.
- Para a individualização do objeto da avaliação, os avaliadores se valeram dos elementos abaixo relacionados:
 - Vistoria dos ativos móveis;
 - Pesquisas efetuadas no mercado de equipamentos novos e usados;
 - Normas Brasileiras para Avaliação de Bens NBR-14.653, da ABNT.
 - Publicações especializadas em Engenharia de Avaliações.

Av. República do Líbano nº 251
RioMar Trade Center Torre 1 Conj. 2801
Pina - Recife - PE - CEP 51110-160
Telefone: +55 (81) 3243 2121
www.valorengharia.eng.br

| 4

6. ESPECIFICAÇÃO DA AVALIAÇÃO

A Norma Brasileira de Avaliação de Bens (NBR 14.653 da ABNT) estabelece que todo trabalho avaliatório receba uma classificação denominada **Especificação da Avaliação**, quanto à fundamentação e precisão dos resultados, estabelecida em razão do prazo demandado, dos recursos despendidos, bem como da disponibilidade de dados de mercado e da natureza do tratamento a ser empregado.

O **Grau de Fundamentação** de um trabalho está relacionado ao aprofundamento do trabalho avaliatório, com o envolvimento do avaliador na seleção da metodologia em razão da confiabilidade, quantidade, qualidade e natureza dos imóveis pesquisados.

O **Grau de Precisão** será determinado quando for possível medir o grau de certeza e o nível de erro tolerável numa avaliação, dependendo do resultado do tratamento estatístico dispensado a amostra utilizada no trabalho.

A especificação de uma avaliação está relacionada tanto com o empenho do engenheiro de avaliações como com o mercado e as informações que possam ser dele extraídas. O estabelecimento “a priori” pelo contratante do grau de fundamentação desejado tem por objetivo a determinação do empenho do trabalho avaliatório, mas não representa garantia de alcance de graus elevados de fundamentação. Quanto ao grau de precisão, este depende exclusivamente das características do mercado e da amostra coletada e, por isso, não é passível de fixação “a priori”.

Assim sendo, de acordo o estabelecido na NBR 14.653, Parte 2, item nº 9, este trabalho avaliatório, conforme planilhas anexas atingiram:

ESPECIFICAÇÃO DA AVALIAÇÃO			
Metodologia	Fundamentação	Precisão	Laudo
☐ Comparativo Direto			Grau II
☐ Evolutivo			
☒ Custo de Reposição			

Av. República do Líbano nº 251
RioMar Trade Center Torre 1 Conj. 2801
Pina - Recife - PE - CEP 51110-160
Telefone: +55 (81) 3243 2121
www.valorengenharia.eng.br



7. VISTORIA

Os bens foram vistoriados nas dependências da empresa, onde foram observados seus estados de conservação e manutenção aos quais são submetidos.

Para o estado de conservação, utilizou-se os seguintes parâmetros

ESTADO DE CONSERVAÇÃO	DESCRIÇÃO
NOVO	Nunca usado
BOM	Em funcionamento, seminovo, partes integras.
REGULAR	Em funcionamento, porém sem sua plena capacidade.
RUIM	Sem funcionamento, necessitando de reparos gerais para retorno ao funcionamento.
SUCATA	Sem funcionamento, sem condições de receber reparo.

Para o tipo de trabalho, utilizou-se os seguintes parâmetros

TIPO DE TRABALHO	DESCRIÇÃO
NULO	Sem uso
LEVE	Abaixo da especificação projetada
NORMAL	Dentro da especificação projetada.
PESADO	Temporariamente acima da especificação projetada.
EXTREMO	Sempre acima da especificação projetada.

Para o tipo de manutenção, utilizou-se os seguintes parâmetros

TIPO DE MANUTENÇÃO	DESCRIÇÃO
INEXISTENTE	Sem manutenção
SOFRÍVEL	Manutenção corretiva
NORMAL	Manutenção preventiva e corretiva
RIGOROSA	Manutenção preditiva e corretiva
PERFEITA	Manutenção preditiva

Av. República do Líbano nº 251
RioMar Trade Center Torre 1 Conj. 2801
Pina - Recife - PE - CEP 51110-160
Telefone: +55 (81) 3243 2121
www.valorengenharia.eng.br



Os ativos estão descritos a seguir:

UNIDADE	LOCAL	TIPO	DESCRIÇÃO	QTDE	ESTADO DE CONSERVAÇÃO	COND. MANUT	COND. TRAB
DERBY	Coordenação/Secretaria Faculdade	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	Longarina c/ 3 lugares	1	BOM	Normal	Normal
DERBY	Coordenação/Secretaria Faculdade	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	Bancada Recepção	1	BOM	Normal	Normal
DERBY	Coordenação/Secretaria Faculdade	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	Cadeiras de Escritório	5	BOM	Normal	Normal
DERBY	Coordenação/Secretaria Faculdade	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	Poltronas	2	BOM	Normal	Normal
DERBY	Coordenação/Secretaria Faculdade	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	Mesa de escritório	3	BOM	Normal	Normal
DERBY	Coordenação/Secretaria Faculdade	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	Armário de chão 2 portas	2	BOM	Normal	Normal
DERBY	Coordenação/Secretaria Faculdade	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	Gaveteiro de aço c/ 4 gavetas	5	BOM	Normal	Normal
DERBY	Coordenação/Secretaria Faculdade	ELETRODOMÉSTICO	Ar-condicionado 9000	2	BOM	Normal	Normal
DERBY	Coordenação/Secretaria Faculdade	ELETRODOMÉSTICO	Caixa Som Amplificada Multiuso Frahm Preto Lc250 100rms App	3	BOM	Normal	Normal
DERBY	Coordenação/Secretaria Faculdade	EQUIPAMENTO DE TI	Microfone s/ fio	4	BOM	Normal	Normal
DERBY	Coordenação/Secretaria Faculdade	EQUIPAMENTO DE TI	Microfone s/ fio Headset	2	BOM	Normal	Normal
DERBY	Coordenação/Secretaria Faculdade	EQUIPAMENTO DE TI	Mesa de Som 6 Canais c/ Efeitos e USB M6 - Lexsen	1	BOM	Normal	Normal
DERBY	Coordenação/Secretaria Faculdade	EQUIPAMENTO DE TI	PROJETOR MULTIMÍDIA	1	BOM	Normal	Normal
DERBY	Deposito Faculdade	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	Cadeira Escolar	60	REGULAR	Normal	Normal
DERBY	Espaço Cuidar NAC	ELETRODOMÉSTICO	Ar-condicionado 9000	14	BOM	Normal	Normal
DERBY	Espaço Cuidar NAC	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	Poltronas	9	BOM	Normal	Normal
DERBY	Espaço Cuidar NAC	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	Longarina c/ 3 lugares	2	BOM	Normal	Normal
DERBY	Espaço Cuidar NAC	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	Armário de chão 4 portas	1	REGULAR	Normal	Normal
DERBY	Espaço Cuidar NAC	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	Armário de chão 2 portas	3	REGULAR	Normal	Normal
DERBY	Espaço Cuidar NAC	ELETRODOMÉSTICO	Bebedouro Gelágua	1	BOM	Normal	Normal
DERBY	Espaço Cuidar NAC	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	Cadeira de atendimento	12	REGULAR	Normal	Normal
DERBY	2º andar	ELETRODOMÉSTICO	Ar-condicionado 9000	11	BOM	Normal	Normal
DERBY	2º andar	ELETRODOMÉSTICO	Bebedouro Gelágua	1	BOM	Normal	Normal
DERBY	2º andar	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	Armários de chão 2 portas	3	BOM	Normal	Normal
DERBY	2º andar	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	Armário de chão 1 porta	1	BOM	Normal	Normal
DERBY	2º andar	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	Mesas de atendimento	11	REGULAR	Normal	Normal
DERBY	2º andar	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	Cadeiras de atendimento	22	REGULAR	Normal	Normal
DERBY	2º andar	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	Ninchos coloridos	22	BOM	Normal	Normal
DERBY	2º andar	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	Violão Profissional	1	BOM	Normal	Normal
DERBY	2º andar	EQUIPAMENTO DE TI	Teclado Profissional	1	BOM	Normal	Normal
DERBY	2º andar	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	Pandeiro Meia Lua Profissional	1	BOM	Normal	Normal
DERBY	2º andar	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	Pandeiro Profissional	1	BOM	Normal	Normal
DERBY	2º andar	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	Ukulele Profissional	1	BOM	Normal	Normal
DERBY	2º andar	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	Armários suspensos coloridos	10	BOM	Normal	Normal
DERBY	1º andar	ELETRODOMÉSTICO	Ar-condicionado 9000	11	BOM	Normal	Normal
DERBY	1º andar	ELETRODOMÉSTICO	Bebedouro Gelágua	1	BOM	Normal	Normal
DERBY	1º andar	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	Mesas de atendimento	11	REGULAR	Normal	Normal
DERBY	1º andar	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	Ninchos coloridos	22	BOM	Normal	Normal

Av. República do Líbano nº 251
RioMar Trade Center Torre 1 Conj. 2801
Pina - Recife - PE - CEP 51110-160
Telefone: +55 (81) 3243 2121
www.valorengenharia.eng.br



UNIDADE	LOCAL	TIPO	DESCRIÇÃO	QTDE	ESTADO DE CON-SERVAÇÃO	COND. MANUT	COND. TRAB
DERBY	1º andar	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	Armários suspensos coloridos	11	BOM	Normal	Normal
DERBY	1º andar	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	Armários de chão 2 portas	3	REGULAR	Normal	Normal
DERBY	Recepção	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	Bancada Office	2	REGULAR	Normal	Normal
DERBY	Recepção	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	Banquetas	4	BOM	Normal	Normal
DERBY	Recepção	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	Poltronas	19	REGULAR	Normal	Normal
DERBY	Recepção	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	Cadeiras de Escritório	6	REGULAR	Normal	Normal
DERBY	Recepção	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	Gaveteiros c/ 3 gavetas	3	REGULAR	Normal	Normal
DERBY	Recepção	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	Armário de chão c/ 6 gavetas e 6 portas	1	BOM	Normal	Normal
DERBY	Recepção	ELETRODOMÉSTICO	Smart TV 43" HQ Full HD	2	BOM	Normal	Normal
DERBY	Recepção	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	Poltronas Kids	2	BOM	Normal	Normal
DERBY	Recepção	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	Palco 2 degraus	1	BOM	Normal	Normal
DERBY	Recepção	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	Armário de chão 4 portas	1	REGULAR	Normal	Normal
DERBY	Recepção	ELETRODOMÉSTICO	Bebedouro Gelágua	1	BOM	Normal	Normal
DERBY	Recepção	ELETRODOMÉSTICO	Ar-Condicionado Split Inverter Cassete 36000 BTUs	3	BOM	Normal	Normal
DERBY	Deposito Materiais de Lim-peza	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	Armário suspenso 2 portas	1	BOM	Normal	Normal
DERBY	Deposito Materiais de Lim-peza	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	Armário bancada 4 portas	1	REGULAR	Normal	Normal
DERBY	Deposito Materiais de Lim-peza	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	Carrinho espremedor c/ balde	3	REGULAR	Normal	Normal
DERBY	Ilha Faturamento	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	Mesa de escritório c/ 2 gavetas	1	REGULAR	Normal	Normal
DERBY	Ilha Faturamento	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	Gaveteiros c/ 4 gavetas	1	REGULAR	Normal	Normal
DERBY	Ilha Faturamento	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	Cadeiras de Escritório	2	REGULAR	Normal	Normal
DERBY	Ilha Faturamento	ELETRODOMÉSTICO	Ar-condicionado 9000	1	BOM	Normal	Normal
DERBY	Sala de Prontuários	ELETRODOMÉSTICO	Ar-condicionado 9000	1	BOM	Normal	Normal
DERBY	Sala de Prontuários	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	Armários de chão 2 portas	2	REGULAR	Normal	Normal
DERBY	Sala de Prontuários	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	Estante de Aço c/ 10 prateleiras	3	BOM	Normal	Normal
DERBY	Relacionamento	ELETRODOMÉSTICO	Ar-condicionado 9000	1	BOM	Normal	Normal
DERBY	Relacionamento	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	Cadeira de Escritório	1	REGULAR	Normal	Normal
DERBY	Relacionamento	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	Cadeira de atendimento	2	REGULAR	Normal	Normal
DERBY	Relacionamento	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	Mesa de escritório	1	BOM	Normal	Normal
DERBY	Relacionamento	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	Mesa redonda vidro	1	BOM	Normal	Normal
DERBY	Relacionamento	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	Armário suspenso 4 portas	1	REGULAR	Normal	Normal
DERBY	Administrativo	ELETRODOMÉSTICO	Ar-condicionado 9000	1	BOM	Normal	Normal
DERBY	Administrativo	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	Cadeira de Escritório	1	REGULAR	Normal	Normal
DERBY	Administrativo	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	Cadeira de atendimento	1	REGULAR	Normal	Normal
DERBY	Administrativo	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	Mesa de escritório	1	REGULAR	Normal	Normal
DERBY	Administrativo	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	Armário suspenso 4 portas	1	REGULAR	Normal	Normal
DERBY	Administrativo	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	Puff Quadrado	3	BOM	Normal	Normal
DERBY	Administrativo	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	Cabideiro de Chão	1	REGULAR	Normal	Normal
DERBY	Administrativo	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	Armário de chão 2 portas	1	REGULAR	Normal	Normal
DERBY	Administrativo	EQUIPAMENTO DE TI	Triturador de Papel	1	REGULAR	Normal	Normal
DERBY	Administrativo	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	Gaveteiro c/ 4 gavetas	2	REGULAR	Normal	Normal
DERBY	Copa dos Pais	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	Mesa Retangular	2	REGULAR	Normal	Normal
DERBY	Copa dos Pais	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	Banco 2 lugares	4	REGULAR	Normal	Normal

Av. República do Líbano nº 251
RioMar Trade Center Torre 1 Conj. 2801
Pina - Recife - PE - CEP 51110-160
Telefone: +55 (81) 3243 2121
www.valorengenharia.eng.br



UNIDADE	LOCAL	TIPO	DESCRIÇÃO	QTDE	ESTADO DE CONSERVAÇÃO	COND. MANUT	COND. TRAB
DERBY	Copa dos Pais	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	Mesa Redonda	1	REGULAR	Normal	Normal
DERBY	Copa dos Pais	ELETRODOMÉSTICO	Geladeira 1 porta	1	BOM	Normal	Normal
DERBY	Copa dos Pais	ELETRODOMÉSTICO	Ar-condicionado 9000	1	BOM	Normal	Normal
DERBY	Copa dos Pais	ELETRODOMÉSTICO	Ar-Condicionado Split Inverter Cassete 36000 BTUs	1	BOM	Normal	Normal
DERBY	Copa dos Pais	ELETRODOMÉSTICO	Microondas	1	REGULAR	Normal	Normal
DERBY	Copa dos Pais	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	Cadeiras	6	REGULAR	Normal	Normal
DERBY	Copa dos Pais	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	Armário suspenso 4 portas	1	REGULAR	Normal	Normal
DERBY	Copa dos Pais	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	Armário bancada 5 portas e 3 gavetas	1	REGULAR	Normal	Normal
DERBY	Integração Sensorial	ELETRODOMÉSTICO	Ar-Condicionado Split Inverter Cassete 36000 BTUs	1	BOM	Normal	Normal
DERBY	Integração Sensorial	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	Armário chão 4 portas	1	REGULAR	Normal	Normal
DERBY	Integração Sensorial	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	Mesas de atendimento	2	REGULAR	Normal	Normal
DERBY	Integração Sensorial	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	Cadeiras de atendimento	3	BOM	Normal	Normal
DERBY	Integração Sensorial	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	Sofá 3 lugares MDF	1	REGULAR	Normal	Normal
DERBY	Integração Sensorial	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	Armário suspenso 6 portas	1	BOM	Normal	Normal
DERBY	Integração Sensorial	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	Piscina de bolinhas	1	BOM	Normal	Normal
DERBY	Integração Sensorial	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	Painel escalada	1	BOM	Normal	Normal
DERBY	Integração Sensorial	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	Estrutura completa p/ suspensão dos equipamentos - Integração Sensorial	1	BOM	Normal	Normal
DERBY	Sala AVD	ELETRODOMÉSTICO	Fogão indução 2 bocas	1	BOM	Normal	Normal
DERBY	Sala AVD	ELETRODOMÉSTICO	Microondas	1	REGULAR	Normal	Normal
DERBY	Sala AVD	ELETRODOMÉSTICO	Forno Elétrico	1	BOM	Normal	Normal
DERBY	Sala AVD	ELETRODOMÉSTICO	Geladeira 2 portas	1	BOM	Normal	Normal
DERBY	Sala AVD	ELETRODOMÉSTICO	Liquidificador	2	BOM	Normal	Normal
DERBY	Sala AVD	ELETRODOMÉSTICO	Mixer	1	REGULAR	Normal	Normal
DERBY	Sala AVD	ELETRODOMÉSTICO	Sandueicheira Grill	1	REGULAR	Normal	Normal
DERBY	Sala AVD	ELETRODOMÉSTICO	Bebedouro Gelágua	1	BOM	Normal	Normal
DERBY	Sala AVD	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	Mesa Retangular	3	REGULAR	Normal	Normal
DERBY	Sala AVD	ELETRODOMÉSTICO	Ar-condicionado 9000	1	BOM	Normal	Normal
DERBY	Sala AVD	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	Banquetas	3	BOM	Normal	Normal
DERBY	Sala AVD	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	Banco 2 lugares	3	REGULAR	Normal	Normal
DERBY	Psicomotricidade	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	Armário de chão 2 portas	1	BOM	Normal	Normal
DERBY	Psicomotricidade	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	Mesa de atendimento	1	BOM	Normal	Normal
DERBY	Psicomotricidade	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	Cadeira de atendimento	1	BOM	Normal	Normal
DERBY	Psicomotricidade	ELETRODOMÉSTICO	Ar-condicionado 9000	1	BOM	Normal	Normal
DERBY	Copa Funcionários	ELETRODOMÉSTICO	Geladeira 2 portas	1	BOM	Normal	Normal
DERBY	Copa Funcionários	ELETRODOMÉSTICO	Microondas	2	REGULAR	Normal	Normal
DERBY	Copa Funcionários	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	Nincho de chão	1	BOM	Normal	Normal
DERBY	Copa Funcionários	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	Armário suspenso 5 portas	1	BOM	Normal	Normal
DERBY	Copa Funcionários	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	Armário bancada 2 portas	1	REGULAR	Normal	Normal
DERBY	Copa Funcionários	ELETRODOMÉSTICO	Liquidificador	1	BOM	Normal	Normal
DERBY	Copa Funcionários	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	Banquetas	7	BOM	Normal	Normal
DERBY	Copa Funcionários	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	Prateleiras/Mesa	2	BOM	Normal	Normal
DERBY	Copa Funcionários	ELETRODOMÉSTICO	Ventilador	1	REGULAR	Normal	Normal

Av. República do Líbano nº 251
RioMar Trade Center Torre 1 Conj. 2801
Pina - Recife - PE - CEP 51110-160
Telefone: +55 (81) 3243 2121
www.valorengenharia.eng.br



UNIDADE	LOCAL	TIPO	DESCRIÇÃO	QTDE	ESTADO DE CONSERVAÇÃO	COND. MANUT	COND. TRAB
DERBY	Copa Funcionários	ELETRODOMÉSTICO	Sandueira Grill	1	REGULAR	Normal	Normal
DERBY	Direção 1	ELETRODOMÉSTICO	Frigobar	1	BOM	Normal	Normal
DERBY	Direção 1	ELETRODOMÉSTICO	Microondas	1	BOM	Normal	Normal
DERBY	Direção 1	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	Bancada com gaveta rosa	2	REGULAR	Normal	Normal
DERBY	Direção 1	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	Cadeira de Escritório	5	BOM	Normal	Normal
DERBY	Direção 1	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	Cadeiras reunião	4	BOM	Normal	Normal
DERBY	Direção 1	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	Mesa de atendimento	4	BOM	Normal	Normal
DERBY	Direção 1	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	Mesa redonda	1	BOM	Normal	Normal
DERBY	Direção 1	EQUIPAMENTO DE TI	PROJETOR MULTIMÍDIA	1	BOM	Normal	Normal
DERBY	Direção 1	ELETRODOMÉSTICO	Ar-condicionado 9000	1	BOM	Normal	Normal
DERBY	Direção 1	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	Poltrona	1	BOM	Normal	Normal
DERBY	Direção 1	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	Quadro branco fixo	1	REGULAR	Normal	Normal
DERBY	Direção 1	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	Cabideiro de Chão	1	REGULAR	Normal	Normal
DERBY	Direção 1	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	Mesa c/ 1 gaveta	1	BOM	Normal	Normal
DERBY	Sala Faculdade 1	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	Quadro branco fixo	1	REGULAR	Normal	Normal
DERBY	Sala Faculdade 1	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	Quadro branco movel	1	REGULAR	Normal	Normal
DERBY	Sala Faculdade 1	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	Mesas de escritório	2	REGULAR	Normal	Normal
DERBY	Sala Faculdade 1	ELETRODOMÉSTICO	Ar-Condicionado Split Inverter Cassete 36000 BTUs	1	BOM	Normal	Normal
DERBY	Sala Faculdade 1	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	Cadeiras Escolar	34	BOM	Normal	Normal
DERBY	Sala Faculdade 1	EQUIPAMENTO DE TI	PROJETOR MULTIMÍDIA	1	BOM	Normal	Normal
DERBY	Sala Faculdade 2	ELETRODOMÉSTICO	Ar-condicionado 12000	1	BOM	Normal	Normal
DERBY	Sala Faculdade 2	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	Mesa de escritório	1	REGULAR	Normal	Normal
DERBY	Sala Faculdade 2	EQUIPAMENTO DE TI	PROJETOR MULTIMÍDIA	1	BOM	Normal	Normal
DERBY	Sala Faculdade 2	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	Cadeiras Escolar	20	BOM	Normal	Normal
DERBY	Sala Faculdade 2	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	Quadro branco fixo	1	BOM	Normal	Normal
DERBY	Almoxarifado	ELETRODOMÉSTICO	Ar-condicionado 9000	1	BOM	Normal	Normal
DERBY	Almoxarifado	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	Armário 2 portas	1	REGULAR	Normal	Normal
DERBY	Almoxarifado	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	Estante de Aço c/ 10 prateleiras	6	BOM	Normal	Normal
DERBY	Arquivo Morto	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	Estante de Aço c/ 10 prateleiras	6	BOM	Normal	Normal
DERBY	Coordenação ABA	ELETRODOMÉSTICO	Ar-condicionado 9000	1	BOM	Normal	Normal
DERBY	Coordenação ABA	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	Mesa de escritório	2	REGULAR	Normal	Normal
DERBY	Coordenação ABA	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	Mesa redonda	1	BOM	Normal	Normal
DERBY	Coordenação ABA	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	Cadeira de Escritório	2	BOM	Normal	Normal
DERBY	Coordenação ABA	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	Cadeira de reunião	4	REGULAR	Normal	Normal
DERBY	Coordenação ABA	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	Gaveteiros c/ 4 gavetas	4	BOM	Normal	Normal
DERBY	Coordenação ABA	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	Armário de chão 2 portas	1	BOM	Normal	Normal
DERBY	Coordenação ABA	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	Cabideiro de Chão	1	REGULAR	Normal	Normal
DERBY	Coordenação ABA	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	Puff "brigadeiro"	2	BOM	Normal	Normal
DERBY	Financeiro	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	Mesa de escritório	4	REGULAR	Normal	Normal
DERBY	Financeiro	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	Armário de chão 2 portas	1	REGULAR	Normal	Normal
DERBY	Financeiro	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	Gaveteiro c/ 4 gavetas	5	BOM	Normal	Normal
DERBY	Financeiro	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	Cadeiras de Escritório	4	REGULAR	Normal	Normal

Av. República do Líbano nº 251
RioMar Trade Center Torre 1 Conj. 2801
Pina - Recife - PE - CEP 51110-160
Telefone: +55 (81) 3243 2121
www.valorengenharia.eng.br



UNIDADE	LOCAL	TIPO	DESCRIÇÃO	QTDE	ESTADO DE CON-SERVAÇÃO	COND. MANUT	COND. TRAB
DERBY	Financeiro	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	Cadeira Espera	3	BOM	Normal	Normal
DERBY	Financeiro	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	Quadro branco fixo	1	BOM	Normal	Normal
DERBY	Financeiro	ELETRODOMÉSTICO	Ar-condicionado 9000	1	BOM	Normal	Normal
DERBY	Recursos Humanos	ELETRODOMÉSTICO	Ar-condicionado 9000	1	BOM	Normal	Normal
DERBY	Recursos Humanos	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	Mesa de escritório	3	REGULAR	Normal	Normal
DERBY	Recursos Humanos	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	Cadeiras de Escritório	3	REGULAR	Normal	Normal
DERBY	Recursos Humanos	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	Gaveteiros de aço c/ 4 gavetas	3	REGULAR	Normal	Normal
DERBY	Recursos Humanos	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	Armário suspenso 4 portas	1	REGULAR	Normal	Normal
DERBY	Recursos Humanos	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	Armário de chão 2 portas	1	REGULAR	Normal	Normal
DERBY	Recursos Humanos	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	Poltrona de espera	1	REGULAR	Normal	Normal
DERBY	Recursos Humanos	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	Quadro branco fixo	1	REGULAR	Normal	Normal
DERBY	Faturamento	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	Armário suspenso 4 portas	2	REGULAR	Normal	Normal
DERBY	Faturamento	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	Armário de chão 2 portas	1	BOM	Normal	Normal
DERBY	Faturamento	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	Gaveteiros c/ 4 gavetas	2	BOM	Normal	Normal
DERBY	Faturamento	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	Mesas de escritório	5	REGULAR	Normal	Normal
DERBY	Faturamento	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	Cadeiras de Escritório	5	REGULAR	Normal	Normal
DERBY	Faturamento	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	Prateleira	1	BOM	Normal	Normal
DERBY	Faturamento	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	Quadro branco fixo	1	BOM	Normal	Normal
DERBY	Faturamento	ELETRODOMÉSTICO	Ar-condicionado 9000	1	BOM	Normal	Normal
DERBY	Gerência Adm/Financeiro	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	Mesa de escritório	1	REGULAR	Normal	Normal
DERBY	Gerência Adm/Financeiro	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	Cadeira de Escritório	1	BOM	Normal	Normal
DERBY	Gerência Adm/Financeiro	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	Cadeira de atendimento	1	BOM	Normal	Normal
DERBY	Gerência Adm/Financeiro	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	Gaveteiro c/ 4 gavetas	1	BOM	Normal	Normal
DERBY	Gerência Adm/Financeiro	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	Armário de chão 2 portas	1	BOM	Normal	Normal
DERBY	Gerência Adm/Financeiro	ELETRODOMÉSTICO	Ar-condicionado 9000	1	BOM	Normal	Normal
DERBY	Gerência Adm/Financeiro	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	Cabideiro de Chão	1	REGULAR	Normal	Normal
DERBY	Direção 2	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	Mesa de escritório	1	BOM	Normal	Normal
DERBY	Direção 2	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	Cadeira de Escritório	1	BOM	Normal	Normal
DERBY	Direção 2	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	Mesa redonda	1	BOM	Normal	Normal
DERBY	Direção 2	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	Cadeira de reunião	4	REGULAR	Normal	Normal
DERBY	Direção 2	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	Quadro branco fixo	1	BOM	Normal	Normal
DERBY	Direção 2	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	Armário de chão 2 portas	1	BOM	Normal	Normal
DERBY	Direção 2	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	Gaveteiro c/ 4 gavetas	1	BOM	Normal	Normal
DERBY	Direção 2	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	Cabideiro de Chão	1	REGULAR	Normal	Normal
DERBY	Direção 2	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	Estante Nincho	1	BOM	Normal	Normal
DERBY	Direção 2	ELETRODOMÉSTICO	Smart TV 43" HQ Full HD	1	BOM	Normal	Normal
DERBY	Direção 2	ELETRODOMÉSTICO	Ar-condicionado 9000	1	BOM	Normal	Normal
DERBY	Direção 2	ELETRODOMÉSTICO	Microondas	1	BOM	Normal	Normal
DERBY	Podcast	ELETRODOMÉSTICO	Smart TV 43" HQ Full HD	2	BOM	Normal	Normal
DERBY	Podcast	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	Mesa de Reunião	1	BOM	Normal	Normal
DERBY	Podcast	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	Cadeira de Escritório	7	BOM	Normal	Normal
DERBY	Podcast	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	Mesa suporte	1	REGULAR	Normal	Normal

Av. República do Líbano nº 251
RioMar Trade Center Torre 1 Conj. 2801
Pina - Recife - PE - CEP 51110-160
Telefone: +55 (81) 3243 2121
www.valorengenharia.eng.br



UNIDADE	LOCAL	TIPO	DESCRIÇÃO	QTDE	ESTADO DE CONSERVAÇÃO	COND. MANUT	COND. TRAB
DERBY	Podcast	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	Armário de chão 2 portas e 4 gavetas	1	BOM	Normal	Normal
DERBY	Podcast	ELETRODOMÉSTICO	Ar-condicionado 9000	1	BOM	Normal	Normal
DERBY	Podcast	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	Estante Nincho	1	BOM	Normal	Normal
DERBY	Casa CEAM	ELETRODOMÉSTICO	Smart TV 43" HQ Full HD	2	BOM	Normal	Normal
DERBY	Casa CEAM	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	Sofá 5 lugares	1	REGULAR	Normal	Normal
DERBY	Casa CEAM	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	Cama Box Solteiro	3	REGULAR	Normal	Normal
DERBY	Casa CEAM	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	Mesa de Cabeceira	2	BOM	Normal	Normal
DERBY	Casa CEAM	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	Gaveteiro c/ 4 gavetas	1	BOM	Normal	Normal
DERBY	Casa CEAM	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	Armário de chão 2 portas	1	REGULAR	Normal	Normal
DERBY	Casa CEAM	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	Bancas Escolar c/ Cadeiras	9	REGULAR	Normal	Normal
DERBY	Casa CEAM	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	Mesa de escritório	1	BOM	Normal	Normal
DERBY	Casa CEAM	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	Cadeira Gamer	1	BOM	Normal	Normal
DERBY	Casa CEAM	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	Estante	2	BOM	Normal	Normal
DERBY	Casa CEAM	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	Puff	9	BOM	Normal	Normal
DERBY	Casa CEAM	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	Puff/Banco	8	BOM	Normal	Normal
DERBY	Casa CEAM	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	Mesa de Sinuca	1	BOM	Normal	Normal
DERBY	Casa CEAM	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	Mesa de Totó	1	BOM	Normal	Normal
DERBY	Casa CEAM	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	Mesa De Xadrez Damas Oficial 0,70x0,70m Profissional	1	BOM	Normal	Normal
DERBY	Casa CEAM	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	Cadeiras	10	BOM	Normal	Normal
DERBY	Casa CEAM	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	Tábua Passar Pano	1	BOM	Normal	Normal
DERBY	Casa CEAM	ELETRODOMÉSTICO	Máquina de Lavar 9kg	1	REGULAR	Normal	Normal
DERBY	Casa CEAM	ELETRODOMÉSTICO	Bebedouro Gelágua	1	BOM	Normal	Normal
DERBY	Casa CEAM	ELETRODOMÉSTICO	Fogão 5 bocas	1	BOM	Normal	Normal
DERBY	Casa CEAM	ELETRODOMÉSTICO	Geladeira 1 porta	1	BOM	Normal	Normal
DERBY	Casa CEAM	ELETRODOMÉSTICO	Ar-condicionado 9000	9	BOM	Normal	Normal
DERBY	Casa CEAM	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	Armário de chão Nincho	1	BOM	Normal	Normal
DERBY	Casa CEAM	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	Mesa JANTAR	2	BOM	Normal	Normal
DERBY	Casa CEAM	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	Armário suspenso 4 portas	1	REGULAR	Normal	Normal
DERBY	Casa CEAM	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	Armário de chão 4 portas	1	REGULAR	Normal	Normal
DERBY	Casa CEAM	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	Gaveteiro c/ 4 gavetas	4	BOM	Normal	Normal
DERBY	Casa CEAM	ELETRODOMÉSTICO	Espremedor de Laranja	1	BOM	Normal	Normal
DERBY	Casa CEAM	ELETRODOMÉSTICO	Batedeira Elétrica	1	BOM	Normal	Normal
DERBY	Casa CEAM	ELETRODOMÉSTICO	Multiprocessador	1	BOM	Normal	Normal
DERBY	Casa CEAM	ELETRODOMÉSTICO	Liquidificador	1	BOM	Normal	Normal
DERBY	Casa CEAM	ELETRODOMÉSTICO	Cafeteira	1	BOM	Normal	Normal
DERBY	Casa CEAM	ELETRODOMÉSTICO	Sandueicheira Grill	1	BOM	Normal	Normal
DERBY	Casa CEAM	ELETRODOMÉSTICO	Microondas	1	BOM	Normal	Normal
DERBY	Casa CEAM	EQUIPAMENTO DE TI	CELULAR MOTOROLA	5	REGULAR	Normal	Normal
DERBY	Casa CEAM	EQUIPAMENTO DE TI	CAMERA DE SEGURANÇA	10	REGULAR	Normal	Normal
DERBY	Casa CEAM	EQUIPAMENTO DE TI	ROTEADOR INETERNET	4	REGULAR	Normal	Normal
DERBY	EDIFÍCIO CEAM	ELEVADOR	ELEVADOR PASSAGEIRO - CAPACIDADE 5 PESSOAS - 350KG	1	REGULAR	Normal	Normal
VITÓRIA DE SANTO ANTÃO	UNIDADE VITÓRIA	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	MESAS BRANCAS	22	BOM	Normal	Normal

Av. República do Líbano nº 251
RioMar Trade Center Torre 1 Conj. 2801
Pina - Recife - PE - CEP 51110-160
Telefone: +55 (81) 3243 2121
www.valorengenharia.eng.br



UNIDADE	LOCAL	TIPO	DESCRIÇÃO	QTDE	ESTADO DE CONSERVAÇÃO	COND. MANUT	COND. TRAB
VITORIA DE SANTO ANTÃO	UNIDADE VITORIA	MÓVEIS E UTENSILIOS	CADEIRAS DE ESCRITÓRIO C/ RODINHAS	22	REGULAR	Normal	Normal
VITORIA DE SANTO ANTÃO	UNIDADE VITORIA	MÓVEIS E UTENSILIOS	CADEIRAS DE ESCRITÓRIO FIXA	13	REGULAR	Normal	Normal
VITORIA DE SANTO ANTÃO	UNIDADE VITORIA	MÓVEIS E UTENSILIOS	CADEIRAS ESTOFADO LARANJA	18	BOM	Normal	Normal
VITORIA DE SANTO ANTÃO	UNIDADE VITORIA	MÓVEIS E UTENSILIOS	CADEIRAS ESTOFADO BEGE	6	BOM	Normal	Normal
VITORIA DE SANTO ANTÃO	UNIDADE VITORIA	EQUIPAMENTO DE TI	COMPUTADOR - Intel Core i3 - 8GB DDR4, SSD 240GB	1	REGULAR	Normal	Normal
VITORIA DE SANTO ANTÃO	UNIDADE VITORIA	EQUIPAMENTO DE TI	NOTEBOOK INTEL CORE i5 8GB RAM GEFORCE 2GB HD 1TB TELA 15.6 WIN 10	8	REGULAR	Normal	Normal
VITORIA DE SANTO ANTÃO	UNIDADE VITORIA	MÓVEIS E UTENSILIOS	NICHOS VERDES	18	BOM	Normal	Normal
VITORIA DE SANTO ANTÃO	UNIDADE VITORIA	MÓVEIS E UTENSILIOS	NICHOS AMARELOS	17	BOM	Normal	Normal
VITORIA DE SANTO ANTÃO	UNIDADE VITORIA	MÓVEIS E UTENSILIOS	NICHOS ROSAS	16	BOM	Normal	Normal
VITORIA DE SANTO ANTÃO	UNIDADE VITORIA	MÓVEIS E UTENSILIOS	ARMÁRIOS SALA COORDENAÇÃO	3	REGULAR	Normal	Normal
VITORIA DE SANTO ANTÃO	UNIDADE VITORIA	MÓVEIS E UTENSILIOS	ARMÁRIOS PASTA DOS PACIENTES	2	BOM	Normal	Normal
VITORIA DE SANTO ANTÃO	UNIDADE VITORIA	MÓVEIS E UTENSILIOS	ARMÁRIO COPA	1	BOM	Normal	Normal
VITORIA DE SANTO ANTÃO	UNIDADE VITORIA	MÓVEIS E UTENSILIOS	ARMÁRIO SALA AVD	1	BOM	Normal	Normal
VITORIA DE SANTO ANTÃO	UNIDADE VITORIA	MÓVEIS E UTENSILIOS	MESA DE MADEIRA PINUS	2	BOM	Normal	Normal
VITORIA DE SANTO ANTÃO	UNIDADE VITORIA	MÓVEIS E UTENSILIOS	BANCO DE MADEIRA PINUS	4	REGULAR	Normal	Normal
VITORIA DE SANTO ANTÃO	UNIDADE VITORIA	MÓVEIS E UTENSILIOS	ARQUIVO - AÇO 4 GAVETAS	2	BOM	Normal	Normal
VITORIA DE SANTO ANTÃO	UNIDADE VITORIA	MÓVEIS E UTENSILIOS	Armário Multiuso Sapateira	5	REGULAR	Normal	Normal
VITORIA DE SANTO ANTÃO	UNIDADE VITORIA	MÓVEIS E UTENSILIOS	GAVETEIRO	3	REGULAR	Normal	Normal
VITORIA DE SANTO ANTÃO	UNIDADE VITORIA	EQUIPAMENTO DE TI	IMPRESSORA EPSON	1	BOM	Normal	Normal
VITORIA DE SANTO ANTÃO	UNIDADE VITORIA	MÓVEIS E UTENSILIOS	MESA DE PLÁSTICO INFANTIL	14	BOM	Normal	Normal
VITORIA DE SANTO ANTÃO	UNIDADE VITORIA	MÓVEIS E UTENSILIOS	CADEIRA PLÁSTICO INFANTIL	14	BOM	Normal	Normal
VITORIA DE SANTO ANTÃO	UNIDADE VITORIA	MÓVEIS E UTENSILIOS	BANCO PLÁSTICO INFANTIL	11	BOM	Normal	Normal
VITORIA DE SANTO ANTÃO	UNIDADE VITORIA	MÓVEIS E UTENSILIOS	BALCÃO RECEPÇÃO	1	REGULAR	Normal	Normal
VITORIA DE SANTO ANTÃO	UNIDADE VITORIA	ELETRODOMÉSTICO	Smart TV 43" HQ Full HD	1	REGULAR	Normal	Normal
VITORIA DE SANTO ANTÃO	UNIDADE VITORIA	ELETRODOMÉSTICO	BEBEDOURO	2	BOM	Normal	Normal
VITORIA DE SANTO ANTÃO	UNIDADE VITORIA	ELETRODOMÉSTICO	MICROONDAS	2	BOM	Normal	Normal
VITORIA DE SANTO ANTÃO	UNIDADE VITORIA	ELETRODOMÉSTICO	GELADEIRA	2	BOM	Normal	Normal
VITORIA DE SANTO ANTÃO	UNIDADE VITORIA	ELETRODOMÉSTICO	CAFETEIRA	1	BOM	Normal	Normal
VITORIA DE SANTO ANTÃO	UNIDADE VITORIA	ELETRODOMÉSTICO	Forno Elétrico Dupla Resistência 44L 220V	1	BOM	Normal	Normal
VITORIA DE SANTO ANTÃO	UNIDADE VITORIA	ELETRODOMÉSTICO	FOGÃO INDUÇÃO	1	BOM	Normal	Normal
VITORIA DE SANTO ANTÃO	UNIDADE VITORIA	ELETRODOMÉSTICO	AR CONDICIONADO - 12000btus	25	BOM	Normal	Normal
VITORIA / DEPOSITO	DEPOSITO	MÓVEIS E UTENSILIOS	ARMÁRIOS QUE ERAM DO SETOR DE FATURAMENTO	2	REGULAR	Normal	Normal
VITORIA / DEPOSITO	DEPOSITO	MÓVEIS E UTENSILIOS	MESAS QUE ERAM DO SETOR DE FATURMENTO	2	REGULAR	Normal	Normal
VITORIA / DEPOSITO	DEPOSITO	MÓVEIS E UTENSILIOS	Longarina c/ 3 lugares	6	REGULAR	Normal	Normal
VITORIA / DEPOSITO	DEPOSITO	ELETRODOMÉSTICO	Smart TV 43" HQ Full HD	1	REGULAR	Normal	Normal
VITORIA / DEPOSITO	DEPOSITO	ELETRODOMÉSTICO	BEBEDOURO	2	BOM	Normal	Normal
VITORIA / DEPOSITO	DEPOSITO	ELETRODOMÉSTICO	MICROONDAS	1	REGULAR	Normal	Normal
VITORIA / DEPOSITO	DEPOSITO	MÓVEIS E UTENSILIOS	MESA DE PLÁSTICO INFANTIL	3	BOM	Normal	Normal
VITORIA / DEPOSITO	DEPOSITO	MÓVEIS E UTENSILIOS	Armário Multiuso Sapateira	1	REGULAR	Normal	Normal
VITORIA / DEPOSITO	DEPOSITO	MÓVEIS E UTENSILIOS	NICHOS VERDES	1	BOM	Normal	Normal
VITORIA / DEPOSITO	DEPOSITO	MÓVEIS E UTENSILIOS	NICHOS AMARELOS	1	BOM	Normal	Normal
VITORIA / DEPOSITO	DEPOSITO	EQUIPAMENTO DE TI	COMPUTADOR - Intel Core i3 - 8GB DDR4, SSD 240GB	2	REGULAR	Normal	Normal

Av. República do Líbano nº 251
RioMar Trade Center Torre 1 Conj. 2801
Pina - Recife - PE - CEP 51110-160
Telefone: +55 (81) 3243 2121
www.valorengharia.eng.br



UNIDADE	LOCAL	TIPO	DESCRIÇÃO	QTDE	ESTADO DE CON-SERVAÇÃO	COND. MANUT	COND. TRAB
VITORIA / DEPO-SITO	DEPOSITO	MÓVEIS E UTENSILIOS	MESAS BRANCAS	8	REGULAR	Normal	Normal
VITORIA / DEPO-SITO	DEPOSITO	MÓVEIS E UTENSILIOS	CADEIRAS DE ESCRITÓRIO C/ RODINHAS	10	REGULAR	Normal	Normal
VITORIA / DEPO-SITO	DEPOSITO	MÓVEIS E UTENSILIOS	CADEIRAS DE ESCRITÓRIO FIXA	5	REGULAR	Normal	Normal
VITORIA DE SANTO ANTÃO	UNIDADE VITORIA	EQUIPAMENTO DE TI	CELULAR MOTOROLA	4	REGULAR	Normal	Normal
VITORIA DE SANTO ANTÃO	UNIDADE VITORIA	EQUIPAMENTO DE TI	CAMERA DE SEGURANÇA	5	REGULAR	Normal	Normal
VITORIA DE SANTO ANTÃO	UNIDADE VITORIA	EQUIPAMENTO DE TI	ROTEADOR INETERNET	2	REGULAR	Normal	Normal

Av. República do Líbano nº 251
RioMar Trade Center Torre 1 Conj. 2801
Pina - Recife - PE - CEP 51110-160
Telefone: +55 (81) 3243 2121
www.valorengenharia.eng.br



8. PESQUISA DE MERCADO

A metodologia avaliatória está bastante vinculada ao estudo comparativo dos valores e, nesse sentido, considerando-se tratar de itens contemporâneos e usuais no seu respectivo segmento, a pesquisa de preços foi realizada, em consultas diretas com seus fabricantes e fornecedores ou em sites oficiais, obtendo-se o valor de novo do equipamento ou similar.

Na busca pelo valor de novo do equipamento, a primeira opção do avaliador foi a cotação direta no mercado junto aos fabricantes e revendedores dos bens. Alguns equipamentos muito específicos, que demanda projetos para se compor orçamentos, tiveram seus custos de aquisição atualizados por índices apropriados.

Na equiparação de preços entre equipamentos também se valeu do critério conhecido como a regra do 6/10, que se resume na seguinte equação:

$$C1/C2 = (P1/P2)^n$$

C1 – característica fundamental da máquina 1 (capacidade, potência etc.)

C2 – característica fundamental da máquina 2

P1 – preço da máquina 1

P2 – preço da máquina 2

N = coeficiente de relação, usualmente adotado 0,60

Em anexo se encontram as cotações realizadas com a indicação dos preços coletados e as fontes de informação.

Av. República do Líbano nº 251
RioMar Trade Center Torre 1 Conj. 2801
Pina - Recife - PE - CEP 51110-160
Telefone: +55 (81) 3243 2121
www.valorengenharia.eng.br

| 15



9. METODOLOGIA

A metodologia aplicável é função, basicamente, da natureza do bem avaliando, da finalidade da avaliação e da disponibilidade, qualidade e quantidade de informações colhidas no mercado. A sua escolha deve ser justificada e ater-se ao estabelecido nas partes 1 e 3 da NBR 14653, com o objetivo de retratar o comportamento do mercado por meio de modelos que suportem racionalmente o convencimento do valor.

Na avaliação dos equipamentos foi adotado o **Método do Custo de Reposição**, segundo o qual a determinação do valor do bem baseia-se no custo de sua reposição por outro igual, de mesma marca e modelo, ou por outro semelhante, de mesma produtividade, considerando, entretanto, a depreciação dos bens avaliados em função de sua conservação e funcionalidade. O valor de reposição do bem corresponde ao preço de aquisição no mercado, sendo normalmente este valor determinado por consultas aos próprios fabricantes ou representantes legais. A vida útil de cada bem foi verificada na tabela do SERVIÇO DE RENDAS INTERNAS DO DEPARTAMENTO DE TESOUREIRO DOS ESTADOS UNIDOS e ESTUDO DE VIDA ÚTIL PARA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DO IBAPE-SP em obra especializada de Engenharia de Avaliação. No que diz respeito à influência do regime de trabalho e do tipo de manutenção, esses itens são levados em consideração no tratamento matemático de autoria do Eng. Hélio de Caires, no seu livro NOVOS TRATAMENTOS MATEMÁTICOS EM TEMAS DE ENGENHARIA DE AVALIAÇÕES (Editora PINI Ltda.) da maneira que se segue:

O valor de um bem em uso pode ser expresso da seguinte maneira:

$$V = V_o \times [d(1-R) + R]$$

Onde:

V = valor atual do bem

V_o = valor do bem novo

R = percentual não depreciável do bem (VALOR RESIDUAL)

d = taxa de depreciação

O Eng. Hélio de Caires, com a expressão acima, determinou o valor de uma máquina, partindo do seu valor de reposição, admitindo a existência de uma função de depreciação $d(t,u,T,T)$ na qual as variáveis são as seguintes:

t = idade real da máquina

u = coeficiente de manutenção

T = coeficiente de trabalho

T = vida útil média, para manutenção e trabalhos normais.

$d(t,u,T,T) = V_d(t,u,T,T)$ onde:

V_o - r

r = valor das partes residuais



Levando em consideração os regimes de trabalho e manutenção, atribuiu um parâmetro de correlação, de conformidade com a tabela seguinte:

TABELA I

MANUTENÇÃO		TRABALHO	
TIPO	COEFICIENTE (E)	TIPO	COEFICIENTE (F)
INEXISTENTE	0	NULO	0
SOFRÍVEL	5	LEVE	5
NORMAL	10	NORMAL	10
RIGOROSO	15	PESADO	15
PERFEITA	20	EXTREMO	20

Elaborou ainda duas tabelas, a Tabela II que expressa o trabalho x manutenção através do coeficiente, que atuará sobre o percentual de vida do equipamento, e a Tabela III que expressa a depreciação d .

TABELA II

MANUTENÇÃO	TRABALHO	Ø (X, Y)
0	0	0,85
	5	1,19
	10	1,67
	15	2,34
	20	3,28
5	0	0,69
	5	0,95
	10	1,29
	15	1,76
	20	2,40
10	0	0,56
	5	0,75
	10	1,00
	15	1,32
	20	1,76
15	0	0,46
	5	0,59
	10	0,77
	15	1,00
	20	1,29
20	0	0,37
	5	0,47
	10	0,59
	15	0,75
	20	0,95

TABELA III (Depreciação D)

$\varphi(T, t)$	D(t)	$\varphi(T, t)$	D(t)	$\varphi(T, t)$	D(t)	$\varphi(T, t)$	D(t)	$\varphi(T, t)$	D(t)	$\varphi(T, t)$	D(t)	$\varphi(T, t)$	D(t)	$\varphi(T, t)$	D(t)
0,00	1,00000	0,39	0,56035	0,78	0,20186	1,17	0,05632	1,56	0,01439	1,95	0,00359	2,36	0,00083	2,77	0,00019
0,01	0,99068	0,40	0,54867	0,79	0,19579	1,18	0,05442	1,57	0,01389	1,96	0,00347	2,37	0,00080	2,78	0,00018
0,02	0,98120	0,41	0,53706	0,80	0,18988	1,19	0,05258	1,58	0,01341	1,97	0,00334	2,38	0,00077	2,79	0,00018
0,03	0,97157	0,42	0,52554	0,81	0,18411	1,20	0,05080	1,59	0,01294	1,98	0,00323	2,39	0,00075	2,80	0,00017
0,04	0,96178	0,43	0,51411	0,82	0,17850	1,21	0,04908	1,60	0,01249	1,99	0,00311	2,40	0,00072	2,81	0,00017
0,05	0,95194	0,44	0,50277	0,83	0,17302	1,22	0,04741	1,61	0,01206	2,00	0,00300	2,41	0,00069	2,82	0,00016
0,06	0,94175	0,45	0,49154	0,84	0,16770	1,23	0,04580	1,62	0,01164	2,01	0,00290	2,42	0,00067	2,83	0,00015
0,07	0,93152	0,46	0,48041	0,85	0,16251	1,24	0,04424	1,63	0,01123	2,02	0,00280	2,43	0,00065	2,84	0,00015
0,08	0,92115	0,47	0,46940	0,86	0,15746	1,25	0,04274	1,64	0,01084	2,03	0,00270	2,44	0,00062	2,85	0,00014
0,09	0,91064	0,48	0,45951	0,87	0,15255	1,26	0,04128	1,65	0,01046	2,04	0,00260	2,45	0,00060	2,86	0,00014
0,10	0,90000	0,49	0,44774	0,88	0,14778	1,27	0,03987	1,66	0,01010	2,05	0,00251	2,46	0,00058	2,87	0,00013
0,11	0,88923	0,50	0,43710	0,89	0,14313	1,28	0,03851	1,67	0,00974	2,06	0,00243	2,47	0,00056	2,88	0,00013
0,12	0,87834	0,51	0,42777	0,90	0,13862	1,29	0,03719	1,68	0,00940	2,07	0,00234	2,48	0,00054	2,89	0,00012
0,13	0,86732	0,52	0,41624	0,91	0,13423	1,30	0,03592	1,69	0,00907	2,08	0,00226	2,49	0,00052	2,90	0,00012
0,14	0,85620	0,53	0,40600	0,92	0,12996	1,31	0,03469	1,70	0,00876	2,09	0,00218	2,50	0,00050	2,91	0,00012
0,15	0,84496	0,54	0,39592	0,93	0,12582	1,32	0,03350	1,71	0,00845	2,10	0,00210	2,51	0,00049	2,92	0,00011
0,16	0,83362	0,55	0,38598	0,94	0,12179	1,33	0,03235	1,72	0,00816	2,11	0,00203	2,52	0,00047	2,93	0,00011
0,17	0,82219	0,56	0,37620	0,95	0,11789	1,34	0,03124	1,73	0,00787	2,12	0,00196	2,53	0,00045	2,94	0,00010
0,18	0,81067	0,57	0,36657	0,96	0,11409	1,35	0,03017	1,74	0,00760	2,13	0,00189	2,54	0,00044	2,95	0,00010
0,19	0,79906	0,58	0,35709	0,97	0,11041	1,36	0,02913	1,75	0,00733	2,14	0,00182	2,55	0,00042	2,96	0,00010
0,20	0,78737	0,59	0,34777	0,98	0,10683	1,37	0,02812	1,76	0,00707	2,15	0,00176	2,56	0,00041	2,97	0,00009
0,21	0,77562	0,60	0,33862	0,99	0,10337	1,38	0,02716	1,77	0,00683	2,16	0,00170	2,57	0,00039	2,98	0,00009
0,22	0,76380	0,61	0,32962	1,00	0,10000	1,39	0,02622	1,78	0,00659	2,17	0,00164	2,58	0,00038	2,99	0,00009
0,23	0,75192	0,62	0,32079	1,01	0,09674	1,40	0,02531	1,79	0,00636	2,18	0,00158	2,59	0,00036	2,00	0,00008
0,24	0,73999	0,63	0,31212	1,02	0,09357	1,41	0,02444	1,80	0,00613	2,19	0,00152	2,60	0,00035		
0,25	0,72803	0,64	0,30362	1,03	0,09050	1,42	0,02360	1,81	0,00592	2,20	0,00147	2,61	0,00034		
0,26	0,71602	0,65	0,29528	1,04	0,08753	1,43	0,02278	1,82	0,00571	2,21	0,00142	2,62	0,00033		
0,27	0,70400	0,66	0,28711	1,05	0,08464	1,44	0,02199	1,83	0,00551	2,22	0,00137	2,63	0,00032		
0,28	0,69195	0,67	0,27910	1,06	0,08185	1,45	0,02123	1,84	0,00532	2,23	0,00132	2,64	0,00030		
0,29	0,67989	0,68	0,27126	1,07	0,07914	1,46	0,02050	1,85	0,00513	2,24	0,00127	2,65	0,00029		
0,30	0,66783	0,69	0,26359	1,08	0,07651	1,47	0,01979	1,86	0,00495	2,25	0,00123	2,66	0,00028		
0,31	0,65577	0,70	0,25608	1,09	0,07397	1,48	0,01910	1,87	0,00478	2,26	0,00119	2,67	0,00027		
0,32	0,64372	0,71	0,24874	1,10	0,07151	1,49	0,01844	1,88	0,00461	2,27	0,00114	2,73	0,00022		
0,33	0,63169	0,72	0,24156	1,11	0,06912	1,50	0,01780	1,89	0,00445	2,28	0,00110	2,74	0,00021		
0,34	0,61969	0,73	0,23454	1,12	0,06681	1,51	0,01718	1,90	0,00429	2,34	0,00089	2,75	0,00021		
0,35	0,60772	0,74	0,22769	1,13	0,06457	1,52	0,01658	1,91	0,00414	2,35	0,00086	2,76	0,00020		

Av. República do Líbano nº 251
RioMar Trade Center Torre 1 Conj. 2801
Pina - Recife - PE - CEP 51110-160
Telefone: +55 (81) 3243 2121
www.valorengenharia.eng.br



O roteiro de cálculo apresentado a seguir foi aplicado para todos os bens móveis avaliados no presente trabalho:

Vo = valor de reposição (valor de novo em R\$)

V = valor atual do bem

R = valor residual em %

Ia = idade aparente em anos

Vu = vida útil em anos

M = classe de manutenção (de acordo com a Tabela I)

T = classe de trabalho (de acordo com a Tabela I)

Ø = retirado da Tabela II

$\varphi = \text{Ø} \times (Ia/Vu)$

Com o valor de φ acima, entra-se na Tabela III e determina-se a depreciação d.

$V = Vo \times [d(1-R)+R]$

Av. República do Líbano nº 251
RioMar Trade Center Torre 1 Conj. 2801
Pina - Recife - PE - CEP 51110-160
Telefone: +55 (81) 3243 2121
www.valorengenharia.eng.br

| 19



Este documento foi gerado pelo usuário 070.***.***-52 em 03/02/2025 13:43:27

Número do documento: 25012211070079700000188251015

<https://pje.cloud.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25012211070079700000188251015>

Assinado eletronicamente por: CARLOS GUSTAVO RODRIGUES DE MATOS - 22/01/2025 11:07:01

10. CÁLCULOS AVALIATÓRIOS

Determinação do Valor de Mercado (Valor Justo)

Conforme metodologia descrita, os itens inventariados foram avaliados, obtendo-se um valor de mercado de compra e venda de cada item.

DESCRIÇÃO	QTDE	IDADE APAR	VIDA UTIL	VA-LOR RESID	COTAÇÃO NOVO IN-DIVIDUAL	FATOR DE-PREC	AVALIAÇÃO INDIVI-DUAL	AVALIAÇÃO TO-TAL
Longarina c/ 3 lugares	1	4,50	15	5%	1.798,88	0,6844385	1.231,22	1.231,22
Bancada Recepção	1	4,50	15	5%	2.799,47	0,6844385	1.916,07	1.916,07
Cadeiras de Escritório	5	4,50	15	5%	449,67	0,6844385	307,77	1.538,86
Poltronas	2	4,50	15	5%	189,05	0,6844385	129,39	258,79
Mesa de escritório	3	4,50	15	5%	378,90	0,6844385	259,33	778,00
Armário de chão 2 portas	2	4,50	15	5%	449,00	0,6844385	307,31	614,63
Gaveteiro de aço c/ 4 gavetas	5	4,50	15	5%	472,73	0,6844385	323,55	1.617,77
Ar-condicionado 9000	2	1,50	5	5%	2.089,00	0,6844385	1.429,79	2.859,58
Caixa Som Amplificada Multiuso Frahm Preto Lc250 100rms App	3	1,50	5	5%	699,89	0,6844385	479,03	1.437,09
Microfone s/ fio	4	1,50	5	5%	539,90	0,6844385	369,53	1.478,11
Microfone s/ fio Headset	2	1,50	5	5%	531,91	0,6844385	364,06	728,12
Mesa de Som 6 Canais c/ Efeitos e USB M6 - Lexsen	1	1,50	5	5%	543,87	0,6844385	372,25	372,25
PROJETOR MULTIMIDIA	1	1,50	5	5%	3.322,33	0,6844385	2.273,93	2.273,93
Cadeira Escolar	60	9,00	15	5%	453,77	0,371689	168,66	10.119,68
Ar-condicionado 9000	14	1,50	5	5%	2.089,00	0,6844385	1.429,79	20.017,09
Poltronas	9	4,50	15	5%	189,05	0,6844385	129,39	1.164,54
Longarina c/ 3 lugares	2	4,50	15	5%	1.798,88	0,6844385	1.231,22	2.462,45
Armário de chão 4 portas	1	9,00	15	5%	1.094,75	0,371689	406,91	406,91
Armário de chão 2 portas	3	9,00	15	5%	449,00	0,371689	166,89	500,67
Bebedouro Gelágua	1	1,50	5	5%	829,00	0,6844385	567,40	567,40
Cadeira de atendimento	12	9,00	15	5%	699,99	0,371689	260,18	3.122,14
Ar-condicionado 9000	11	1,50	5	5%	2.089,00	0,6844385	1.429,79	15.727,71
Bebedouro Gelágua	1	1,50	5	5%	829,00	0,6844385	567,40	567,40
Armários de chão 2 portas	3	4,50	15	5%	449,00	0,6844385	307,31	921,94
Armário de chão 1 porta	1	4,50	15	5%	362,32	0,6844385	247,99	247,99
Mesas de atendimento	11	9,00	15	5%	421,80	0,371689	156,78	1.724,56
Cadeiras de atendimento	22	9,00	15	5%	488,88	0,371689	181,71	3.997,65
Ninchos coloridos	22	4,50	15	5%	78,90	0,6844385	54,00	1.188,05
Violão Profissional	1	4,50	15	5%	555,45	0,6844385	380,17	380,17
Teclado Profissional	1	1,50	5	5%	1.299,50	0,6844385	889,43	889,43
Pandeiro Meia Lua Profissional	1	4,50	15	5%	53,66	0,6844385	36,73	36,73
Pandeiro Profissional	1	4,50	15	5%	155,00	0,6844385	106,09	106,09
Ukulele Profissional	1	4,50	15	5%	228,71	0,6844385	156,54	156,54
Armários suspensos coloridos	10	4,50	15	5%	1.000,00	0,6844385	684,44	6.844,39

Av. República do Líbano nº 251
RioMar Trade Center Torre 1 Conj. 2801
Pina - Recife - PE - CEP 51110-160
Telefone: +55 (81) 3243 2121
www.valorengharia.eng.br



DESCRIÇÃO	QTDE	IDADE APAR	VIDA UTIL	VALOR RESID	COTAÇÃO NOVO INDIVIDUAL	FATOR DE-PREC	AVALIAÇÃO INDIVIDUAL	AVALIAÇÃO TOT-TAL
Ar-condicionado 9000	11	1,50	5	5%	2.089,00	0,6844385	1.429,79	15.727,71
Bebedouro Gelágua	1	1,50	5	5%	829,00	0,6844385	567,40	567,40
Mesas de atendimento	11	9,00	15	5%	421,80	0,371689	156,78	1.724,56
Ninchos coloridos	22	4,50	15	5%	78,90	0,6844385	54,00	1.188,05
Armários suspensos coloridos	11	4,50	15	5%	1.000,00	0,6844385	684,44	7.528,82
Armários de chão 2 portas	3	9,00	15	5%	449,00	0,371689	166,89	500,67
Bancada Office	2	9,00	15	5%	1.013,20	0,371689	376,60	753,19
Banquetas	4	4,50	15	5%	219,90	0,6844385	150,51	602,03
Poltronas	19	9,00	15	5%	189,05	0,371689	70,27	1.335,09
Cadeiras de Escritório	6	9,00	15	5%	449,67	0,371689	167,14	1.002,82
Gaveteiros c/ 3 gavetas	3	9,00	15	5%	397,78	0,371689	147,85	443,55
Armário de chão c/ 6 gavetas e 6 portas	1	4,50	15	5%	1.149,90	0,6844385	787,04	787,04
Smart TV 43" HQ Full HD	2	1,50	5	5%	1.369,00	0,6844385	937,00	1.873,99
Poltronas Kids	2	4,50	15	5%	179,90	0,6844385	123,13	246,26
Palco 2 degraus	1	4,50	15	5%	436,52	0,6844385	298,77	298,77
Armário de chão 4 portas	1	9,00	15	5%	1.094,75	0,371689	406,91	406,91
Bebedouro Gelágua	1	1,50	5	5%	829,00	0,6844385	567,40	567,40
Ar-Condicionado Split Inverter Cassete 36000 BTUs	3	1,50	5	5%	8.989,00	0,6844385	6.152,42	18.457,25
Armário suspenso 2 portas	1	4,50	15	5%	489,00	0,6844385	334,69	334,69
Armário bancada 4 portas	1	9,00	15	5%	1.094,75	0,371689	406,91	406,91
Carrinho espremedor c/ balde	3	9,00	15	5%	451,15	0,371689	167,69	503,06
Mesa de escritório c/ 2 gavetas	1	9,00	15	5%	311,88	0,371689	115,92	115,92
Gaveteiros c/ 4 gavetas	1	9,00	15	5%	472,73	0,371689	175,71	175,71
Cadeiras de Escritório	2	9,00	15	5%	449,67	0,371689	167,14	334,27
Ar-condicionado 9000	1	1,50	5	5%	2.089,00	0,6844385	1.429,79	1.429,79
Ar-condicionado 9000	1	1,50	5	5%	2.089,00	0,6844385	1.429,79	1.429,79
Armários de chão 2 portas	2	9,00	15	5%	449,00	0,371689	166,89	333,78
Estante de Aço c/ 10 prateleiras	3	4,50	15	5%	2.499,00	0,6844385	1.710,41	5.131,24
Ar-condicionado 9000	1	1,50	5	5%	2.089,00	0,6844385	1.429,79	1.429,79
Cadeira de Escritório	1	9,00	15	5%	699,99	0,371689	260,18	260,18
Cadeira de atendimento	2	9,00	15	5%	699,99	0,371689	260,18	520,36
Mesa de escritório	1	4,50	15	5%	378,90	0,6844385	259,33	259,33
Mesa redonda vidro	1	4,50	15	5%	473,67	0,6844385	324,20	324,20
Armário suspenso 4 portas	1	9,00	15	5%	529,00	0,371689	196,62	196,62
Ar-condicionado 9000	1	1,50	5	5%	2.089,00	0,6844385	1.429,79	1.429,79
Cadeira de Escritório	1	9,00	15	5%	699,99	0,371689	260,18	260,18
Cadeira de atendimento	1	9,00	15	5%	699,99	0,371689	260,18	260,18
Mesa de escritório	1	9,00	15	5%	378,90	0,371689	140,83	140,83
Armário suspenso 4 portas	1	9,00	15	5%	529,00	0,371689	196,62	196,62
Puff Quadrado	3	4,50	15	5%	141,86	0,6844385	97,09	291,28
Cabideiro de Chão	1	9,00	15	5%	129,90	0,371689	48,28	48,28
Armário de chão 2 portas	1	9,00	15	5%	449,00	0,371689	166,89	166,89

Av. República do Líbano nº 251
RioMar Trade Center Torre 1 Conj. 2801
Pina - Recife - PE - CEP 51110-160
Telefone: +55 (81) 3243 2121
www.valorengenharia.eng.br



DESCRIÇÃO	QTDE	IDADE APAR	VIDA UTIL	VA-LOR RESID	COTAÇÃO NOVO IN-DIVIDUAL	FATOR DE-PREC	AVALIAÇÃO INDIVI-DUAL	AVALIAÇÃO TO-TAL
Triturador de Papel	1	3,00	5	5%	470,25	0,371689	174,79	174,79
Gaveteiro c/ 4 gavetas	2	9,00	15	5%	472,73	0,371689	175,71	351,42
Mesa Retangular	2	9,00	15	5%	682,00	0,371689	253,49	506,98
Banco 2 lugares	4	9,00	15	5%	1.020,00	0,371689	379,12	1.516,49
Mesa Redonda	1	9,00	15	5%	549,99	0,371689	204,43	204,43
Geladeira 1 porta	1	1,50	5	5%	2.569,00	0,6844385	1.758,32	1.758,32
Ar-condicionado 9000	1	1,50	5	5%	2.089,00	0,6844385	1.429,79	1.429,79
Ar-Condicionado Split Inverter Cassete 36000 BTUs	1	1,50	5	5%	8.989,00	0,6844385	6.152,42	6.152,42
Microondas	1	3,00	5	5%	540,55	0,371689	200,92	200,92
Cadeiras	6	9,00	15	5%	449,67	0,371689	167,14	1.002,82
Armário suspenso 4 portas	1	9,00	15	5%	529,00	0,371689	196,62	196,62
Armário bancada 5 portas e 3 gavetas	1	9,00	15	5%	1.450,00	0,371689	538,95	538,95
Ar-Condicionado Split Inverter Cassete 36000 BTUs	1	1,50	5	5%	8.989,00	0,6844385	6.152,42	6.152,42
Armário chão 4 portas	1	9,00	15	5%	1.094,75	0,371689	406,91	406,91
Mesas de atendimento	2	9,00	15	5%	421,80	0,371689	156,78	313,56
Cadeiras de atendimento	3	4,50	15	5%	488,88	0,6844385	334,61	1.003,82
Sofá 3 lugares MDF	1	9,00	15	5%	742,50	0,371689	275,98	275,98
Armário suspenso 6 portas	1	4,50	15	5%	674,69	0,6844385	461,78	461,78
Piscina de bolinhas	1	4,50	15	5%	326,98	0,6844385	223,80	223,80
Painel escalada	1	4,50	15	5%	614,00	0,6844385	420,25	420,25
Estrutura completa p/ suspensão dos equipamen-tos - Integração Sensorial	1	4,50	15	5%	9.705,47	0,6844385	6.642,80	6.642,80
Fogão indução 2 bocas	1	1,50	5	5%	649,00	0,6844385	444,20	444,20
Microondas	1	3,00	5	5%	540,55	0,371689	200,92	200,92
Forno Eletrico	1	1,50	5	5%	360,00	0,6844385	246,40	246,40
Geladeira 2 portas	1	1,50	5	5%	2.889,63	0,6844385	1.977,77	1.977,77
Liquidificador	2	1,50	5	5%	139,90	0,6844385	95,75	191,51
Mixer	1	3,00	5	5%	224,42	0,371689	83,41	83,41
Sandueicheira Grill	1	3,00	5	5%	104,64	0,371689	38,89	38,89
Bebedouro Gelágua	1	1,50	5	5%	829,00	0,6844385	567,40	567,40
Mesa Retangular	3	9,00	15	5%	682,00	0,371689	253,49	760,48
Ar-condicionado 9000	1	1,50	5	5%	2.089,00	0,6844385	1.429,79	1.429,79
Banquetas	3	4,50	15	5%	219,90	0,6844385	150,51	451,52
Banco 2 lugares	3	9,00	15	5%	1.020,00	0,371689	379,12	1.137,37
Armário de chão 2 portas	1	4,50	15	5%	449,00	0,6844385	307,31	307,31
Mesa de atendimento	1	4,50	15	5%	378,90	0,6844385	259,33	259,33
Cadeira de atendimento	1	4,50	15	5%	699,99	0,6844385	479,10	479,10
Ar-condicionado 9000	1	1,50	5	5%	2.089,00	0,6844385	1.429,79	1.429,79
Geladeira 2 portas	1	1,50	5	5%	2.889,63	0,6844385	1.977,77	1.977,77
Microondas	2	3,00	5	5%	540,55	0,371689	200,92	401,83
Nincho de chão	1	4,50	15	5%	78,90	0,6844385	54,00	54,00
Armário suspenso 5 portas	1	4,50	15	5%	604,78	0,6844385	413,93	413,93
Armário bancada 2 portas	1	9,00	15	5%	339,98	0,371689	126,37	126,37

Av. República do Líbano nº 251
RioMar Trade Center Torre 1 Conj. 2801
Pina - Recife - PE - CEP 51110-160
Telefone: +55 (81) 3243 2121
www.valorengenharia.eng.br



DESCRIÇÃO	QTDE	IDADE APAR	VIDA UTIL	VA-LOR RESID	COTAÇÃO NOVO IN-DIVIDUAL	FATOR DE-PREC	AVALIAÇÃO INDIVI-DUAL	AVALIAÇÃO TO-TAL
Liquidificador	1	1,50	5	5%	139,90	0,6844385	95,75	95,75
Banquetas	7	4,50	15	5%	219,90	0,6844385	150,51	1.053,56
Prateleiras/Mesa	2	4,50	15	5%	72,90	0,6844385	49,90	99,79
Ventilador	1	3,00	5	5%	213,99	0,371689	79,54	79,54
Sandueira Grill	1	3,00	5	5%	104,64	0,371689	38,89	38,89
Frigobar	1	1,50	5	5%	1.092,49	0,6844385	747,74	747,74
Microondas	1	1,50	5	5%	540,55	0,6844385	369,97	369,97
Bancada com gaveta rosa	2	9,00	15	5%	1.013,20	0,371689	376,60	753,19
Cadeira de Escritório	5	4,50	15	5%	699,99	0,6844385	479,10	2.395,50
Cadeiras reunião	4	4,50	15	5%	449,67	0,6844385	307,77	1.231,09
Mesa de atendimento	4	4,50	15	5%	378,90	0,6844385	259,33	1.037,33
Mesa redonda	1	4,50	15	5%	549,99	0,6844385	376,43	376,43
PROJETOR MULTIMIDIA	1	1,50	5	5%	3.322,33	0,6844385	2.273,93	2.273,93
Ar-condicionado 9000	1	1,50	5	5%	2.089,00	0,6844385	1.429,79	1.429,79
Poltrona	1	4,50	15	5%	189,05	0,6844385	129,39	129,39
Quadro branco fixo	1	9,00	15	5%	1.226,93	0,371689	456,04	456,04
Cabideiro de Chão	1	9,00	15	5%	129,90	0,371689	48,28	48,28
Mesa c/ 1 gaveta	1	4,50	15	5%	378,90	0,6844385	259,33	259,33
Quadro branco fixo	1	9,00	15	5%	1.226,93	0,371689	456,04	456,04
Quadro branco movel	1	9,00	15	5%	1.226,93	0,371689	456,04	456,04
Mesas de escritório	2	9,00	15	5%	421,80	0,371689	156,78	313,56
Ar-Condicionado Split Inverter Cassete 36000 BTUs	1	1,50	5	5%	8.989,00	0,6844385	6.152,42	6.152,42
Cadeiras Escolar	34	4,50	15	5%	453,77	0,6844385	310,58	10.559,64
PROJETOR MULTIMIDIA	1	1,50	5	5%	3.322,33	0,6844385	2.273,93	2.273,93
Ar-condicionado 12000	1	1,50	5	5%	2.389,00	0,6844385	1.635,12	1.635,12
Mesa de escritório	1	9,00	15	5%	378,90	0,371689	140,83	140,83
PROJETOR MULTIMIDIA	1	1,50	5	5%	3.322,33	0,6844385	2.273,93	2.273,93
Cadeiras Escolar	20	4,50	15	5%	453,77	0,6844385	310,58	6.211,55
Quadro branco fixo	1	4,50	15	5%	1.226,93	0,6844385	839,76	839,76
Ar-condicionado 9000	1	1,50	5	5%	2.089,00	0,6844385	1.429,79	1.429,79
Armário 2 portas	1	9,00	15	5%	1.149,99	0,371689	427,44	427,44
Estante de Aço c/ 10 prateleiras	6	4,50	15	5%	2.499,00	0,6844385	1.710,41	10.262,47
Estante de Aço c/ 10 prateleiras	6	4,50	15	5%	2.499,00	0,6844385	1.710,41	10.262,47
Ar-condicionado 9000	1	1,50	5	5%	2.089,00	0,6844385	1.429,79	1.429,79
Mesa de escritório	2	9,00	15	5%	378,90	0,371689	140,83	281,67
Mesa redonda	1	4,50	15	5%	549,99	0,6844385	376,43	376,43
Cadeira de Escritório	2	4,50	15	5%	699,99	0,6844385	479,10	958,20
Cadeira de reunião	4	9,00	15	5%	488,88	0,371689	181,71	726,85
Gaveteiros c/ 4 gavetas	4	4,50	15	5%	472,73	0,6844385	323,55	1.294,22
Armário de chão 2 portas	1	4,50	15	5%	449,00	0,6844385	307,31	307,31
Cabideiro de Chão	1	9,00	15	5%	129,90	0,371689	48,28	48,28
Puff "brigadeiro"	2	4,50	15	5%	141,86	0,6844385	97,09	194,19

Av. República do Líbano nº 251
RioMar Trade Center Torre 1 Conj. 2801
Pina - Recife - PE - CEP 51110-160
Telefone: +55 (81) 3243 2121
www.valorengenharia.eng.br



DESCRIÇÃO	QTDE	IDADE APAR	VIDA UTIL	VALOR RESID	COTAÇÃO NOVO INDIVIDUAL	FATOR DE-PREC	AVALIAÇÃO INDIVIDUAL	AVALIAÇÃO TOTAL
Mesa de escritório	4	9,00	15	5%	378,90	0,371689	140,83	563,33
Armário de chão 2 portas	1	9,00	15	5%	449,00	0,371689	166,89	166,89
Gaveteiro c/ 4 gavetas	5	4,50	15	5%	472,73	0,6844385	323,55	1.617,77
Cadeiras de Escritório	4	9,00	15	5%	449,67	0,371689	167,14	668,55
Cadeira Espera	3	4,50	15	5%	488,88	0,6844385	334,61	1.003,82
Quadro branco fixo	1	4,50	15	5%	1.226,93	0,6844385	839,76	839,76
Ar-condicionado 9000	1	1,50	5	5%	2.089,00	0,6844385	1.429,79	1.429,79
Ar-condicionado 9000	1	1,50	5	5%	2.089,00	0,6844385	1.429,79	1.429,79
Mesa de escritório	3	9,00	15	5%	378,90	0,371689	140,83	422,50
Cadeiras de Escritório	3	9,00	15	5%	449,67	0,371689	167,14	501,41
Gaveteiros de aço c/ 4 gavetas	3	9,00	15	5%	472,73	0,371689	175,71	527,13
Armário suspenso 4 portas	1	9,00	15	5%	529,00	0,371689	196,62	196,62
Armário de chão 2 portas	1	9,00	15	5%	449,00	0,371689	166,89	166,89
Poltrona de espera	1	9,00	15	5%	189,05	0,371689	70,27	70,27
Quadro branco fixo	1	9,00	15	5%	1.226,93	0,371689	456,04	456,04
Armário suspenso 4 portas	2	9,00	15	5%	529,00	0,371689	196,62	393,25
Armário de chão 2 portas	1	4,50	15	5%	449,00	0,6844385	307,31	307,31
Gaveteiros c/ 4 gavetas	2	4,50	15	5%	472,73	0,6844385	323,55	647,11
Mesas de escritório	5	9,00	15	5%	421,80	0,371689	156,78	783,89
Cadeiras de Escritório	5	9,00	15	5%	449,67	0,371689	167,14	835,69
Prateleira	1	4,50	15	5%	72,90	0,6844385	49,90	49,90
Quadro branco fixo	1	4,50	15	5%	1.226,93	0,6844385	839,76	839,76
Ar-condicionado 9000	1	1,50	5	5%	2.089,00	0,6844385	1.429,79	1.429,79
Mesa de escritório	1	9,00	15	5%	378,90	0,371689	140,83	140,83
Cadeira de Escritório	1	4,50	15	5%	699,99	0,6844385	479,10	479,10
Cadeira de atendimento	1	4,50	15	5%	699,99	0,6844385	479,10	479,10
Gaveteiro c/ 4 gavetas	1	4,50	15	5%	472,73	0,6844385	323,55	323,55
Armário de chão 2 portas	1	4,50	15	5%	449,00	0,6844385	307,31	307,31
Ar-condicionado 9000	1	1,50	5	5%	2.089,00	0,6844385	1.429,79	1.429,79
Cabideiro de Chão	1	9,00	15	5%	129,90	0,371689	48,28	48,28
Mesa de escritório	1	4,50	15	5%	378,90	0,6844385	259,33	259,33
Cadeira de Escritório	1	4,50	15	5%	699,99	0,6844385	479,10	479,10
Mesa redonda	1	4,50	15	5%	549,99	0,6844385	376,43	376,43
Cadeira de reunião	4	9,00	15	5%	488,88	0,371689	181,71	726,85
Quadro branco fixo	1	4,50	15	5%	1.226,93	0,6844385	839,76	839,76
Armário de chão 2 portas	1	4,50	15	5%	449,00	0,6844385	307,31	307,31
Gaveteiro c/ 4 gavetas	1	4,50	15	5%	472,73	0,6844385	323,55	323,55
Cabideiro de Chão	1	9,00	15	5%	129,90	0,371689	48,28	48,28
Estante Nincho	1	4,50	15	5%	361,24	0,6844385	247,25	247,25
Smart TV 43" HQ Full HD	1	1,50	5	5%	1.369,00	0,6844385	937,00	937,00
Ar-condicionado 9000	1	1,50	5	5%	2.089,00	0,6844385	1.429,79	1.429,79
Microondas	1	1,50	5	5%	540,55	0,6844385	369,97	369,97

Av. República do Líbano nº 251
RioMar Trade Center Torre 1 Conj. 2801
Pina - Recife - PE - CEP 51110-160
Telefone: +55 (81) 3243 2121
www.valorengenharia.eng.br



DESCRIÇÃO	QTDE	IDADE APAR	VIDA UTIL	VA-LOR RESID	COTAÇÃO NOVO IN-DIVIDUAL	FATOR DE-PREC	AVALIAÇÃO INDIVI-DUAL	AVALIAÇÃO TO-TAL
Smart TV 43" HQ Full HD	2	1,50	5	5%	1.369,00	0,6844385	937,00	1.873,99
Mesa de Reunião	1	4,50	15	5%	1.304,28	0,6844385	892,70	892,70
Cadeira de Escritório	7	4,50	15	5%	699,99	0,6844385	479,10	3.353,70
Mesa suporte	1	9,00	15	5%	421,80	0,371689	156,78	156,78
Armário de chão 2 portas e 4 gavetas	1	4,50	15	5%	1.497,37	0,6844385	1.024,86	1.024,86
Ar-condicionado 9000	1	1,50	5	5%	2.089,00	0,6844385	1.429,79	1.429,79
Estante Nincho	1	4,50	15	5%	361,24	0,6844385	247,25	247,25
Smart TV 43" HQ Full HD	2	1,50	5	5%	1.369,00	0,6844385	937,00	1.873,99
Sofá 5 lugares	1	9,00	15	5%	3.141,56	0,371689	1.167,68	1.167,68
Cama Box Solteiro	3	9,00	15	5%	427,41	0,371689	158,86	476,59
Mesa de Cabeceira	2	4,50	15	5%	149,00	0,6844385	101,98	203,96
Gaveteiro c/ 4 gavetas	1	4,50	15	5%	472,73	0,6844385	323,55	323,55
Armário de chão 2 portas	1	9,00	15	5%	449,00	0,371689	166,89	166,89
Bancas Escolar c/ Cadeiras	9	9,00	15	5%	623,67	0,371689	231,81	2.086,30
Mesa de escritório	1	4,50	15	5%	378,90	0,6844385	259,33	259,33
Cadeira Gamer	1	4,50	15	5%	825,65	0,6844385	565,11	565,11
Estante	2	4,50	15	5%	2.499,00	0,6844385	1.710,41	3.420,82
Puff	9	4,50	15	5%	141,86	0,6844385	97,09	873,85
Puff/Banco	8	4,50	15	5%	141,86	0,6844385	97,09	776,76
Mesa de Sinuca	1	4,50	15	5%	2.088,10	0,6844385	1.429,18	1.429,18
Mesa de Totó	1	4,50	15	5%	1.898,79	0,6844385	1.299,60	1.299,60
Mesa De Xadrez Damas Oficial 0,70x0,70m Profissi-onal	1	4,50	15	5%	1.749,99	0,6844385	1.197,76	1.197,76
Cadeiras	10	4,50	15	5%	449,67	0,6844385	307,77	3.077,71
Tábua Passar Pano	1	4,50	15	5%	123,11	0,6844385	84,26	84,26
Máquina de Lavar 9kg	1	3,00	5	5%	1.691,06	0,371689	628,55	628,55
Bebedouro Gelágua	1	1,50	5	5%	829,00	0,6844385	567,40	567,40
Fogão 5 bocas	1	1,50	5	5%	1.139,00	0,6844385	779,58	779,58
Geladeira 1 porta	1	1,50	5	5%	2.569,00	0,6844385	1.758,32	1.758,32
Ar-condicionado 9000	9	1,50	5	5%	2.089,00	0,6844385	1.429,79	12.868,13
Armário de chão Nincho	1	4,50	15	5%	1.199,00	0,6844385	820,64	820,64
Mesa JANTAR	2	4,50	15	5%	1.851,61	0,6844385	1.267,31	2.534,63
Armário suspenso 4 portas	1	9,00	15	5%	529,00	0,371689	196,62	196,62
Armário de chão 4 portas	1	9,00	15	5%	1.094,75	0,371689	406,91	406,91
Gaveteiro c/ 4 gavetas	4	4,50	15	5%	472,73	0,6844385	323,55	1.294,22
Espremedor de Laranja	1	1,50	5	5%	67,10	0,6844385	45,93	45,93
Batedeira Eletrica	1	1,50	5	5%	209,90	0,6844385	143,66	143,66
Multiprocessador	1	1,50	5	5%	341,05	0,6844385	233,43	233,43
Liquidificador	1	1,50	5	5%	139,90	0,6844385	95,75	95,75
Cafeteira	1	1,50	5	5%	210,24	0,6844385	143,90	143,90
Sandueira Grill	1	1,50	5	5%	104,64	0,6844385	71,62	71,62
Microondas	1	1,50	5	5%	540,55	0,6844385	369,97	369,97
CELULAR MOTOROLA	5	3,00	5	5%	764,10	0,371689	284,01	1.420,04

Av. República do Líbano nº 251
RioMar Trade Center Torre 1 Conj. 2801
Pina - Recife - PE - CEP 51110-160
Telefone: +55 (81) 3243 2121
www.valorengharia.eng.br



DESCRIÇÃO	QTDE	IDADE APAR	VIDA UTIL	VA-LOR RESID	COTAÇÃO NOVO IN-DIVIDUAL	FATOR DE-PREC	AVALIAÇÃO INDIVI-DUAL	AVALIAÇÃO TO-TAL
CAMERA DE SEGURANÇA	10	3,00	5	5%	224,21	0,371689	83,34	833,36
ROTEADOR INETERNET	4	3,00	5	5%	1.099,99	0,371689	408,85	1.635,42
ELEVADOR PASSAGEIRO - CAPACIDADE 5 PES-SOAS - 350KG	1	12,00	20	5%	113.140,80	0,371689	42.053,19	42.053,19
MESAS BRANCAS	22	4,50	15	5%	439,90	0,6844385	301,08	6.623,86
CADEIRAS DE ESCRITÓRIO C/ RODINHAS	22	9,00	15	5%	449,67	0,371689	167,14	3.677,02
CADEIRAS DE ESCRITÓRIO FIXA	13	9,00	15	5%	424,78	0,371689	157,89	2.052,52
CADEIRAS ESTOFADO LARANJA	18	4,50	15	5%	339,00	0,6844385	232,02	4.176,44
CADEIRAS ESTOFADO BEGE	6	4,50	15	5%	339,00	0,6844385	232,02	1.392,15
COMPUTADOR - Intel Core i3 - 8GB DDR4, SSD 240GB	1	3,00	5	5%	1.549,98	0,371689	576,11	576,11
NOTEBOOK INTEL CORE i5 8GB RAM GEFORCE 2GB HD 1TB TELA 15.6 WIN 10	8	3,00	5	5%	3.764,26	0,371689	1.399,13	11.193,07
NICHOS VERDES	18	4,50	15	5%	78,90	0,6844385	54,00	972,04
NICHOS AMARELOS	17	4,50	15	5%	78,90	0,6844385	54,00	918,04
NICHOS ROSAS	16	4,50	15	5%	78,90	0,6844385	54,00	864,04
ARMÁRIOS SALA COORDENAÇÃO	3	9,00	15	5%	860,40	0,371689	319,80	959,40
ARMÁRIOS PASTA DOS PACIENTES	2	4,50	15	5%	860,40	0,6844385	588,89	1.177,78
ARMÁRIO COPA	1	4,50	15	5%	362,32	0,6844385	247,99	247,99
ARMÁRIO SALA AVD	1	4,50	15	5%	1.199,00	0,6844385	820,64	820,64
MESA DE MADEIRA PINUS	2	4,50	15	5%	915,38	0,6844385	626,52	1.253,04
BANCO DE MADEIRA PINUS	4	9,00	15	5%	1.020,00	0,371689	379,12	1.516,49
ARQUIVO - AÇO 4 GAVETAS	2	4,50	15	5%	860,40	0,6844385	588,89	1.177,78
Armário Multiuso Sapateira	5	9,00	15	5%	191,70	0,371689	71,25	356,26
GAVETEIRO	3	9,00	15	5%	472,73	0,371689	175,71	527,13
IMPRESSORA EPSON	1	1,50	5	5%	1.186,55	0,6844385	812,12	812,12
MESA DE PLÁSTICO INFANTIL	14	4,50	15	5%	85,90	0,6844385	58,79	823,11
CADEIRA PLÁSTICO INFANTIL	14	4,50	15	5%	32,90	0,6844385	22,52	315,25
BANCO PLÁSTICO INFANTIL	11	4,50	15	5%	63,29	0,6844385	43,32	476,50
BALCÃO RECEPÇÃO	1	9,00	15	5%	4.531,84	0,371689	1.684,44	1.684,44
Smart TV 43" HQ Full HD	1	3,00	5	5%	1.369,00	0,371689	508,84	508,84
BEBEDOURO	2	1,50	5	5%	829,00	0,6844385	567,40	1.134,80
MICROONDAS	2	1,50	5	5%	540,55	0,6844385	369,97	739,95
GELADEIRA	2	1,50	5	5%	2.569,00	0,6844385	1.758,32	3.516,65
CAFETEIRA	1	1,50	5	5%	210,24	0,6844385	143,90	143,90
Forno Elétrico Dupla Resistência 44L 220V	1	1,50	5	5%	360,00	0,6844385	246,40	246,40
FOGÃO INDUÇÃO	1	1,50	5	5%	1.089,00	0,6844385	745,35	745,35
AR CONDICIONADO - 12000btus	25	1,50	5	5%	2.389,00	0,6844385	1.635,12	40.878,09
ARMÁRIOS QUE ERAM DO SETOR DE FATURA-MENTO	2	9,00	15	5%	860,40	0,371689	319,80	639,60
MESAS QUE ERAM DO SETOR DE FATURAMENTO	2	9,00	15	5%	421,80	0,371689	156,78	313,56
Longarina c/ 3 lugares	6	9,00	15	5%	1.798,88	0,371689	668,62	4.011,74
Smart TV 43" HQ Full HD	1	3,00	5	5%	1.369,00	0,371689	508,84	508,84
BEBEDOURO	2	1,50	5	5%	829,00	0,6844385	567,40	1.134,80
MICROONDAS	1	3,00	5	5%	540,55	0,371689	200,92	200,92
MESA DE PLÁSTICO INFANTIL	3	4,50	15	5%	85,90	0,6844385	58,79	176,38

Av. República do Líbano nº 251
RioMar Trade Center Torre 1 Conj. 2801
Pina - Recife - PE - CEP 51110-160
Telefone: +55 (81) 3243 2121
www.valorengenharia.eng.br



DESCRIÇÃO	QTDE	IDADE APAR	VIDA UTIL	VA-LOR RESID	COTAÇÃO NOVO IN-DIVIDUAL	FATOR DE-PREC	AVALIAÇÃO INDIVI-DUAL	AVALIAÇÃO TO-TAL
Armário Multiuso Sapateira	1	9,00	15	5%	191,70	0,371689	71,25	71,25
NICHOS VERDES	1	4,50	15	5%	78,90	0,6844385	54,00	54,00
NICHOS AMARELOS	1	4,50	15	5%	78,90	0,6844385	54,00	54,00
COMPUTADOR - Intel Core I3 - 8GB DDR4, SSD 240GB	2	3,00	5	5%	1.549,98	0,371689	576,11	1.152,22
MESAS BRANCAS	8	9,00	15	5%	439,90	0,371689	163,51	1.308,05
CADEIRAS DE ESCRITÓRIO C/ RODINHAS	10	9,00	15	5%	449,67	0,371689	167,14	1.671,37
CADEIRAS DE ESCRITÓRIO FIXA	5	9,00	15	5%	424,78	0,371689	157,89	789,43
CELULAR MOTOROLA	4	3,00	5	5%	764,10	0,371689	284,01	1.136,03
CAMERA DE SEGURANÇA	5	3,00	5	5%	224,21	0,371689	83,34	416,68
ROTEADOR INETERNET	2	3,00	5	5%	1.099,99	0,371689	408,85	817,71
							TOTAL	502.374,33

VALOR DOS ATIVOS = ~ R\$ 502.000,00

Av. República do Líbano nº 251
RioMar Trade Center Torre 1 Conj. 2801
Pina - Recife - PE - CEP 51110-160
Telefone: +55 (81) 3243 2121
www.valorengenharia.eng.br



11. CONCLUSÃO

Considerando que os valores obtidos nos cálculos avaliatórios são frutos de estudos estatísticos realizados sobre amostras formadas por dados de mercado, com resultados satisfatórios para o grau de fundamentação e de precisão do trabalho, os avaliadores concluem que os mesmos atendem aos objetivos deste trabalho, e assim o determinam, de forma arredondada, em:

VALORES DE TENDÊNCIA DE MERCADO

Valor de mercado dos equipamentos

R\$ 502.000,00

(Quinhentos e dois mil reais)

Av. República do Líbano nº 251
RioMar Trade Center Torre 1 Conj. 2801
Pina - Recife - PE - CEP 51110-160
Telefone: +55 (81) 3243 2121
www.valorengenharia.eng.br

| 28

12. TERMO DE ENCERRAMENTO

Este Laudo de Avaliação é composto por 29 páginas e mais anexos, todas elas rubricadas pelo avaliador, com exceção desta última que vai assinada pelo mesmo signatário deste trabalho.

Recife, 16 de janeiro de 2025.

VALOR ENGENHARIA DE AVALIAÇÃO E PERÍCIA LTDA.
CNPJ Nº 41.052.275/0001-56
CREA 5544-PE



AFONSO MACHADO DE FARIAS FILHO
Eng. Civil CREA 7.350-D/PE.
DIRETOR TÉCNICO



NUNO FRUTUOSO DA SILVA
Eng. Elétrico CREA 34.512-D/PE.
DIRETOR TÉCNICO

Av. República do Líbano nº 251
RioMar Trade Center Torre 1 Conj. 2801
Pina - Recife - PE - CEP 51110-160
Telefone: +55 (81) 3243 2121
www.valorengharia.eng.br

| 29

ANEXO I – RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



ELETRODOMESTICO



ELETRODOMESTICO



ELETRODOMESTICO



ELETRODOMESTICO

Av. República do Líbano nº 251
RioMar Trade Center Torre 1 Conj. 2801
Pina - Recife - PE - CEP 51110-160
Telefone: +55 (81) 3243 2121
www.valorengharia.eng.br





ELETRODOMESTICO



ELETRODOMESTICO



ELETRODOMESTICO



ELETRODOMESTICO



ELETRODOMESTICO



ELETRODOMESTICO

Av. República do Líbano nº 251
RioMar Trade Center Torre 1 Conj. 2801
Pina - Recife - PE - CEP 51110-160
Telefone: +55 (81) 3243 2121
www.valorengenharia.eng.br





ELETRODOMESTICO



ELETRODOMESTICO



MOVEIS E UTENSILIOS



MOVEIS E UTENSILIOS

Av. República do Líbano nº 251
RioMar Trade Center Torre 1 Conj. 2801
Pina - Recife - PE - CEP 51110-160
Telefone: +55 (81) 3243 2121
www.valorengenharia.eng.br





MOVEIS E UTENSILIOS



MOVEIS E UTENSILIOS



MOVEIS E UTENSILIOS



MOVEIS E UTENSILIOS





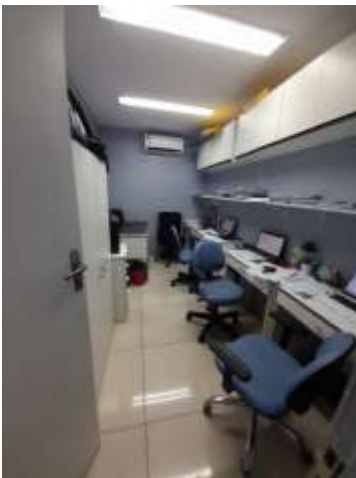
MOVEIS E UTENSILIOS



MOVEIS E UTENSILIOS



MOVEIS E UTENSILIOS



MOVEIS E UTENSILIOS

Av. República do Líbano nº 251
RioMar Trade Center Torre 1 Conj. 2801
Pina - Recife - PE - CEP 51110-160
Telefone: +55 (81) 3243 2121
www.valorengenharia.eng.br





MOVEIS E UTENSILIOS



MOVEIS E UTENSILIOS



EQUIPAMENTO DE TI



EQUIPAMENTO DE TI

Av. República do Líbano nº 251
RioMar Trade Center Torre 1 Conj. 2801
Pina - Recife - PE - CEP 51110-160
Telefone: +55 (81) 3243 2121
www.valorengenharia.eng.br





EQUIPAMENTO DE TI



EQUIPAMENTO DE TI



EQUIPAMENTO DE TI



EQUIPAMENTO DE TI

Av. República do Líbano nº 251
RioMar Trade Center Torre 1 Conj. 2801
Pina - Recife - PE - CEP 51110-160
Telefone: +55 (81) 3243 2121
www.valorengenharia.eng.br



EQUIPAMENTO DE TI



EQUIPAMENTO DE TI



EQUIPAMENTO DE TI



EQUIPAMENTO DE TI

Av. República do Líbano nº 251
RioMar Trade Center Torre 1 Conj. 2801
Pina - Recife - PE - CEP 51110-160
Telefone: +55 (81) 3243 2121
www.valorengenharia.eng.br



EQUIPAMENTO DE TI

EQUIPAMENTO DE TI

ANEXO II - ENQUADRAMENTO

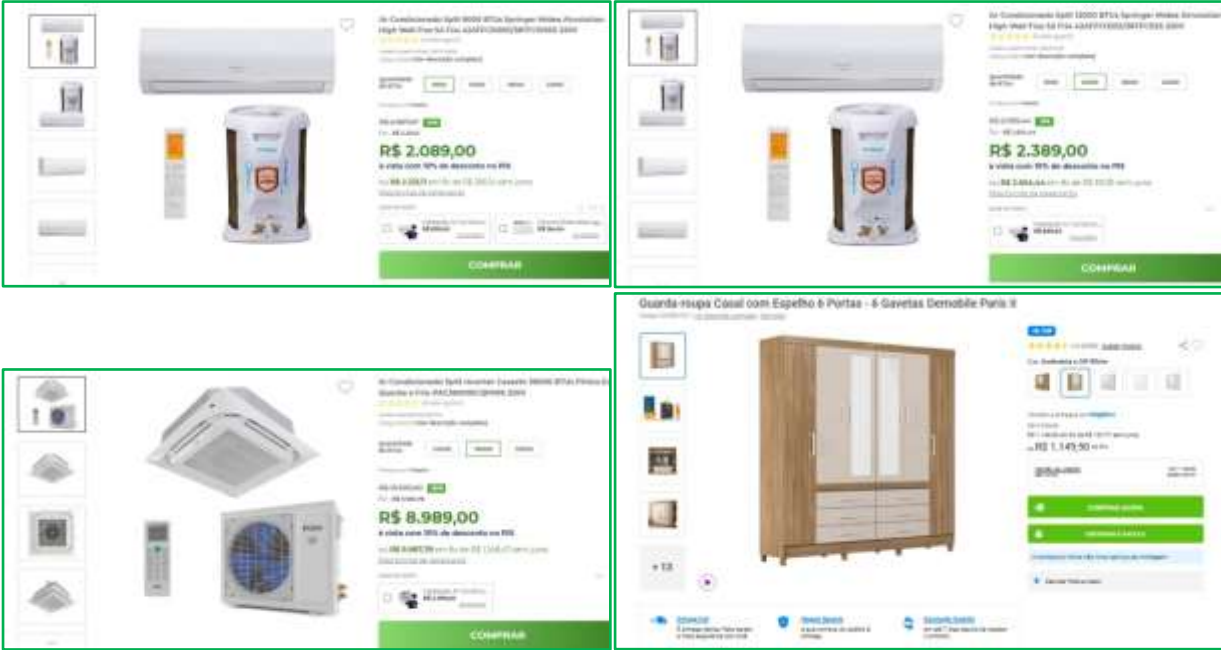
Item	Descrição	Graus			PON-TOS
		III	II	I	
1	Vistoria	Caracterização completa e identificação fotográfica do bem, incluindo seus componentes, acessórios, painéis e acionamentos.	Caracterização sintética do bem e seus principais complementos, com fotografias.	Caracterização sintética do bem, com fotografia.	2
2	Funcionamento	O funcionamento foi observado pelo engenheiro de avaliações e as condições de produção, eficiência e manutenção estão relatadas no laudo.	O funcionamento foi observado pelo engenheiro de avaliações.	Não foi possível observar o funcionamento.	2
3	Fontes de informação e dados de mercado	Para custo de reedição: cotação direta do bem novo no fabricante, para a mesma especificação ou pelo menos 3 cotações de bens novos similares.	Para custo de reedição: cotação direta do bem novo no fabricante, para a mesma especificação ou pelo menos 2 cotações de bens novos similares.	Para custo de reedição: uma cotação direta para bem novo similar.	1
		Para valor de mercado: no mínimo 3 dados de mercado de bens similares no estado do avaliando.	Para valor de mercado: 2 dados de mercado de bens similares no estado do avaliando.	Para valor de mercado: 1 dado de mercado de bem similar no estado do avaliando.	
		As informações e condições de fornecimento devem estar documentadas no laudo.	As informações e condições de fornecimento devem estar relatadas no laudo.	Citada a fonte de informação.	
4	Depreciação	Implícita no valor de mercado do bem.	Calculada por metodologia consagrada.	Arbitrada.	2

Av. República do Líbano nº 251
RioMar Trade Center Torre 1 Conj. 2801
Pina - Recife - PE - CEP 51110-160
Telefone: +55 (81) 3243 2121
www.valorengenharia.eng.br



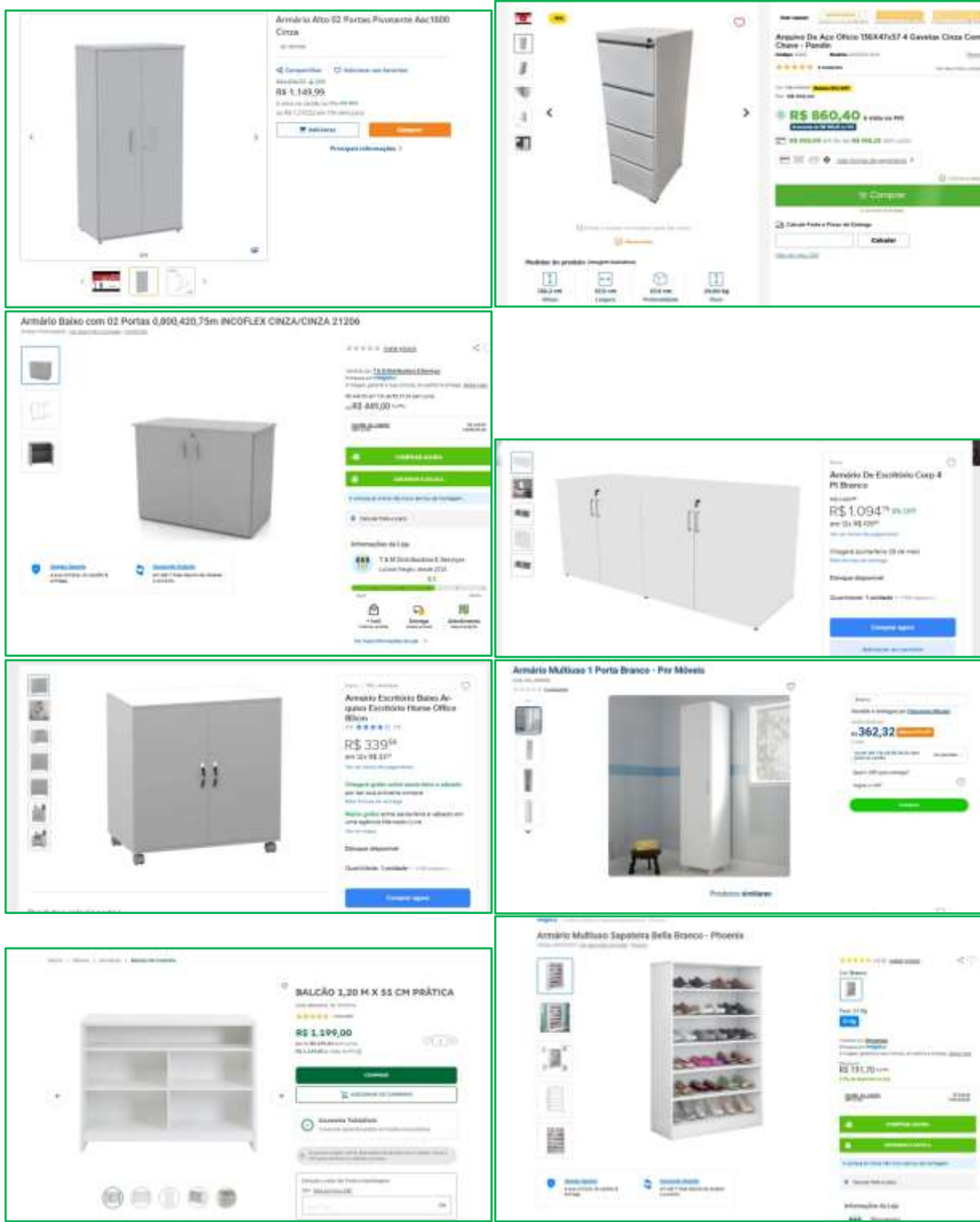
TOTAL DE PONTOS		7	
Graus	III	II	I
Pontos mínimos	10	6	4
Restrições	Todos os itens no mínimo no grau II	Itens 2 e 4 no mínimo no grau II e os demais no mínimo no grau I	Todos os itens no mínimo no grau I
FUNDAMENTAÇÃO:	GRAU II		

ANEXO III – MEMORIA DE COTAÇÃO

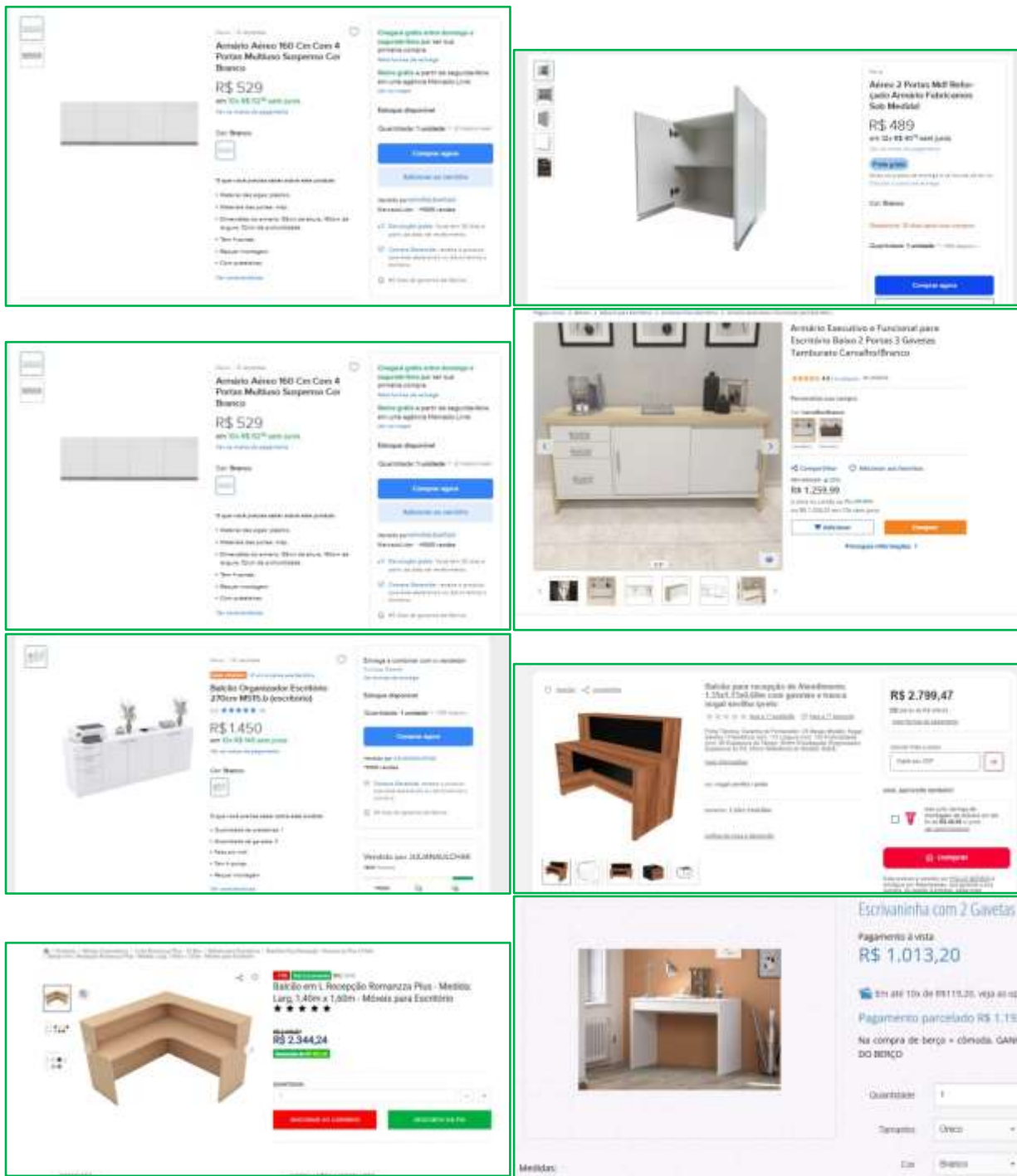


Av. República do Líbano nº 251
RioMar Trade Center Torre 1 Conj. 2801
Pina - Recife - PE - CEP 51110-160
Telefone: +55 (81) 3243 2121
www.valorengenharia.eng.br

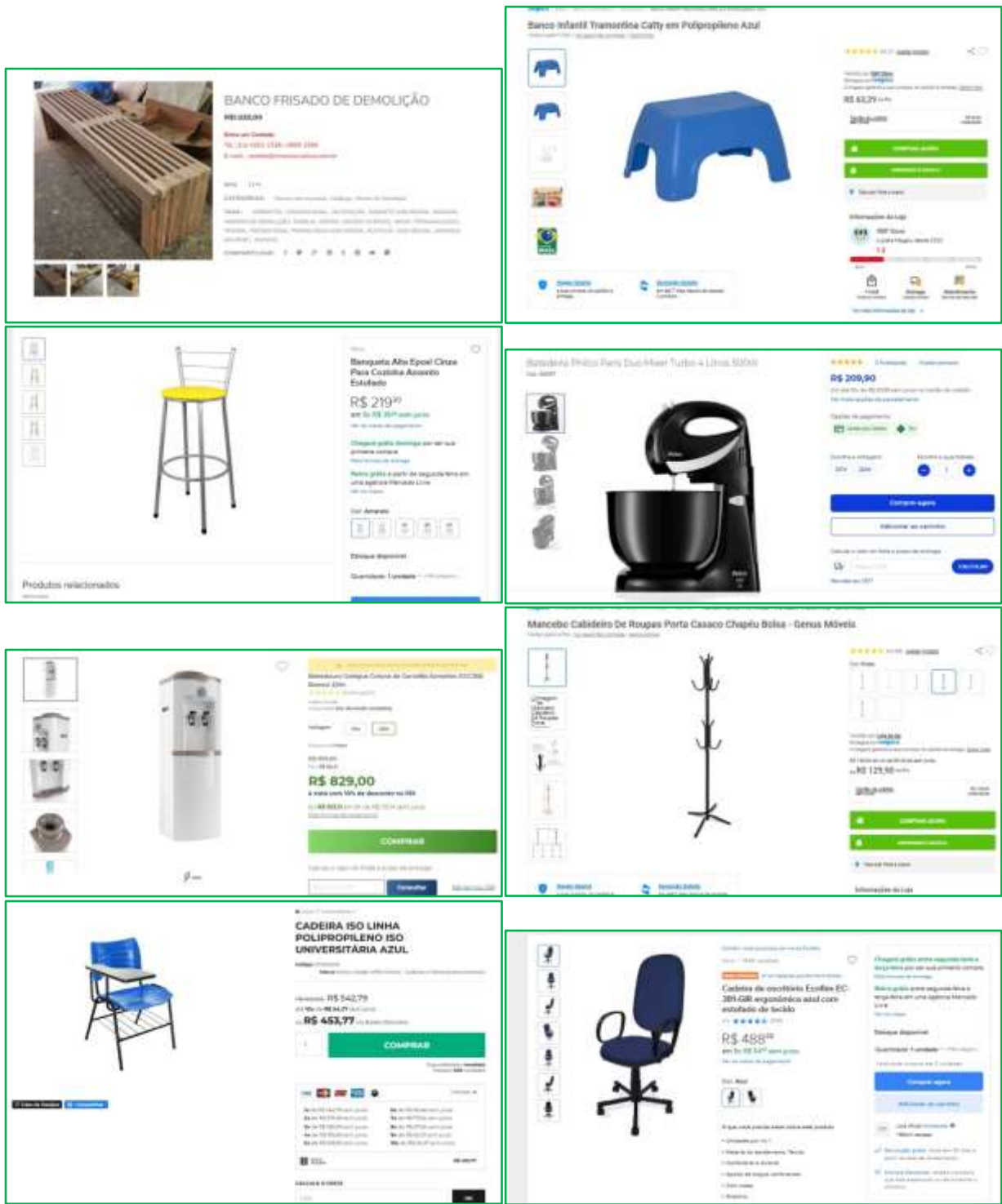




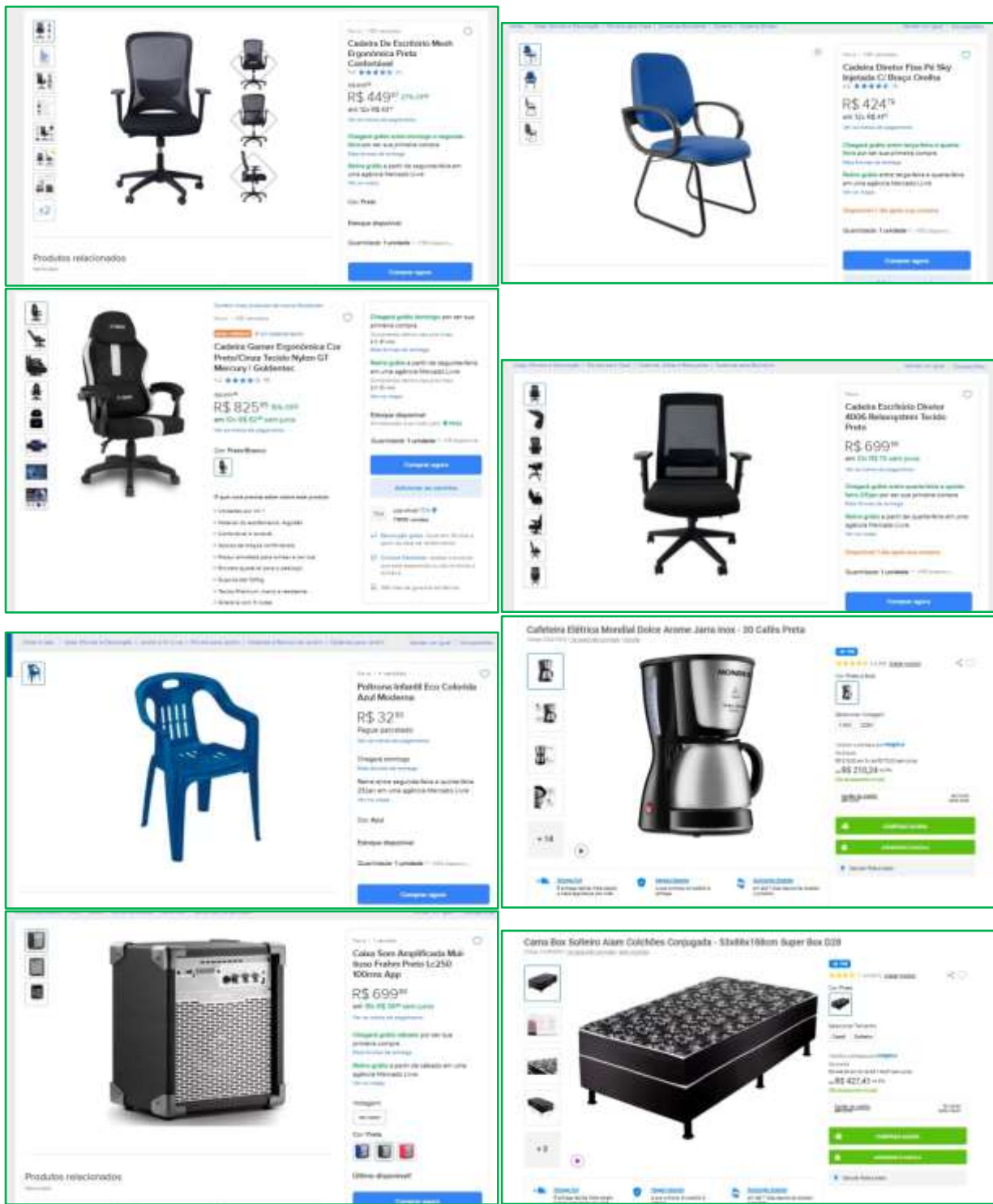
Av. República do Líbano nº 251
RioMar Trade Center Torre 1 Conj. 2801
Pina - Recife - PE - CEP 51110-160
Telefone: +55 (81) 3243 2121
www.valorengenharia.eng.br



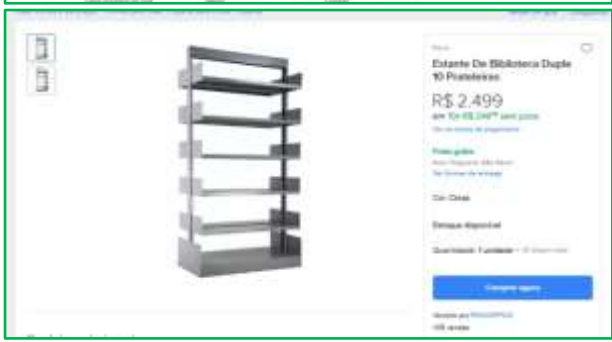
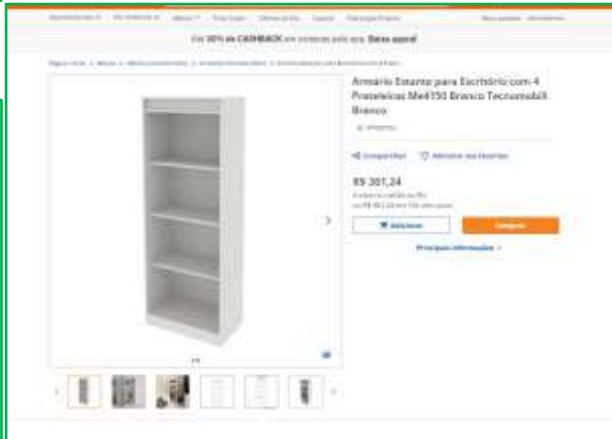
Av. República do Líbano nº 251
RioMar Trade Center Torre 1 Conj. 2801
Pina - Recife - PE - CEP 51110-160
Telefone: +55 (81) 3243 2121
www.valorengenharia.eng.br



Av. República do Líbano nº 251
RioMar Trade Center Torre 1 Conj. 2801
Pina - Recife - PE - CEP 51110-160
Telefone: +55 (81) 3243 2121
www.valorengenharia.eng.br

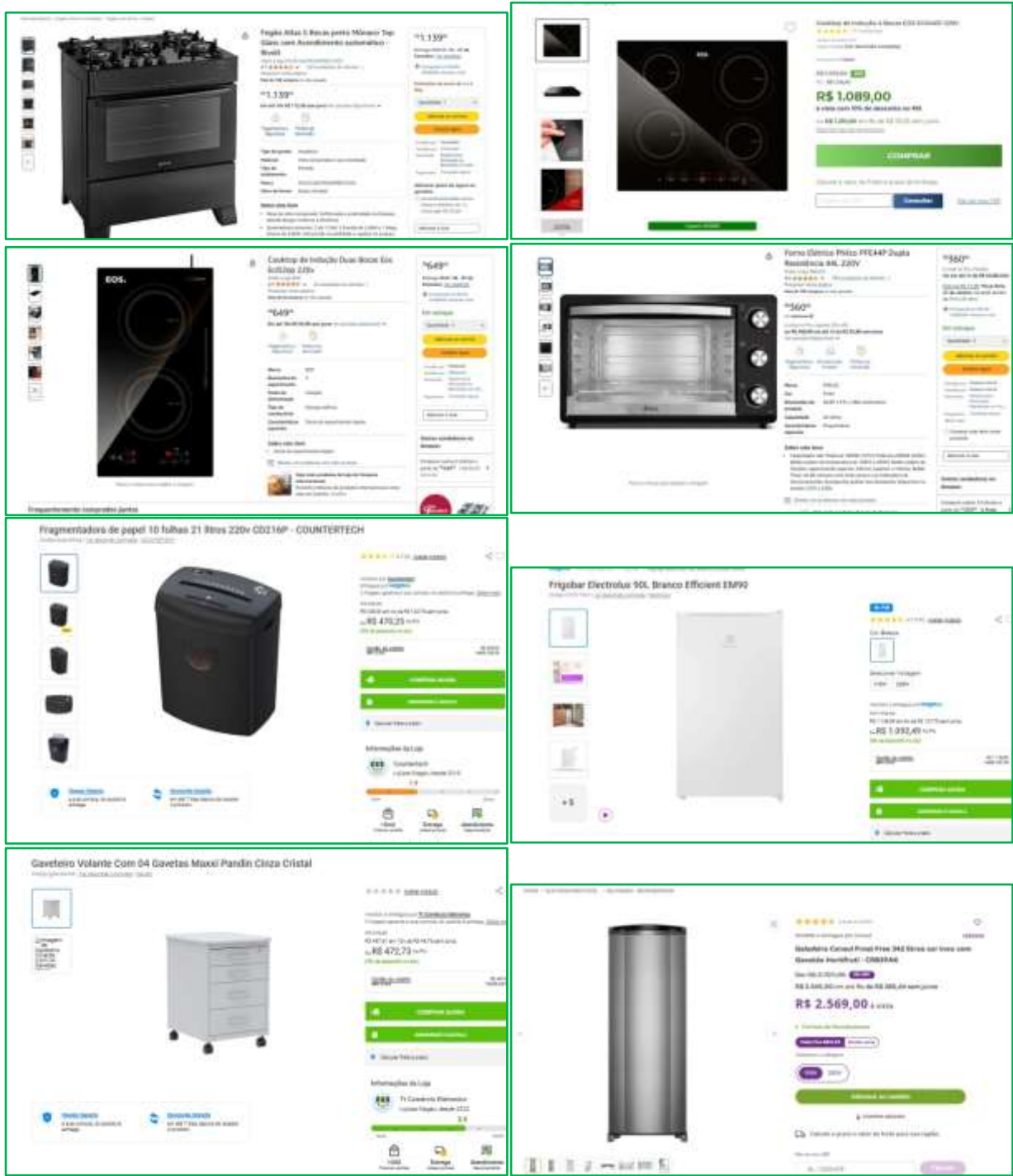


Av. República do Líbano nº 251
RioMar Trade Center Torre 1 Conj. 2801
Pina - Recife - PE - CEP 51110-160
Telefone: +55 (81) 3243 2121
www.valorengenharia.eng.br

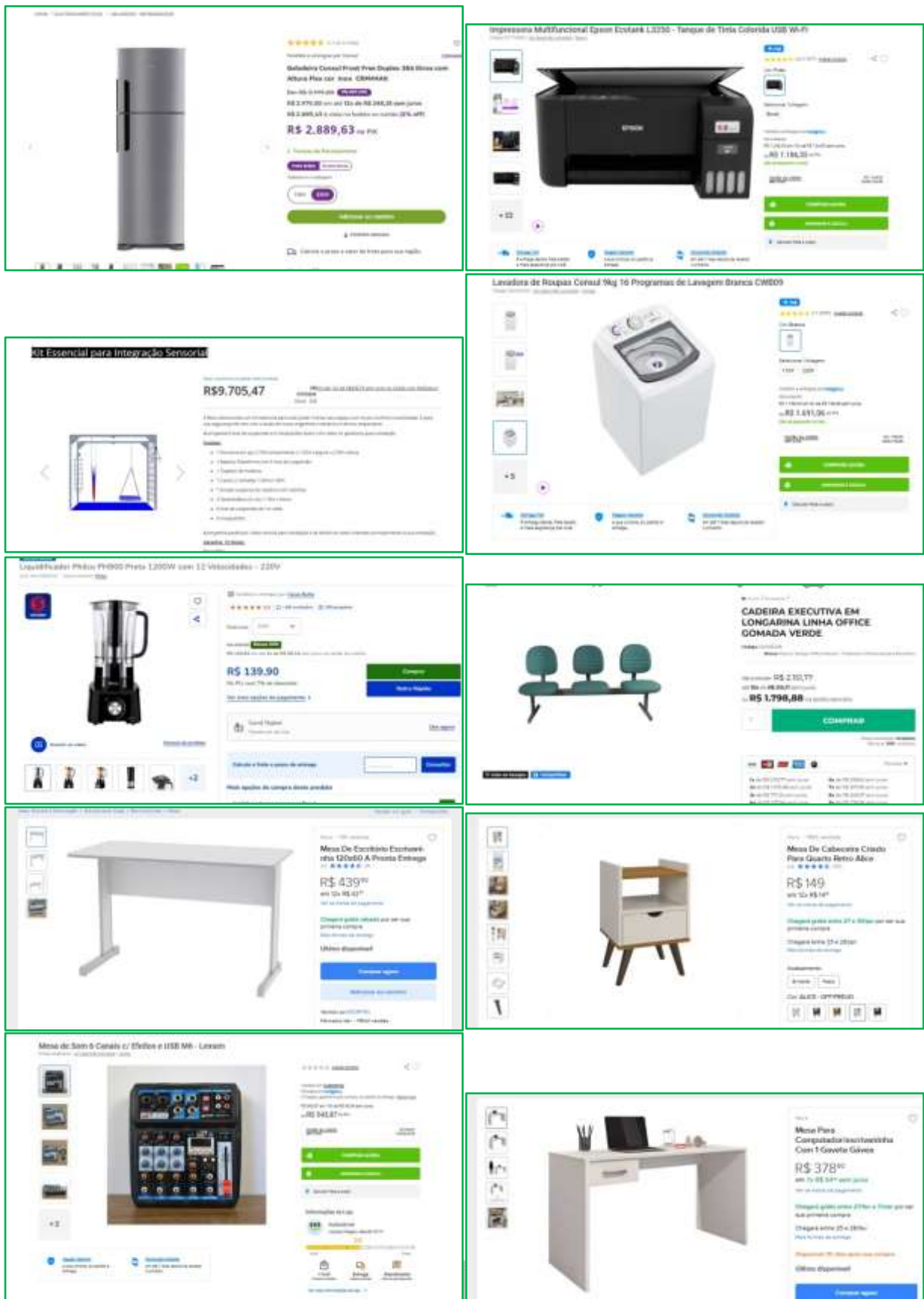


Av. República do Líbano nº 251
RioMar Trade Center Torre 1 Conj. 2801
Pina - Recife - PE - CEP 51110-160
Telefone: +55 (81) 3243 2121
www.valorengenharia.eng.br

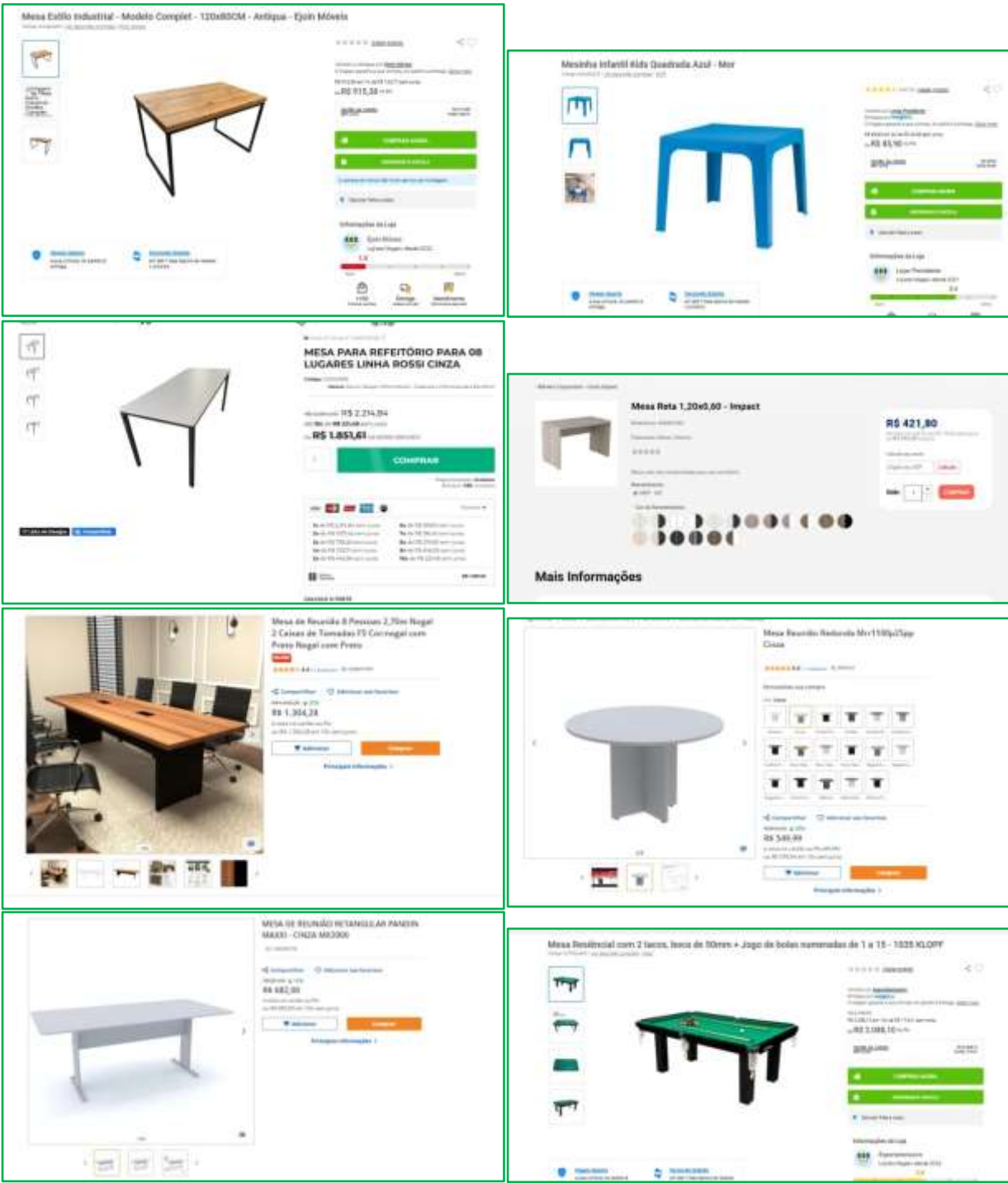




Av. República do Líbano nº 251
RioMar Trade Center Torre 1 Conj. 2801
Pina - Recife - PE - CEP 51110-160
Telefone: +55 (81) 3243 2121
www.valorengenharia.eng.br

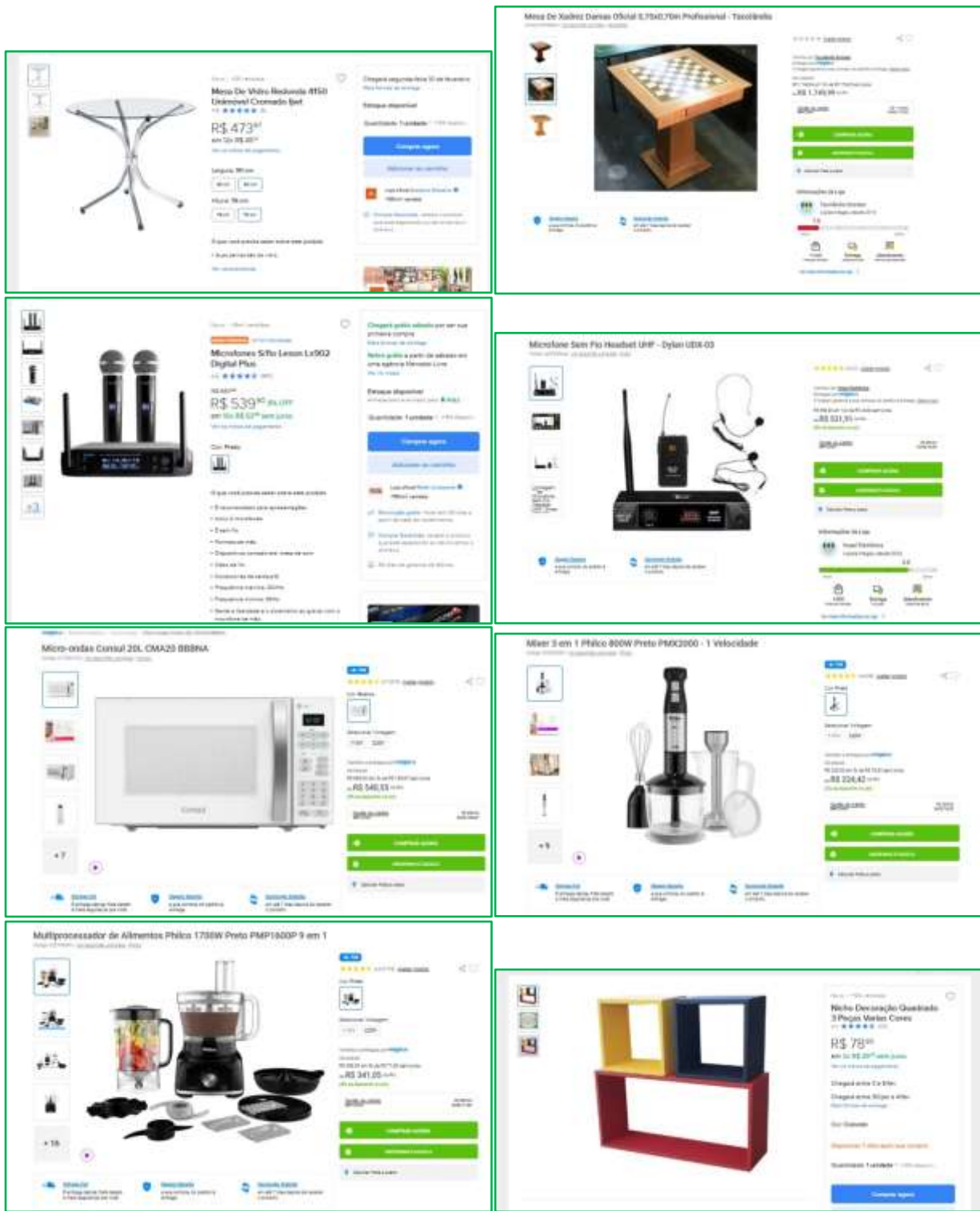


Av. República do Líbano nº 251
RioMar Trade Center Torre 1 Conj. 2801
Pina - Recife - PE - CEP 51110-160
Telefone: +55 (81) 3243 2121
www.valorengenharia.eng.br

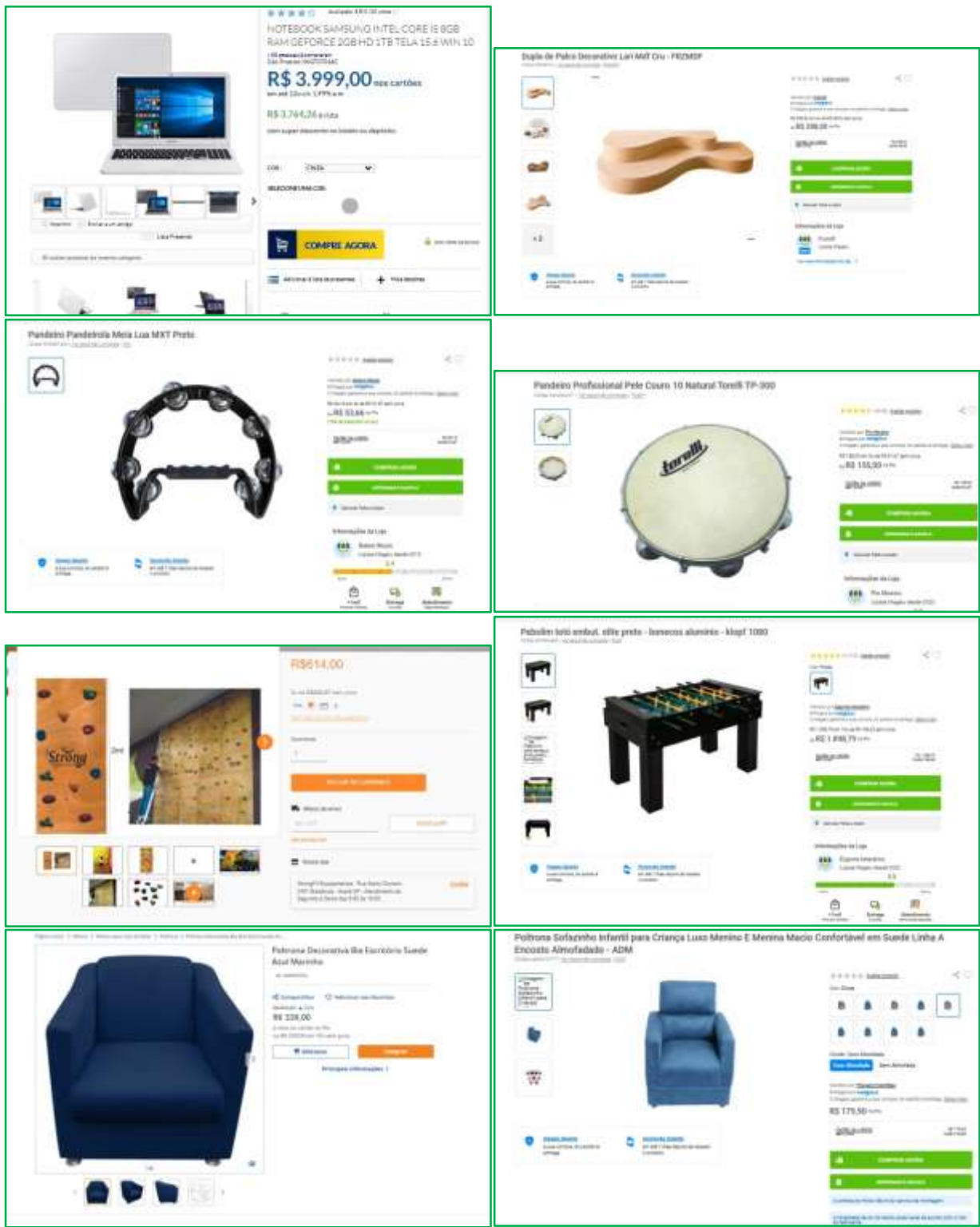


Av. República do Líbano nº 251
RioMar Trade Center Torre 1 Conj. 2801
Pina - Recife - PE - CEP 51110-160
Telefone: +55 (81) 3243 2121
www.valorengenharia.eng.br

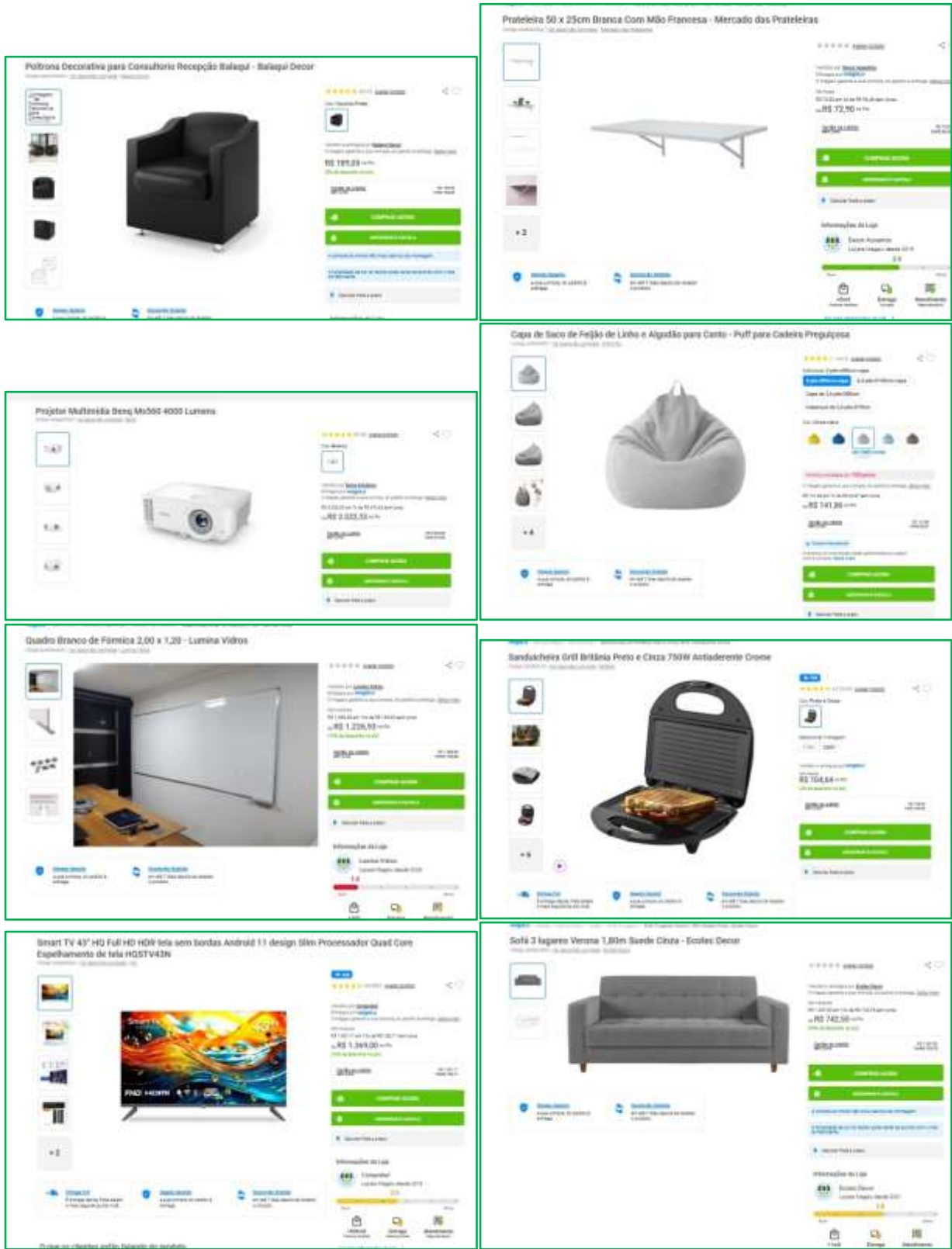




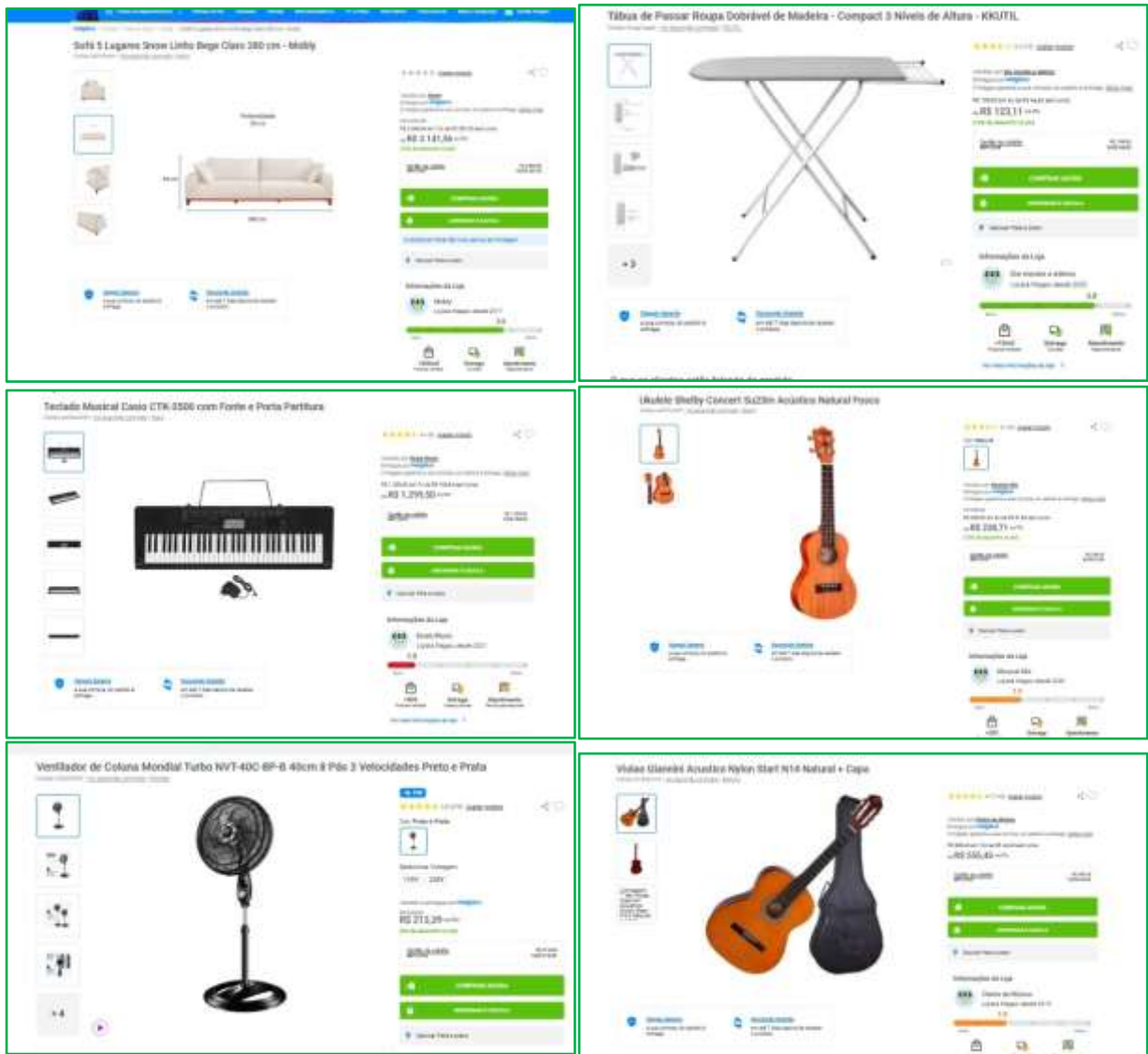
Av. República do Líbano nº 251
RioMar Trade Center Torre 1 Conj. 2801
Pina - Recife - PE - CEP 51110-160
Telefone: +55 (81) 3243 2121
www.valorengharia.eng.br



Av. República do Líbano nº 251
RioMar Trade Center Torre 1 Conj. 2801
Pina - Recife - PE - CEP 51110-160
Telefone: +55 (81) 3243 2121
www.valorengenharia.eng.br



Av. República do Líbano nº 251
RioMar Trade Center Torre 1 Conj. 2801
Pina - Recife - PE - CEP 51110-160
Telefone: +55 (81) 3243 2121
www.valorengenharia.eng.br



Av. República do Líbano nº 251
RioMar Trade Center Torre 1 Conj. 2801
Pina - Recife - PE - CEP 51110-160
Telefone: +55 (81) 3243 2121
www.valorengenharia.eng.br





VALOR

ENGENHARIA

VIA DIGITAL

Este laudo foi impresso em: 20 de janeiro de 2025



Este documento foi gerado pelo usuário 070.***.***-52 em 03/02/2025 13:43:27

Número do documento: 25012211070079700000188251015

<https://pje.cloud.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25012211070079700000188251015>

Assinado eletronicamente por: CARLOS GUSTAVO RODRIGUES DE MATOS - 22/01/2025 11:07:01



IMÓVEL COMERCIAL

R. Doutor José Rufino, S/N

Matriz – Vitória de Santo Antão/PE

Objetivo

Valor de Mercado

Finalidade

Patrimonial

Valor de Locação

R\$ 249.000,00

Duzentos e quarenta e nove mil reais

Vitória de Santo Antão/PE, janeiro de 25

Este Laudo de Avaliação atende às premissas da norma NBR 14653, tendo sido elaborado com propósitos patrimoniais. É desaconselhado seu uso para outros fins sem anuência prévia da Valor Engenharia, salvo por acordo entre as partes interessadas.

Proibida a reprodução total ou parcial. Direitos autorais reservados pela Lei 9.610/98.

Av. República do Líbano nº 251
RioMar Trade Center Torre 1 Conj. 2801
Pina - Recife - PE - CEP 51110-160
Telefone: +55 (81) 3243 2121
www.valorengharia.eng.br



1. IDENTIFICAÇÃO

Trata-se de um terreno comercial, sito R. Doutor José Rufino, S/N - Matriz – Vitória de Santo Antão/PE.

2. INTERESSADO

Este trabalho foi realizado por solicitação do Grupo Ceam..

3. PROPRIETÁRIO

Conforme documentação fornecida e contida nos anexos desse trabalho, o imóvel é de propriedade da empresa CEAM – CENTRO ESPECIALIZADO EM APOIO MULTIDISCIPLINAR LTDA, CNPJ 19.488.484/0001-98.

4. OBJETIVO

O objetivo deste trabalho é a determinação do Valor de Tendência de Mercado, a preço de compra/venda para fins patrimoniais.

Av. República do Líbano nº 251
RioMar Trade Center Torre 1 Conj. 2801
Pina - Recife - PE - CEP 51110-160
Telefone: +55 (81) 3243 2121
www.valorengharia.eng.br

5. PRESSUPOSTOS

Para atender ao objetivo a que se propõe, este Laudo expressará o justo valor de mercado do imóvel, o qual é assim definido:

- “O valor expresso em termos monetários que o bem alcançaria se exposto à venda por um prazo razoável num mercado aberto em que haja um vendedor desejoso de vender e um comprador desejoso de comprar, ambos conhecedores do bem e do mercado e livres de pressões anormais”.
- Os avaliadores consideram que os elementos a eles fornecidos são legítimos e, que as informações prestadas por terceiros foram dadas de boa-fé, merecendo, portanto, todo o crédito.
- Não foram feitas averiguações a respeito de restrições ao direito de propriedade ou de quaisquer ônus que pesem sobre o imóvel avaliando.
- Para a individualização do objeto da avaliação, os avaliadores se valeram dos elementos abaixo relacionados:
 - Vistoria externa e interna no imóvel avaliando e vizinhança;
 - Pesquisas efetuadas no mercado imobiliário local;
 - Normas Brasileiras para Avaliação de Bens NBR-14.653, da ABNT.
 - Publicações especializadas em Engenharia de Avaliações.
 - Escritura pública de cessão de direito hereditários protocolados no 3º tabelionato de notas e protesto de Caruaru/PE.

6. ESPECIFICAÇÃO DA AVALIAÇÃO

A Norma Brasileira de Avaliação de Bens (NBR 14.653 da ABNT) estabelece que todo trabalho avaliatório receba uma classificação denominada **Especificação da Avaliação**, quanto à fundamentação e precisão dos resultados, estabelecida em razão do prazo demandado, dos recursos despendidos, bem como da disponibilidade de dados de mercado e da natureza do tratamento a ser empregado.

O **Grau de Fundamentação** de um trabalho está relacionado ao aprofundamento do trabalho avaliatório, com o envolvimento do avaliador na seleção da metodologia em razão da confiabilidade, quantidade, qualidade e natureza dos imóveis pesquisados.

O **Grau de Precisão** será determinado quando for possível medir o grau de certeza e o nível de erro tolerável numa avaliação, dependendo do resultado do tratamento estatístico dispensado a amostra utilizada no trabalho.

A especificação de uma avaliação está relacionada tanto com o empenho do engenheiro de avaliações como com o mercado e as informações que possam ser dele extraídas. O estabelecimento “a priori” pelo contratante do grau de fundamentação desejado tem por objetivo a determinação do empenho do trabalho avaliatório, mas não representa garantia de alcance de graus elevados de fundamentação. Quanto ao grau de precisão, este depende exclusivamente das características do mercado e da amostra coletada e, por isso, não é passível de fixação “a priori”.

Assim sendo, de acordo o estabelecido na NBR 14.653, Parte 2, item nº 9, este trabalho avaliatório, conforme planilhas anexas atingiu:

ESPECIFICAÇÃO DA AVALIAÇÃO			
Metodologia	Fundamentação	Precisão	Laudo
☒ Comparativo Direto	Grau II	Grau III	Grau II
☐ Evolutivo			
☐ Involutivo			

Av. República do Líbano nº 251
RioMar Trade Center Torre 1 Conj. 2801
Pina - Recife - PE - CEP 51110-160
Telefone: +55 (81) 3243 2121
www.valorengharia.eng.br



7. VISTORIA

CARACTERÍSTICAS GERAIS DA REGIÃO

Acabamento	Demográfico	Vocação	Tendência
☐ Alto	☐ Alto	☒ Residencial	☒ Residencial
☐ Médio	☒ Médio	☒ Comercial	☒ Comercial
☒ Baixo	☐ Baixo	☐ Industrial	☐ Industrial

INFORMAÇÕES LOCAIS

Topografia	Tráfego	Ocupação
☒ Plana	☒ Local	☒ Horizontal
☐ Declive	☐ Expresso	☐ Vertical
☐ Aclive	☐ Misto	☐ Misto

MELHORAMENTOS PÚBLICOS

☒ Água	☒ Esgoto	☒ Telefone	☒ Coleta Lixo
☒ Energia	☒ Ilum. Pública	☐ Gás Encanado	☒ Internet
☒ Drenagem	☒ Pavimentação	☐ Rede Dados	☐ Outros

TIPO DE IMÓVEL

☐ Apartamento	☐ Casa	☒ Terreno
☐ Prédio Comercial	☐ Sala Comercial	☐ Fazenda/ Sítio
☐ Prédio Residencial	☐ Galpão industrial	☐ Outros

Av. República do Líbano nº 251
RioMar Trade Center Torre 1 Conj. 2801
Pina - Recife - PE - CEP 51110-160
Telefone: +55 (81) 3243 2121
www.valorengharia.eng.br



CARACTERÍSTICAS DO TERRENO			
Localização	Topografia	Ocupação	Formato
☒ Meio de Quadra	☒ Plano	☒ Livre	☒ Regular
☐ Esquina	☐ Aclive	☐ Ocupação Parcial	☐ Irregular
☐ Cabeça de Quadra	☐ Declive	☐ Ocupação Total	☐

TERRENO		
Limites		Confrontantes
Frente	6,80 m	Rua Doutor José Rufino
Fundos	6,80m	Rua Maria Bezerra de Sena
Lado Esquerdo	22,00m	Imóvel de terceiros
Lado Direito	22,00m	Imóvel de terceiros
Área total (m²)	149,60	Fração Ideal 1,00
Observação	Área e dimensões retiradas da documentação fornecida.	

Av. República do Líbano nº 251
RioMar Trade Center Torre 1 Conj. 2801
Pina - Recife - PE - CEP 51110-160
Telefone: +55 (81) 3243 2121
www.valorengharia.eng.br



CROQUIS DE LOCALIZAÇÃO



Fonte: Google Earth

Av. República do Líbano nº 251
RioMar Trade Center Torre 1 Conj. 2801
Pina - Recife - PE - CEP 51110-160
Telefone: +55 (81) 3243 2121
www.valorengharia.eng.br



8. DIAGNÓSTICO DO MERCADO

ANÁLISE DO MERCADO			
Nível de Oferta	Nível de Demanda	Absorção	Mercado Atual
☐ Alto	☐ Alto	☐ Rápida	☐ Aquecido
☐ Médio	☐ Médio	☐ Normal	☒ Normal
☒ Baixo	☒ Baixo	☒ Difícil	☒ Recessivo

9. PESQUISA DE MERCADO

A metodologia avaliatória está bastante vinculada ao estudo comparativo dos valores e, nesse sentido, considerando-se um terreno, a pesquisa imobiliária foi direcionada para esta situação, buscando-se informações em anúncios classificados dos principais sites, consultas a corretores especializados nos respectivos mercados e diretamente no local, percorrendo-se a vizinhança a procura de terrenos expostas à venda.

Foram colhidos seis dados de venda, cuja descrição detalhada de cada elemento e sua respectiva fonte de informação se encontra anexa no final deste trabalho, bem como todo o tratamento estatístico que foi dispensado aos elementos da pesquisa.

10. METODOLOGIA

A metodologia aplicável é função, basicamente, da natureza do bem avaliando, da finalidade da avaliação e da disponibilidade, qualidade e quantidade de informações colhidas no mercado. A sua escolha deve ser justificada e ater-se ao estabelecido nas partes 1 e 2 da NBR 14653, com o objetivo de retratar o comportamento do mercado por meio de modelos que suportem racionalmente o convencimento do valor.

Para determinação do valor do terreno foi adotado o **Método Comparativo Direto** de dados de Mercado, segundo o qual o valor de mercado do bem avaliando é determinado por comparação com outros bens semelhantes, situados em regiões geoeconômicas e de características físicas assemelhadas, de valores conhecidos ou previamente avaliados.

Av. República do Líbano nº 251
RioMar Trade Center Torre 1 Conj. 2801
Pina - Recife - PE - CEP 51110-160
Telefone: +55 (81) 3243 2121
www.valorengharia.eng.br



No tratamento de dados foi utilizado o tratamento matemático no qual a influência de cada um dos atributos estudados nos elementos pesquisados, e que interferem na formação do preço dos bens, é determinada através de uma análise estatística descritiva, com adoção de homogeneização por fatores, segundo as recomendações e exigências da norma NBR 14.653 - 2.

Na montagem da homogeneização foram analisados atributos pré-escolhidos e que possuem influência sobre a formação de preços na região. Os atributos analisados estão a seguir descritos, não significando que todos tenham sido aproveitados na homogeneização.

Principais atributos analisados

FATOR OFERTA: adotou-se um fator de redução de 5% a 15% sobre o preço ofertado, conforme o caso e considerando-se a elasticidade da negociação, ocorrida no fechamento.

FATOR PROPORÇÃO DE ÁREAS: os elementos comparativos foram corrigidos em função de sua área, tendo em vista que existe uma diferença de valores unitários de acordo com a dimensão, sendo os de maior extensão com unitários menores, limitando-se a sua influência à parcela com que os mesmos contribuem na composição do valor final do imóvel.

Para tanto, utilizamos a fórmula constante da publicação “Curso Básico de Engenharia Legal e de Avaliações”, autor Sérgio Antônio Abunahman, 2ª. Edição, Editora Pini:

$$\left(\frac{\text{Áreacomparativo}}{\text{ÁreaAvaliado}} \right)^{\frac{1}{4}} \Rightarrow$$
 Quando a diferença entre as áreas do comparativo e do avaliando for inferior a 30%

$$\left(\frac{\text{Áreacomparativo}}{\text{ÁreaAvaliado}} \right)^{\frac{1}{8}} \Rightarrow$$
 Quando a diferença entre as áreas do comparativo e do avaliando for superior a 30%

FATOR LOCAL: os elementos comparativos não foram transpostos através dos valores de lançamento tributário, uma vez que estes estão defasados da realidade do mercado imobiliário local. A transposição que utilizamos no presente laudo foi baseada na escala de valores que varia de 0 a 10 (notas atribuídas ao local), devidamente aferida para o local avaliando. O fator deve ser limitado apenas à parcela de influência que a localização contribui na composição do valor final do imóvel.

FATOR TOPOGRAFIA: os elementos comparativos foram transpostos para o perfil do avaliando em função da topografia. O fator também deve ser limitado apenas à parcela de influência que a topografia contribui na composição do valor final do imóvel, ao peso indicado no laudo. A transposição seguiu a relação seguinte.

Terreno plano = 1,00

Caído para os fundos até 5% = 0,95

Caído para os fundos de 5% até 10% = 0,90

Caído para os fundos de 10% até 20% = 0,80

Caído para os fundos mais de 20% = 0,70

Em aclave até 10% = 0,95

Em aclave até 20% = 0,90

Em aclave acima de 20% = 0,85

FATOR POSIÇÃO: os elementos comparativos foram transpostos para o a condição de inserção imóvel na quadra. O fator também deve ser limitado apenas à parcela de influência que esta condição contribui na composição do valor final do imóvel, ao peso indicado no laudo. A transposição seguiu a relação seguinte:

Meio de Quadra 1,00
Ponta de Quadra 1,08
Quadra inteira 1,10
Esquina 1,05

FATOR ACESSO: os elementos comparativos foram transpostos para a condição da via de acesso do avaliando. O fator também deve ser limitado apenas à parcela de influência que esta condição contribui na composição do valor final do imóvel, ao peso indicado no laudo. A transposição seguiu a relação seguinte:

Via local sem pavimentação 0,95
Via local pavimentada 1,00
Avenida principal 1,05
Eixo de tráfego 1,10

Av. República do Líbano nº 251
RioMar Trade Center Torre 1 Conj. 2801
Pina - Recife - PE - CEP 51110-160
Telefone: +55 (81) 3243 2121
www.valorengenharia.eng.br

11. CÁLCULOS AVALIATÓRIOS

11.1 - VALOR DE MERCADO DO TERRENO

VT = A x VU onde
VT = valor de mercado do terreno
AT = área terreno em m²
VU = preço/m² de mercado

O valor unitário de mercado, conforme descrito na metodologia, é determinado por pesquisa de mercado, sendo adotada seguinte planilha de homogeneização na formação de valor unitário:

Nº	Endereço	Unitário Puro R\$/m²	Fonte	Área	Local	Frente	Não Usado	Não Usado	Não Usado	Posição	Acesso/Via	Topografia	Extra 1	Produto Fatores	Unitário Homogeneizado R\$/m²	Unitário Homogeneizado Saneado
1	Rua Horácio Antônio de Barros 319 Matriz Vitória de Santo Antão PE	794,49	0,95	1,05	1,43	1,05	1,00	1,00	1,00	1,00	1,05	1,00	1,00	1,58	1.252,79	1.252,79
2	Rua Vinte e três 15 Bela Vista Vitória de Santo Antão PE	899,05	0,90	1,05	2,00	0,96	1,00	1,00	1,00	1,00	1,05	1,00	1,00	1,89	1.700,86	1.700,86
3	Rua E S/N Redenção Vitória de Santo Antão PE	1.000,00	0,90	0,92	2,00	1,08	1,00	1,00	1,00	1,00	1,05	1,00	1,00	1,89	1.887,41	1.887,41
4	Rua Agaua Branca 626 Caja Vitória de Santo Antão PE	562,50	0,95	1,02	2,00	0,96	1,00	1,00	1,00	1,00	1,05	1,00	1,00	1,95	1.095,76	FORA
5	Rua Major Lins 241 Universitário Vitória de Santo Antão PE	844,16	0,95	1,04	2,00	0,89	1,00	1,00	1,00	1,00	1,05	1,00	1,00	1,83	1.548,50	1.548,50
6	Rua Joaquim Nabuco S/N Matriz Vitória de Santo Antão PE	2.177,65	0,85	1,20	1,00	0,87	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	0,89	1.933,37	1.933,37

Calculando-se as medidas amostrais sobre os valores homogeneizados e válidos do quadro cima, podemos obter os resultados demonstrados a seguir:

RESULTADOS

Desvio Padrão	339,38	276,71	Média	1.569,78
Coeficiente de Variação Puro	54,77%		Limite Superior (+30%)	R\$ 2.040,72
Coeficiente de Variação Homog	16,62%		Limite Inferior (-30%)	R\$ 1.098,85
Número Total de Elementos	6		Média Saneada	1.664,59
Número de Elementos Saneados	5		Intervalo de Confinança	-12,74% 1.452,49
t de Student	1,5330			12,74% 1.876,68
Fator/Conjunto de Fa	Máx 2,00 Min 0,85		Campo de Arbitrio	-15,00% 1.414,90
Enquadramento	Precisãc Grau III Fundamentação Grau II			15,00% 1.914,27
Valor Adotado	Valor Médio		Valor Unitário Final	R\$ 1.664,59
Valor Liquidação Forçada	R\$ 205.400,00		Valor Total Final	R\$ 249.000,00

Adotando-se como representativo de mercado o unitário médio do intervalo de confiança, é possível a seguinte avaliação para o terreno:

VI = 149,60 m² x R\$ 1.664,59/m² = R\$ 249.000,00

VALOR DE MERCADO DO TERRENO = ~ R\$ 249.000,00

12. CONCLUSÃO

Considerando que os valores obtidos nos cálculos avaliatórios são frutos de estudos estatísticos realizados sobre amostras formadas por dados de mercado, com resultados satisfatórios para o grau de fundamentação e de precisão do trabalho, os avaliadores concluem que os mesmos atendem aos objetivos deste trabalho, e assim o determinam, de forma arredondada, em:

VALORES DE TENDÊNCIA DE MERCADO

VALOR DE COMPRA E VENDA

R\$ 249.000,00

(Duzentos e quarenta e nove mil reais)

Av. República do Líbano nº 251
RioMar Trade Center Torre 1 Conj. 2801
Pina - Recife - PE - CEP 51110-160
Telefone: +55 (81) 3243 2121
www.valorengharia.eng.br

13. TERMO DE ENCERRAMENTO

Este Laudo de Avaliação é composto por 14 páginas mais anexos, todas elas rubricadas pelo avaliador, com exceção desta última que vai assinada pelo mesmo signatário deste trabalho.

Recife, 19 de janeiro de 2025.

VALOR ENGENHARIA DE AVALIAÇÃO E PERÍCIA LTDA.
CNPJ Nº 41.052.275/0001-56
CREA 5544-PE



AFONSO MACHADO DE FARIAS FILHO
Eng. Civil CREA 7.350-D/PE.
DIRETOR TÉCNICO



NUNO FRUTUOSO DA SILVA
Eng. Elétrico CREA 34.512-D/PE.
DIRETOR TÉCNICO

Av. República do Líbano nº 251
RioMar Trade Center Torre 1 Conj. 2801
Pina - Recife - PE - CEP 51110-160
Telefone: +55 (81) 3243 2121
www.valorengenharia.eng.br

ANEXO I – IMAGENS



Frente do terreno na rua doutor Jose Rufino



Logradouro e Terreno a direita



Logradouro e Terreno a esquerda



Rua Mario Bezerra de Sena e muro do terreno no fundo

Av. República do Líbano nº 251
RioMar Trade Center Torre 1 Conj. 2801
Pina - Recife - PE - CEP 51110-160
Telefone: +55 (81) 3243 2121
www.valorenharia.eng.br



ANEXO II – PESQUISA DE MERCADO

DADO 1

Tipo	Terreno	Andar	
Endereço	Rua Horácio Antônio de Barros		
Número	319	Bairro	Matriz
Cidade	Vitória de Santo Antão	Estado	PE
Informante	Edelvo Costa		
Fone	Chat		
Observação			
Coordenada X (lat.)		Coordenada Y (long.)	
Nota Local	7	Área Terreno (m²)	220,00
		Frente (m)	5,50
Tipologia Construtiva	Casa - Padrão Simples	Amplitude	Mínimo
Área Térreo/Privativa (m²)	70,00	Idade (anos)	25
Área Superiores (m²)		Vagas	
Área Ponderada (m²)	70,00	Conservação	f - Rep. Simples/Importantes
Valor Utilizado (R\$)	174.788,61	Tipo de Oferta	Oferta1
		Valor Unitário (R\$/m²)	794,49
Acesso	Via local pavimentada	Posição	Meio de Quadra
		Topografia	Plano
Link	https://www.vivareal.com.br/imovel/casa-2-quartos-matriz-bairros-vitoria-de-santo-antao-220m2-venda-R\$250000-id-276435835/		

DADO 2

Tipo	Terreno	Andar	
Endereço	Rua Vinte e três		
Número	15	Bairro	Bela Vista
Cidade	Vitória de Santo Antão	Estado	PE
Informante	Adriana Ricardo		
Fone	Chat		
Observação			
Coordenada X (lat.)		Coordenada Y (long.)	
Nota Local	5	Área Terreno (m²)	180,00
		Frente (m)	8,15
Tipologia Construtiva	Casa - Padrão Simples	Amplitude	Máximo
Área Térreo/Privativa (m²)	230,00	Idade (anos)	20
Área Superiores (m²)		Vagas	
Área Ponderada (m²)	230,00	Conservação	e - Rep. Simples
Valor Utilizado (R\$)	161.828,56	Tipo de Oferta	Oferta2
		Valor Unitário (R\$/m²)	899,05
Acesso	Via local pavimentada	Posição	Meio de Quadra
		Topografia	Plano
Link	https://www.vivareal.com.br/imovel/casa-5-quartos-bela-vista-bairros-vitoria-de-santo-antao-com-quarto-300m2-venda-R\$600000-id-276950442/		

Av. República do Líbano nº 251
RioMar Trade Center Torre 1 Conj. 2801
Pina - Recife - PE - CEP 51110-160
Telefone: +55 (81) 3243 2121
www.valorengharia.eng.br



DADO 3

Tipo	Terreno	Andar	
Endereço	Rua E		
Número	S/N	Bairro	Redenção
Cidade	Vitória de Santo Antão	Estado	PE
Informante	Samuel Silva		
Fone	Chat		
Observação			
Coordenada X (lat.)		Coordenada Y (long.)	
Nota Local	5	Área Terreno (m²)	80,00
Tipologia Construtiva		Amplitude	
Área Térreo/Privativa (m²)	-	Idade (anos)	Vagas
Área Superiores (m²)		Conservação	
Área Ponderada (m²)		Tipo de Oferta	Oferta2
Valor Utilizado (R\$)	80.000,00	Valor Unitário (R\$/m²)	1.000,00
Acesso	Via local pavimentada	Posição	Meio de Quadra
		Topografia	Plano
Link	https://pe.oli.com.br/grande-recife/terrenos/galpao-5-metros-frente-e-16-metros-fundo-1368720245?lis=listing_1100		

DADO 4

Tipo	Terreno	Andar	
Endereço	Rua Agaua Branca		
Número	626	Bairro	Caja
Cidade	Vitória de Santo Antão	Estado	PE
Informante	Ronaldo Ferreira		
Fone	Chat		
Observação			
Coordenada X (lat.)		Coordenada Y (long.)	
Nota Local	5	Área Terreno (m²)	160,00
Tipologia Construtiva		Amplitude	
Área Térreo/Privativa (m²)	-	Idade (anos)	Vagas
Área Superiores (m²)		Conservação	
Área Ponderada (m²)		Tipo de Oferta	Oferta1
Valor Utilizado (R\$)	90.000,00	Valor Unitário (R\$/m²)	562,50
Acesso	Via local pavimentada	Posição	Meio de Quadra
		Topografia	Plano
Link			



DADO 5

Tipo	Andar		
Endereço	Rua Major Lins		
Número	241	Bairro	Universitário
Cidade	Vitória de Santo Antão	Estado	PE
Informante	Edelvo Costa		
Fone	Chat		
Observação			

Coordenada X (lat.)		Coordenada Y (long.)	
Nota Local	5	Área Terreno (m²)	200,00
		Frente (m)	11,00
Tipologia Construtiva	Casa - Padrão Simples	Amplitude	Mínimo
Área Térreo/Privativa (m²)	84,76	Idade (anos)	30
		Vagas	
Área Superiores (m²)		Conservação	f - Rep. Simples/Importantes
Área Ponderada (m²)	84,76	Tipo de Oferta	Oferta1
Valor Utilizado (R\$)	168.832,91	Valor Unitário (R\$/m²)	844,16
Acesso	Via local pavimentada	Posição	Meio de Quadra
		Topografia	Plano
Link	https://www.vivareal.com.br/imovel/casa-3-quartos-universitario-bairros-vitoria-de-santo-antao-85m2-venda-R\$250000-id-2764385003/		

Av. República do Líbano nº 251
RioMar Trade Center Torre 1 Conj. 2801
Pina - Recife - PE - CEP 51110-160
Telefone: +55 (81) 3243 2121
www.valorengharia.eng.br



ANEXO III – TRATAMENTO ESTATÍSTICO

DADOS DA AVALIAÇÃO					
Tipo	Terreno	Andar		Data	19/01/2025
Endereço	Rua Doutor José Rufino			Número	S/N
Bairro	Matriz	Cidade	Vitória de Santo Antã	Estado	PE
Observação 1			Situação		
Proprietário			Interessado		
Objetivo			Solicitante		
Fundamentação	Grau II	Precisão	Grau III	Notal Local	10
Área do Terreno(m²)	149,60			Frete terreno (m)	6,80
Profund. Equiv. Terr (m)	22,00			Posição	Meio de Quadra
Topografia	Plano			Acesso	Avenida principal
Área Construída (m²)			Área Pond (m²)		
Tipologia construtiva			Amplitude		
Estado de Conservação			Idade Aparente (anos)		
Liquidez (meses)	20	Coord. X		Coord. Y	
Valor de Mercado	R\$	249.000,00	Valor Edifc.		
Valor Total	R\$	249.000,00	Valor Liquid.	R\$	205.400,00

PARÂMETROS ADOTADOS			
Peso Áreas Superiores	100,00%	Tratamento Fatores	Produto
Peso Áreas Inferiores	100,00%	Fator Fonte	Conjunto
Peso Fator Área	100,00%	Intervalo Saneamento	Amplitude 30%
Peso Fator Terreno	1,00%	Medida de tendência	Média
Fator Andar	1,00%	Tipo de Imóvel/Calculo	Terreno

RESULTADOS ESTATÍSTICOS				
Desvio Padrão	R\$	276,71	Número de Elementos Saneados	5
Coefficiente de Variação Puro		55%	t de Student	1,533
Coefficiente de Variação Homog		17%	Fator/Conjunto de Fatores Máx	2,00
Número Total de Elementos		6	Fator/Conjunto de Fatores	0,85



ANÁLISES GRÁFICAS

Gráficos dos Valores Observados vs Calculados

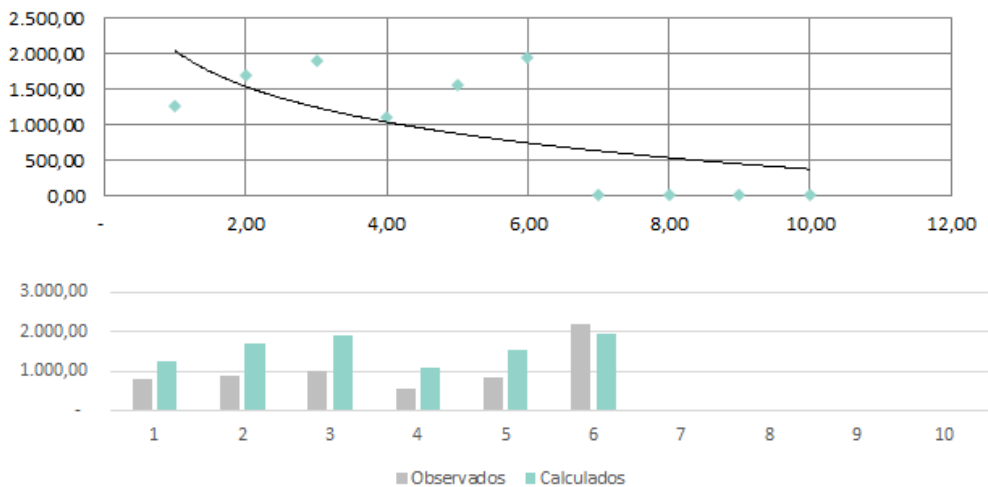
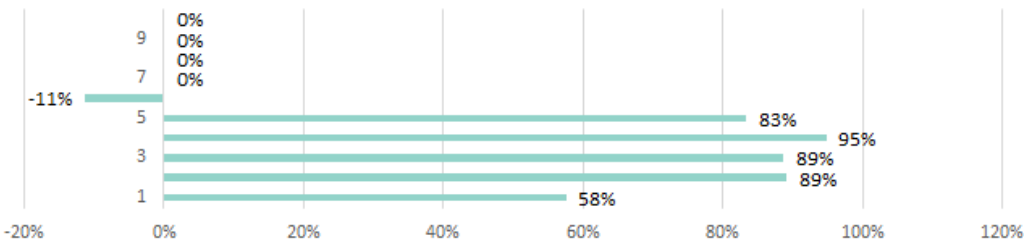


Tabela de Resíduos

Dado	Unitário		Resíduos	
	Observado	Calculado	Absoluto	Relativo
1	794,49	1252,79	458,2962428	58%
2	899,05	1700,86	801,8083529	89%
3	1000,00	1887,41	887,4103421	89%
4	562,50	1095,76	533,2645738	95%
5	844,16	1548,50	704,3360141	83%
6	2177,65	1933,37	-244,2779393	-11%
7				
8				
9				
10				
Média dos Resíduos				67%

Gráfico dos Resíduos Relativos



ANEXO IV–ENQUADRAMENTO

Tabela 3 – Graus de fundamentação no caso de utilização do tratamento por fatores NBR 14653-2:2011

Item	Descrição	Classificação	Grau
1	Caracterização do imóvel avaliando	Completa quanto aos fatores utilizados no tratamento	2
2	Quantidade mínima de dados de mercado, efetivamente utilizados	5	2
3	Identificação dos dados de mercado	Apresentação de informações relativas a todas as características dos dados analisadas	2
4	Intervalo admissível de ajuste para cada fator e para o conjunto de fatores	0,50 a 2,00	2
a No caso de utilização de menos de cinco dados de mercado, o intervalo admissível de ajuste é de 0,80 a 1,25, pois é desejável que, com número maior de dados de mercado, a amostra seja menos heterogênea			
Fundamentação Grau II			8

Tabela 5 - Graus de precisão da estimativa de valor no caso de utilização de tratamento por fatores NBR 14653-2:2011

Descrição	Grau		
	III	II	I
Amplitude do intervalo de confiança de 80% em torno do valor central da estimativa	≤ 30%	≤ 40%	≤ 50%
Intervalo de Confiabilidade	25,5%		
Precisão Grau III			

Tabela 7 – Enquadramento do laudo segundo seu grau de Fundamentação no caso de utilização de tratamento por fatores

Graus	III	II	I
Pontos Mínimos	10	6	4
Itens obrigatórios no grau correspondente	Itens 2 e 4 no Grau III, com demais no mínimo no Grau II	Itens 2 e 4 no mínimo Grau II e os demais no mínimo o Grau I	Todos no mínimo Grau I



ANEXO V – DOCUMENTAÇÃO CONSULTADA

3º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO CARUARU - PE

Titular: CARLOS ALBERTO TOSCANO DE CARVALHO

📍 R. Rua dos Expedicionários, 112, Centro, Caruaru/PE, CEP: 55002-440
✉ contato@3snpcaruaru.com.br
☎ (81) 3722-4733 | 🌐 www.3snpcaruaru.com.br

ESCRITURA PÚBLICA DE CESSÃO DE DIREITOS HEREDITÁRIOS, que fazem de um lado: ESPÓLIO DE MARIA FLORENTINA CORREIA DE MELO e OUTROS, e do outro lado: CEAM - CENTRO ESPECIALIZADO EM APOIO MULTIDISCIPLINAR LTDA, nos termos abaixo declarados, protocolado sob o nº 00000.

S A I B A M quantos esta Escritura Pública de Cessão de Direitos Hereditários virem que, aos <data>, nesta cidade de Caruaru, do Estado de Pernambuco, neste 3º Serviço Notarial e de Protesto, na Rua do Expedicionário, nº 112, perante mim, 4º Substituto do 3º Tabelião Público, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado, como CEDENTES: 1) ESPÓLIO DE MARIA FLORENTINA CORREIA DE MELO, que em vida era brasileira, viúva, **que não matinha relação de união estável com outrem**, portadora da cédula de identidade nº 0.000.000-XXX/XX, inscrita no CPF/ME sob o nº 000.000.000-00, residia na Rua Dom José Rufino, nº 119, Matriz, Vitória de Santo Antão Pernambuco, natural da cidade do xxxxx - xx, nasceu em 00 de xxxxx de 0000, era filha de Antônio Florentino de Oliveira e Firmina Maria da Conceição de Oliveira, faleceu em 24 de agosto de 1982, no Hospital Miguel Calmon, em Recife/PE, quando a mesma contava 76 (setenta e seis) anos de idade, conforme faz prova a certidão de óbito expedida pelo Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais do 12º Distrito Judiciário do Recife - Pernambuco, matrícula 074369 01 55 1982 4 00003 199 0003252 19, no cartório do RCPN do 12º Distrito de Judiciário do Recife/PE, neste ato, representada por seu filho JOSÉ FLORENTINO CORRÊA MELO, brasileiro, solteiro, **declarando que não mantém relação de união estável com outra pessoa**, aposentado, portador da cédula de identidade nº 25.707.285-8-SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 026.489.368-90, residente e domiciliado na Rua Antônio Previato, nº 1343, Cidade São Mateus, São Paulo/SP, CEP: 03958-010, com endereço eletrônico não informado; 2) ESPÓLIO DE ANTÔNIO CORREIA DE MELO FILHO, que em vida era brasileiro, viúvo, **que não matinha relação de união estável com outrem**, portador da cédula de identidade nº 8816-PM/PE, inscrito no CPF/ME sob o nº 022.073.464-04, residia na Rua Esperança, nº 420, apartamento 07, bloco A, no bairro do Barro, Recife- Pernambuco, natural da cidade de Vitória de Santo Antão - PE, nasceu em 11 de maio de 1934, era filho de Antônio Correia de Melo e Maria Florentina Correia de Melo, faleceu em 25 de dezembro 2012, no Hospital Prontolinda, em Olinda/PE,



3º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO CARUARU - PE

Titular: CARLOS ALBERTO TOSCANO DE CARVALHO

📍 R. Rua dos Expedicionários, 112, Centro, Caruaru/PE, CEP: 55002-440
✉ contato@3spncaruaru.com.br
☎ (81) 3722-4733 | 🌐 www.3spncaruaru.com.br

quando o mesmo contava **78 (setenta e oito) anos de idade**, conforme faz prova a certidão de óbito expedida pelo 1º Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais de Olinda - Pernambuco, matrícula 074526 01 55 2012 4 00038 046 0030220 23, neste ato, representado por suas filhas **MARIA DE LOURDES CORREIA DE MELO**, brasileira, solteira, **declarando que não mantém relação de união estável com outra pessoa**, <profissão>, portadora da cédula de identidade nº 6.388.395-SDS/PE, inscrita no CPF/ME sob o nº **047.597.774-23**, residente e domiciliada na Rua da Esperança, nº 420, Barro, na cidade do Recife/PE, com endereço eletrônico não informado; e, **EDILMAR CORREIA DE MELO COELHO**, brasileira, casada, do lar, portador da cédula de identidade nº 3.664.365-SDS/PE, inscrita no CPF/ME sob o nº **694.570.184-00**, casada com **CARLOS CÉSAR NUNES COELHO**, brasileiro, casado, funcionário público, portador da cédula de identidade nº 1.333.659-SSP/PE, inscrito no CPF/ME sob o nº **103.378.494-04**, pelo regime da **comunhão parcial de bens**, matrimônio contraído em 09 de setembro de 2013, na vigência da Lei nº 6.515/77, no Cartório de RCPN do 3º Distrito de Praia da Conceição na cidade de Paulista-PE, residentes e domiciliados na Rua Igarassu, nº 203, no bairro do Janga, Paulista - Pernambuco, com endereços eletrônicos não informados; 3) **ESPÓLIO DE MARLENE CORREIA DE MELO**, que em vida era brasileira, solteira, **que não mantém relação de união estável com outrem**, portadora da cédula de identidade nº 558.599-SSP/PE, inscrita no CPF/ME sob o nº **027.914.714-72**, residia na Rua Dom José Rufino, nº 119, Matriz, Vitória de Santo Antão Pernambuco, natural da cidade do Vitória de Santo Antão - Pernambuco, nasceu em **00 de xxxxx de 0000**, era filha de Antônio Correia de Melo e Maria Florentina Correia de Melo, faleceu em **01 de novembro de 2017**, no Hospital Nossa Senhora do Ô, em Paulista/PE, quando a mesma contava **75 (setenta e cinco) anos de idade**, conforme faz prova a certidão de óbito expedida pelo Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais Praia da Conceição Paulista - Pernambuco, matrícula 077446 01 55 2017 4 00027 241 0008724 63, neste ato, representada por seu irmão **JOSÉ FLORENTINO CORRÊA MELO**, brasileiro, solteiro, **declarando que não mantém relação de união estável com outra pessoa**, aposentado, portador da cédula de identidade nº 25.707.285-8-SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 026.489.368-90, residente e domiciliado na Rua Antônio Previato, nº 1343, Cidade São Mateus, São Paulo/SP, CEP: 03958-010, com endereço eletrônico não informado; e, 4) **JOSÉ FLORENTINO CORRÊA MELO**, brasileiro, solteiro, **declarando que não mantém relação de união estável com outra pessoa**, aposentado, portador da cédula de identidade nº 25.707.285-8-

3º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO CARUARU - PE

Titular: CARLOS ALBERTO TOSCANO DE CARVALHO

📍 R. Rua dos Expedicionários, 112, Centro, Caruaru/PE, CEP: 55002-440
✉ contato@3snpccaruaru.com.br
☎ (81) 3722-4733 | 🌐 www.3snpccaruaru.com.br

SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 026.489.368-90, residente e domiciliado na Rua Antônio Previato, nº 1343, Cidade São Mateus, São Paulo/SP, CEP: 03958-010, com endereço eletrônico não informado; e, de outro lado, como CESSIONÁRIA: CEAM - CENTRO ESPECIALIZADO EM APOIO MULTIDISCIPLINAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado constituída sob a forma de sociedade empresarial de responsabilidade limitada, com sede e foro na Rua Doutor João, nº 119, Matriz, Vitória de Santo Antão - Pernambuco, CEP: 55.612-40, com endereço eletrônico financeiroceamvitoria@gmail.com, inscrita no CNPJ/ME sob o nº **19.488.484/0001-98** e no Registro de Empresas sob NIRE nº **26.2.0215969.0**, com seus atos constitutivos e alterações contratuais registrados na Junta Comercial do Estado de Pernambuco (JUCEPE), os quais me foram apresentados, digitalizados e arquivados nesta Serventia, neste ato representada por seus sócios administradores: ANNE KARENINA BITTENCOURT DE SOUZA CHAVES, brasileira, casada, fonoaudióloga, portadora da cédula de identidade nº 5.923.890-SSP/PE, inscrita no CPF/ME sob o nº 010.516.914-51, residente e domiciliada na Rua Severino Candido Carneiro, nº 87, Bela Vista, Vitória de Santo Antão/PE, com endereço eletrônico: falta; ITALO BRUNO GOMES, brasileiro, solteiro, psicólogo, portador da cédula de identidade nº 9.232.865-SDS/PE, inscrito no CPF/ME sob o nº 010.963.105-62, residente e domiciliado na Rua Joaquim Pinheiro, nº 227, apt. 308, Imbiribeira, Recife/PE, com endereço eletrônico: falta; LUCIENE SANTOS DA SILVA, brasileira, divorciada, psicopedagoga, portadora da cédula de identidade nº 4.297.048-SSP/PE, inscrita no CPF/ME sob o nº 781.441.244-72, residente e domiciliada na Rua Artur Mendonça, nº 399, Alto da Bela Vista, Moreno/PE, com endereço eletrônico: falta; declarando neste ato que não existem alterações contratuais acerca da representatividade aqui caracterizada. As partes são pessoas juridicamente capazes, reconhecidas pelos documentos públicos de identificação exibidos a mim Tabelião, do que dou fé. De início, as partes foram cientificadas dos efeitos legais do presente instrumento, que os termos e declarações aqui inseridos respeitam a Lei nº 12.846, de 01 de agosto de 2013, o Decreto nº 8.420, de 18 de março de 2015, e qualquer legislação brasileira ou estrangeira anticorrupção, sendo cientificadas que não deverão utilizar o negócio ora realizado, nem eventual assistência intermediada por este Tabelião, como meio para cometimento de qualquer ato ilícito, especialmente contra a administração pública nacional ou estrangeira. As partes foram cientificadas da responsabilidade civil e criminal decorrente das declarações prestadas, conforme prevê o artigo 299 do Código Penal

3º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO CARUARU - PE

Titular: CARLOS ALBERTO TOSCANO DE CARVALHO

📍 R. Rua dos Expedicionários, 112, Centro, Caruaru/PE, CEP: 55002-440
✉ contato@3snpccaruaru.com.br
☎ (81) 3722-4733 | 🌐 www.3snpccaruaru.com.br

Brasileiro. Declaram as partes, que não são pessoas politicamente expostas, nos termos da Resolução Coaf nº 29, de 28 de março de 2017, e de acordo com o Provimento 88/2019, do Conselho Nacional de Justiça CNJ, que dispõe sobre a política, os procedimentos e os controles a serem adotados pelos notários e registradores, previstos nas Leis n. 9.613, de 3 de março de 1998, e do financiamento do terrorismo, previsto na Lei n. 13.260, de 16 de março de 2016, e dá outras providências, através do Art. 9º, § 8, as partes não se enquadram na condição de pessoas politicamente expostas. Após as devidas ponderações, as partes, de modo livre, espontâneo, sem qualquer induzimento ou coação, ajustaram a realização do presente negócio jurídico, nos termos das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO IMÓVEL: que eles CEDENTES são senhores, legítimos titulares do domínio e possuidores, de forma mansa, pacífica e inconteste do imóvel identificado e caracterizado como sendo **75% (setenta e cinco por cento) do Terreno, s/n, situado na Rua Doutor José Rufino, Vitória de Santo Antão - Pernambuco**, medindo **6,80 X 22,00 metros**, área superficial **149,60m²**, limitando-se pelo **lado direito** com a casa nº 15 e **lado esquerdo** com a casa nº 123, com suas características, limites, confrontações e título aquisitivo constantes da matrícula nº **589** da Serventia Registral de Vitória de Santo Antão - Pernambuco. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PROCEDÊNCIA:** Os CEDENTES, são detentores da posse do imóvel infra mencionado decorrente da seguinte história: **1.1.** Os direitos da posse exercidos sobre o referido imóvel, foram adquiridos pelos CEDENTES na forma constante da **Certidão de Herança**, lavrada nas notas do 2º Ofício da Comarca de Vitória de Santo Antão - Pernambuco, Data **14/07/1976**. **1.2.** Após os CEDENTES adquirirem os direitos da posse do imóvel infra mencionado, cederam por sua vez os ditos direitos a ora CESSIONÁRIA, através do presente instrumento. **1.3.** Com a presente cessão, a CESSIONÁRIA sub-roga-se no direito que os CEDENTES lhe transferem por meio do presente instrumento, assumindo sua titularidade, com todas as qualidades e defeitos do direito cedido. Os quais passam a figurar na condição de herdeiros e detentores da posse do imóvel ainda descrito. **CLÁUSULA TERCEIRA - DA DISPONIBILIDADE:** a) que eles, CEDENTES, por este instrumento, na melhor forma e para todos os efeitos de direito, declaram expressamente, sob as penas da Lei, que possuem o referido imóvel de forma livre e desembaraçada de ônus reais e/ou pessoais, não incidindo sobre o mesmo: hipotecas, penhoras, arrestos, sequestros, ações reais e reipersecutórias, encontrando-se isento de citações de direito real, com todos os impostos e taxas incidentes regularmente em dia; b) declaram ainda que não há contra

3º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO CARUARU - PE

Titular: CARLOS ALBERTO TOSCANO DE CARVALHO

R. Rua dos Expedicionários, 112, Centro, Caruaru/PE, CEP: 55002-440

contato@3snpccaruaru.com.br

(81) 3722-4733 | www.3snpccaruaru.com.br

eles qualquer ação ou execução, medida preparatória de ação, ou mesmo procedimento administrativo que impeça a livre disposição de seus bens, incluindo qualquer apuração de impostos a que estejam sujeitos; c) que eles, CEDENTES, encontram-se na posse mansa, pacífica, sem qualquer ameaça, turbulação ou contestação. **CLÁUSULA QUARTA - DA CESSÃO DE POSSE E DO PREÇO:** que os CEDENTES, possuindo esses hereditários, os CEDENTES e o CESSIONÁRIA pactuam neste ato, a cessão definitiva de direitos hereditários pelo preço certo e ajustado de **R\$ 322.500,00 (trezentos e vinte e dois mil e quinhentos reais)**, pago em moeda nacional e corrente do país, em **espécie**, que confessa já haver recebido, dando plena e geral quitação, nada mais tendo a reclamar uma da outra parte, em juízo ou fora dele, pondo a CESSIONÁRIA à paz e a salvo de todas e quaisquer dúvidas ou contestações futuras, com fundamento no presente negócio jurídico, bem como da satisfação e recebimento total do valor acordado pela Cessão de Direitos Hereditários. **CLÁUSULA QUINTA - DA TRANSMISSÃO E IMISSÃO DE POSSE:** que por bem desta escritura eles, CEDENTES, transmitem neste ato para a CESSIONÁRIA toda posse, livre e desembaraçada de pessoas e coisas, ação e direitos que vinham exercendo sobre o aludido imóvel, prometendo por si e seus sucessores a fazer esta cessão sempre firme, boa e valiosa, em qualquer tempo e dando-lhe garantia de evicção; **CLÁUSULA SEXTA - DECLARAÇÕES DOS CEDENTES:** pelos CEDENTES, ainda, foi-me dito o seguinte: a) que inexistem em seus nomes, com referência ao imóvel objeto do presente instrumento, qualquer débito de natureza fiscal, bem como impostos, taxas e tributos, assumindo, em caráter irrevogável, a responsabilidade exclusiva por eventuais débitos de tal natureza que possam ser devidos até a presente data; b) que inexistem qualquer débito, ou que ainda respondam pessoalmente, a quaisquer ações reais, pessoais, reipersecutórias, possessórias ou reivindicatórias que possam comprometer o imóvel objeto da presente cessão; **CLÁUSULA SÉTIMA - DA LEGITIMAÇÃO PARA ABERTURA DO PROCESSO SUCESSÓRIO:** que os CEDENTES por este instrumento legitimam a CESSIONÁRIA a ingressar judicial ou extrajudicialmente, com qualquer ação, visando obter o título de propriedade do bem imóvel deixado pelo falecimento dos "de cujus", bem como nomear advogado, conferindo-lhe os poderes da cláusula "ad judicia" o que tudo dará por firme, bom e valioso a todo tempo; **CLÁUSULA OITAVA - DECLARAÇÕES DA CESSIONÁRIA:** pela CESSIONÁRIA, foi-me declarado mais o que segue: a) **Aceitação:** Que aceita esta escritura em todos os termos em que se acha redigida; b) **Certidões de Feitos Ajuizados:** Que foi cientificada da possibilidade da obtenção

3º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO CARUARU - PE

Titular: CARLOS ALBERTO TOSCANO DE CARVALHO

📍 R. Rua dos Expedicionários, 112, Centro, Caruaru/PE, CEP: 55002-440
✉ contato@3snpccaruaru.com.br
☎ (81) 3722-4733 | 🌐 www.3snpccaruaru.com.br

das certidões de feitos ajuizados relativas aos CEDENTES, havendo dispensado o procedimento de obtenção, mas sem prejuízo das certidões adiante indicadas; **c) Transferência:** Que tem conhecimento que a presente escritura não transmite a propriedade plena do imóvel objeto deste instrumento, mas apenas os direitos possessórios, mesmo que efetue registro em cartório de títulos e documentos competente; **d) Imissão de Posse:** Que foi anteriormente imitada na posse do imóvel e que já realizou prévia vistoria no local, aceitando-o no estado em que se encontra. **DA PROTEÇÃO DE DADOS:** Em cumprimento a Lei Geral de Proteção de Dados (nº 13.709/2018) e ao Provimento 134/2022 do Conselho Nacional de Justiça, o 3º Serviço Notarial e de Protesto de Caruaru - Pernambuco, torna público, para os usuários dos seus serviços, a adoção do Programa de Privacidade e Proteção de Dados, que após mapear e registrar as atividades de tratamento, bem como os riscos inerentes a esta, implementou na serventia medidas de transparência aos usuários sobre o tratamento de dados pessoais, através da Política Interna de Privacidade e Proteção de Dados, que pode ser solicitada a serventia, bem como Políticas de Segurança da Informação e Gestão de Incidentes com colaboradores e prestadores de serviço, garantindo a conformidade e treinamento dos seus parceiros e prepostos. Por derradeiro as partes contratantes responsabilizam-se pela autenticidade das declarações que consubstanciam condições prévias à assinatura desta escritura, dentre as quais a autenticidade das indicações sobre estado civil, nacionalidade, profissão e identificação. Por todos os contratantes me foi declarado mais, que requerem e autorizam o Senhor Oficial do Registro Predial competente a proceder a todos os atos registrários que se fizerem necessários à perfeita regularização deste título inclusive os averbatórios, fazendo inclusive o cumprimento das possíveis exigências formuladas pelo cartório de imóveis. **CERTIDÕES:** Foram apresentadas e ficam arquivadas nestas Notas as Certidões a que aludem a Lei Federal nº 7.433, de 18 de dezembro de 1985, com nova redação dada pela Lei nº 13.097, de 19 de janeiro de 2015 e regulamentada pelo Decreto Lei nº 93.240, de 09 de setembro de 1986, especialmente: **DO IMÓVEL:** (a) **Certidão de inteiro teor da matrícula do imóvel** onde não consta ônus, hipotecas, nem averbações de ações reais ou reipersecutórias, na forma prevista no artigo 1º, inciso IV, do Decreto nº 93.240/86 que regulamenta a Lei nº 7.433/85, com nova redação dada pela Lei nº 13.097, de 19 de janeiro de 2015 e ainda a inexistência de averbações que trata o artigo 792 do Novo Código de Processo Civil, expedida pelo Serventia Registral de Vitória de Santo Antão - Pernambuco, em 05/10/2023. SICASE pago em 00/00/0000.

GRUPO CEAM

ANEXO II - LAUDO ECONÔMICO-FINANCEIRO

CEAM NUCLEO ESPECIALIZADO EM APOIO MULTIDISCIPLINAR LTDA
CEAM - CENTRO ESPECIALIZADO EM APOIO MULTIDISCIPLINAR LTDA
SOCIEDADE DE EDUCACAO E TECNOLOGIA CEAM LTDA

Janeiro de 2025

1



O presente Laudo Econômico-Financeiro (“**LAUDO**”) é apresentado em atendimento ao que dispõe o art. 53 – III¹ da Lei. 11.101/05- Lei de Recuperação Judicial e Falências (“**LRJF**”), atestando a viabilidade do Plano de Recuperação Judicial do qual é anexo, a partir das premissas apresentadas ao longo do presente trabalho, e é parte integrante e inseparável do Plano de Recuperação Judicial (“**PRJ**”) da **(1) CEAM NUCLEO ESPECIALIZADO EM APOIO MULTIDISCIPLINAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.525.567/0001-78, NIRE nº 26202469061; **(2) CEAM - CENTRO ESPECIALIZADO EM APOIO MULTIDISCIPLINAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.488.484/0001-98, NIRE nº 26202159690; **(3) SOCIEDADE DE EDUCACAO E TECNOLOGIA CEAM LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.775.838/0001-85, NIRE nº 26202168281, doravante denominadas como **GRUPO CEAM, EMPRESAS** ou **RECUPERANDAS**, com processo que corre junto à Seção B da 20ª Vara Cível da Comarca de Recife/PE, sob o nº 0133628-14.2024.8.17.2001.

O **LAUDO** ora apresentado baseou-se em Demonstrativos Financeiros, Relatórios Gerenciais e dados coletados junto à alta administração e ao quadro gerencial das **RECUPERANDAS**, e o seu pleno entendimento se dará, só e somente só, quando analisado conjuntamente com o conteúdo do **PRJ** do **GRUPO CEAM**.

Nesse sentido, pelo que abaixo se demonstra, o **PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL** do **GRUPO CEAM** apresenta viabilidade econômica e financeira, a partir das premissas apresentadas neste Laudo Econômico-Financeiro.

Recife, 21 de janeiro de 2025.



João Rogério Alves Filho

Economista

¹ Art. 53. O plano de recuperação será apresentado pelo devedor em juízo no prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias da publicação da decisão que deferir o processamento da recuperação judicial, sob pena de convalidação em falência, e deverá conter:

...

III – laudo econômico-financeiro e de avaliação dos bens e ativos do devedor, subscrito por profissional legalmente habilitado ou empresa especializada.



SUMÁRIO

1.	ESCOPO	4
2.	ABRANGÊNCIA E RESTRIÇÃO DO TRABALHO	4
3.	BREVE HITÓRICO - APRESENTADO NA PETIÇÃO INICIAL	5
4.	PREMISSAS	15
5.	PROJEÇÕES	17
5.1.	RECEITA OPERACIONAL BRUTA	17
5.2.	DEDUÇÕES DA RECEITA OPERACIONAL BRUTA	17
5.3.	CUSTO DO SERVIÇO	17
5.4.	DESPESAS ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS	17
5.5.	TRIBUTAÇÃO SOBRE O RESULTADO	18
6.	RESULTADO ECONÔMICO PROJETADO	19
7.	FLUXO DE CAIXA PROJETADO	20



1. ESCOPO

O presente Laudo Econômico-Financeiro tem como objetivo apresentar as projeções de resultado econômico e de fluxos de caixa do **GRUPO CEAM**, a partir das premissas apresentadas ao longo do presente trabalho, fornecendo subsídios ao **PRJ** nos aspectos das projeções econômico-financeiras, conforme preceitua o artigo 53, incisos II e III da **LRJF**.

2. ABRANGÊNCIA E RESTRIÇÃO DO TRABALHO

A participação e o trabalho técnico desenvolvido pela **PPK CONSULTORIA: D AMBRÓSIO REESTRUTURAÇÃO EMPRESARIAL S/S LTDA**, Sociedade Simples Limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 26.878.737/0001-03 e com endereço profissional na Praça Miguel de Cervantes, nº 60, Sala 1402, Ilha do Leite, Recife/PE, CEP: 50.070-525. Neste Laudo Econômico-Financeiro foram realizados a partir da elaboração de estudos em conformidade com as informações e premissas fornecidas pelo **GRUPO CEAM**. Essas informações são de responsabilidade exclusiva das **RECUPERANDAS** e foram utilizadas na projeção de seus resultados econômico-financeiros. Tais informações indicaram as fontes de recursos e as melhores estimativas possíveis para viabilização do **PRJ**, assim como demonstraram o potencial de geração de caixa do **GRUPO CEAM**, e, consequentemente, a capacidade de amortização de suas dívidas a partir das premissas indicadas no **PRJ**.

Ressalta-se que a **PPK CONSULTORIA** não atua como perita, auditora, contadora, testemunha, conselheira, gestora, nem mesmo produz compilação, revisão, validação ou qualquer outra modalidade de trabalho que gere responsabilidade pelas informações trazidas neste Laudo Econômico-Financeiro, tendo sido as projeções elaboradas com base em informações das próprias **EMPRESAS**.

É pressuposto fundamental que todas as informações disponibilizadas para execução dos trabalhos ora propostos por parte do **GRUPO CEAM**, seus diretores e sócios, administradores e empregados, foram verdadeiras dentro do melhor entendimento possível diante do prazo para sua elaboração e do cenário administrativo encontrado pela **GESTÃO**, uma vez que não faz parte do escopo de trabalho da **PPK CONSULTORIA** qualquer tipo de investigação independente e/ou procedimento de auditoria. Desta forma, a **PPK CONSULTORIA** não assume qualquer responsabilidade pela imprecisão dos dados, premissas e informações utilizadas neste laudo, e não se responsabiliza caso os resultados futuros difiram das projeções apresentadas.

O laudo ora apresentado leva em consideração o cenário macroeconômico atual, juntamente com as expectativas comerciais do **GRUPO CEAM**. Dessa forma, o cenário apresentado pode não se confirmar, em decorrência de fatores externos à organização, além de alterações no cenário macroeconômico, políticas monetárias e fiscais, riscos de inadimplência e fatores de mercados.



Não obstante, algumas das considerações descritas neste laudo são baseadas em eventos futuros e incertos, que representam as expectativas comerciais da alta gestão do **GRUPO CEAM** à época em que tais considerações foram elaboradas. Com isso, os resultados apresentados neste laudo representam estimativas, e podem diferir dos resultados que vierem a ser concretizados.

Na metodologia utilizada no estudo de viabilidade econômico-financeira, os cenários macro e microeconômico são presumidos com base em relatórios contábeis e gerenciais, porém contêm estimativas que envolvem riscos e incertezas quanto à sua efetiva realização, visto que são baseados em fontes externas à gestão do **GRUPO CEAM**, fora do nosso controle e do controle das **EMPRESAS**.

Dessa forma, este **LAUDO** constitui uma estimativa dos seus resultados futuros, cabendo esclarecimento de que poderão ocorrer divergências entre os resultados projetados e os resultados futuros realizados.

Na sequência do acima exposto, a **PPK CONSULTORIA** não se responsabilizará, em nenhuma hipótese, pela falta de realização efetiva das referidas projeções, bem como no comportamento das proposições consideradas, que refletirão nos resultados apresentados neste **LAUDO**.

Salienta-se que não fazem parte do escopo dos serviços prestados pela **PPK CONSULTORIA** atividades relacionadas à gestão do **GRUPO CEAM**, sendo essa atividade de responsabilidade exclusiva de seus administradores.

Este **LAUDO** é de âmbito público e foi desenvolvido exclusivamente com a finalidade de dar suporte às informações contidas no **PRJ** do processo em questão e sua viabilidade.

Não é aconselhada a análise parcial ou de trechos isolados deste **LAUDO**, bem como a utilização do mesmo para finalidades diferentes do escopo para o qual ele foi produzido.

As estimativas constantes neste **LAUDO** foram aprovadas pela administração e gestão do **GRUPO CEAM** e refletem a expectativa de sua administração quanto ao desempenho futuro da operação no momento de sua elaboração e diante das informações disponíveis, os quais foram projetados em número suficiente para o atendimento do que preceitua o art. 53- incisos II e III da **LRJF**.

As estimativas constantes neste **LAUDO** contemplam as projeções para as **RECUPERANDAS** a partir do passivo até o momento identificável no curso da Recuperação Judicial nº 0133628-14.2024.8.17.2001, em trâmite na Seção B da 20ª Vara Cível da Comarca de Recife/PE.

Caso as premissas e projeções não se realizem (por superestimação ou subestimação), o **GRUPO CEAM** se reserva no direito de rever as premissas aqui expostas, para adequação à nova realidade econômico-financeira do momento e ao plano de pagamento proposto no **PRJ**.

3. BREVE HISTÓRICO - APRESENTADO NA PETIÇÃO INICIAL

3.1. HISTÓRICO DAS RECUPERANDAS



Iniciando suas atividades há uma década, o **GRUPO CEAM** é referência no tratamento e educação voltada ao Transtorno do Espectro Autista – TEA no estado de Pernambuco, possuindo estabelecimentos em Recife e Vitória de Santo Antão.

Figuras 1, 2 e 3 – GRUPO CEAM

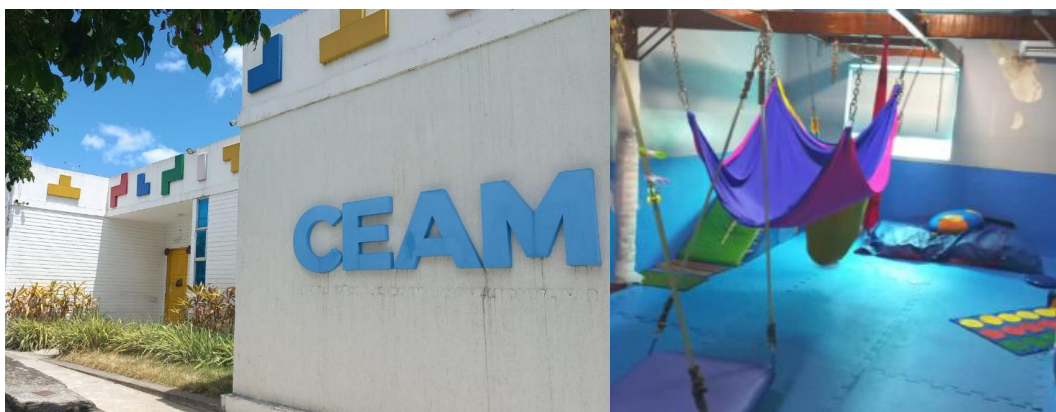


O principal serviço prestado pelo **GRUPO CEAM** é o atendimento clínico a crianças e adolescentes portadores de autismo, oferecendo tratamento especializado e multidisciplinar, com foco na inclusão social e no desenvolvimento individual dos jovens.

Figuras 4 e 5 – CEAM em Recife



Figuras 6 e 7 – CEAM em Vitória de Santo Antão



Com destaque para a abordagem terapêutica no método ABA (*Applied Behavior Analysis*, ou Análise do Comportamento Aplicada), o CEAM Núcleo e o CEAM Centro têm como diferencial uma equipe



multidisciplinar e especializada, oferecendo atendimentos como Integração Sensorial, Psicomotricidade, TEACCH, PECS, Hannen, TCC, Denver, acompanhamento terapêutico escolar/domiciliar e terapia para pais.

Dado o aumento no diagnóstico de casos de autismo e outros distúrbios de neurodesenvolvimento, resultando na necessidade de mais profissionais capacitados para atender à crescente demanda, foi fundada, ainda em 2014, a Sociedade de Educação e Tecnologia CEAM (“CEAM Educação”), braço educacional do **GRUPO CEAM**.

Figuras 8 e 9 – Sociedade de Educação e Tecnologia CEAM



A Sociedade de Educação e Tecnologia CEAM possui cursos de graduação em psicologia, pedagogia e gestão de recursos humanos, bem como especializações em TEA, Educação Especial com Ênfase em TEA, Dislexia e Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade – TDAH, Análise do Comportamento Aplicada – ABA, entre outras.

Além disso, são 10 (dez) cursos de extensão oferecidos, destacando-se o de Aplicador ABA e Acompanhante Terapêutico.

Com base nisso, o **GRUPO CEAM** é referência no atendimento clínico e na educação relacionada ao autismo em Pernambuco, gozando de prestígio e reconhecimento no mercado, tanto de seus estudantes e fornecedores, como das operadoras de planos de saúde e seguro saúde que credenciam as Requerentes para atendimento de seus segurados.

Mais do que isso, a excelência nos serviços prestados é atestada pelas centenas de clientes do **GRUPO CEAM**, impactados positivamente pela atividade das Requerentes, proporcionando melhorias significativas na qualidade de vida dos jovens atendidos e de seus familiares.

Pois bem.

Não obstante a consolidada operação empresarial e tradição no segmento, as Requerentes não passaram incólumes às adversidades e crises a que todas as empresas naturalmente estão expostas.



Em razão disso, no que pese os esforços para manter o alto padrão de seus serviços e equilíbrio de suas finanças, as Requerentes vêm enfrentando momentânea crise econômico-financeira, afetado pelo cenário de crise ocasionado por diversos fatores macroeconômicos e internos, conjuntura hábil a justificar o presente pedido de recuperação judicial, conforme será adiante exposto.

3.2 DAS PRINCIPAIS RAZÕES DA CRISE ECONÔMICO-FINANCEIRA E EXPOSIÇÃO DAS CAUSAS CONCRETAS DA SITUAÇÃO PATRIMONIAL DAS REQUERENTES QUE MOTIVAM O PRESENTE PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL – CUMPRIMENTO DA EXIGÊNCIA CONTIDA NO ART. 51, I DA LEI 11.101/2005

Malgrado sua solidez de mercado e marcante trajetória, as Requerentes não passaram incólumes ao cenário de crise enfrentado pelo país nos últimos anos, por diversos fatores macroeconômicos que impactam internamente, apresentados a seguir. Vejamos.

3.3 DAS RAZÕES EXTERNAS – MACROECONÔMICAS – DO ENCARECIMENTO DO ENDIVIDAMENTO BANCÁRIO

O custo do crédito no mercado, influenciado pela Taxa Selic, é fator extremamente relevante a toda a cadeia de negócios no Brasil, influenciando o consumo, à produção de bens, a prestação de serviços e o nível de despesas e investimentos realizados num cenário macro.

A Selic é a taxa básica de juros da economia, sendo o principal instrumento de política monetária utilizado pelo Banco Central do Brasil (BCB) para controlar a inflação.

Na prática, ela influencia todas as taxas de juros do país, como as taxas de juros dos empréstimos, dos financiamentos e das aplicações financeiras, e um dos objetivos almejados com sua elevação é o de inibir o consumo e o investimento, como forma de diminuir movimentos inflacionários.

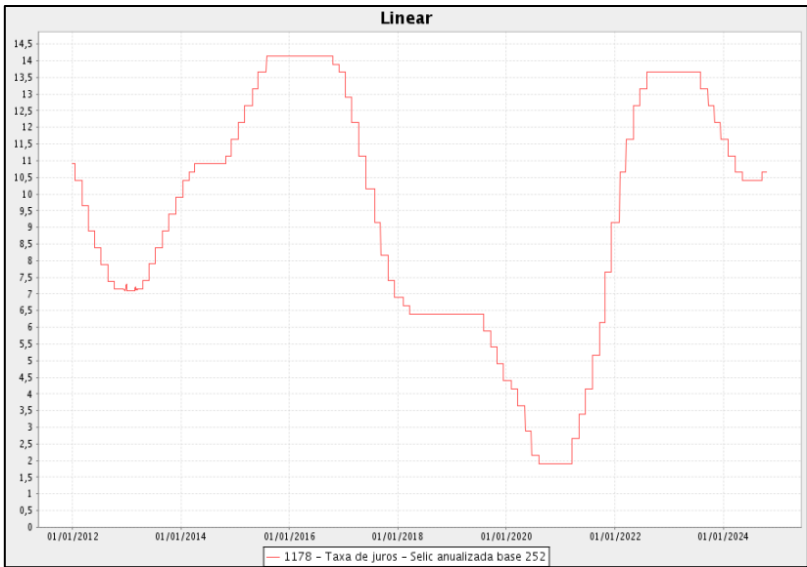
Durante as crises vivenciadas no Brasil na última década, foi elevada a Selic como uma iniciativa de conter a inflação. Com a Selic em alta, ocorreu o desestímulo ao consumo, buscando a queda da inflação.

A Selic alcançou 11,75% em 2014, 14,25% em 2015 e terminou 2016 em 13,75%, consequentemente desestimulando o gasto das famílias e restringindo o acesso ao crédito.

A trajetória de elevação foi interrompida apenas em meados de 2017 e atingiu 2% ao ano em 2020 (figura 10). Entretanto, a queda na Taxa Selic foi repassada apenas parcialmente aos consumidores, devido, entre outros fatores, aos altos níveis de endividamento e inadimplência, que impactam, sobretudo, no elevadíssimo spread bancário nacional, que consiste na diferença entre os juros cobrados pelas instituições financeiras em seus empréstimos e financiamentos com os juros pagos a título de remuneração de investimentos.



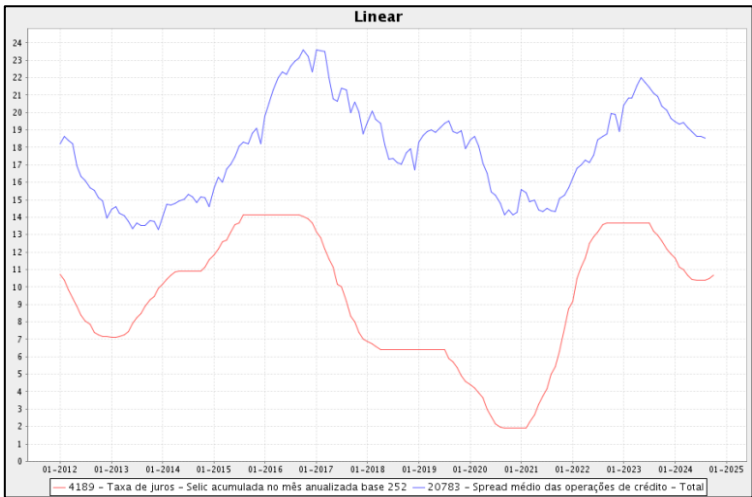
Figura 10 - Taxa Selic



Fonte: BCB

A figura 11 apresenta a evolução da Taxa Selic e do Spread Bancário. Embora tenha ocorrido uma redução do Spread a partir do 2º semestre de 2017, a redução da Taxa Selic foi muito mais acentuada no período, ficando evidente que essa queda não foi repassada plenamente aos agentes econômicos. Em dezembro de 2019, o Spread Bancário estava acima do patamar de janeiro de 2014, enquanto que a Taxa Selic diminuiu de 10% para 4,5% nesse período.

Figura 11 – Spread Bancário x Selic



Fonte: BCB



Malgrado a diminuição do Spread Bancário, este segue elevado, o que encarece o custo de financiamentos e empréstimos, a partir do primeiro trimestre de 2021 iniciou-se uma escalada da Taxa Selic, passando de 2,75% em abril para 9,25% em dezembro, estando, atualmente, em 10,75% ao ano.

O elevado custo dos financiamentos e empréstimos no Brasil impacta diretamente na saúde financeira das Requerentes, tendo em vista que atualmente possuem relevantes financiamentos bancários com elevadas taxas.

3.4 DAS RAZÕES INTERNAS - DESCREDENCIAMENTO COM OPERADORA DE PLANO DE SAÚDE QUE CORRESPONDIA A GRANDE PARTE DO FATURAMENTO DO GRUPO CEAM - BRUSCA QUEDA NO FATURAMENTO E DESCASAMENTO COM AS OBRIGAÇÕES DAS REQUERENTES

Considerando os elevados investimentos e capital de giro que as atividades desenvolvidas pelas Requerentes exigiram, o contexto macroeconômico (encarecido custo dos financiamentos e empréstimos) trouxe graves reflexos no seu endividamento.

Nos últimos anos, o mercado de clínicas especializadas no atendimento ao autismo tem crescido significativamente, impulsionado por uma maior conscientização sobre o TEA e pela ampliação do diagnóstico precoce, aumentando, por consequência, a demanda por terapias especializadas (ex. ABA, fonoaudiologia e terapia ocupacional) e gerando oportunidades para novas clínicas e a expansão das já existentes.

Entretanto, o setor enfrenta desafios, como a escassez de profissionais qualificados e a necessidade de mais investimentos em infraestrutura e inovação.

Contudo, existe uma razão interna que se prepondera para explicar a crise vivenciada pelas Requerentes, mormente o descredenciamento da operadora de plano de saúde que correspondia a grande fatia do faturamento do **GRUPO CEAM**.

Isso porque, a operadora de plano de saúde UNIMED Recife Cooperativa de Trabalho Médico ("UNIMED") se tratava da principal credenciadora do **GRUPO CEAM**, chegando a corresponder por vezes a mais da metade do faturamento das Requerentes e significando, nada menos, que 47% (quarenta e sete por cento) dos pacientes.

Contudo, através da notificação anexa (**DOC.04**), a UNIMED formalizou o interesse em encerrar a relação contratual mantida desde 02/09/2019 com o **GRUPO CEAM**. Assim, as Requerentes prestaram serviços para operadora somente até o dia 15/08/2023.



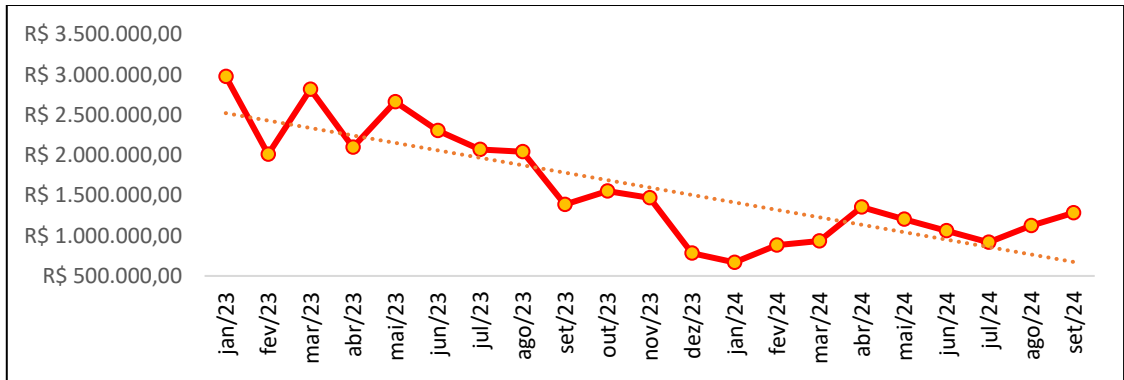
O faturamento do **GRUPO CEAM**, que vinha variando entre 2 e 3 milhões por mês, apresentou seu primeiro resultado inferior a 2 milhões de reais já no mesmo mês em que se encerrou a credenciamento da UNIMED, mesmo que ainda sustentado pelos valores que vinham da operadora e pelas faturas que ainda seriam pagas.

Nos meses subsequentes, o faturamento do **GRUPO CEAM** caiu bruscamente, chegando a atingir o pior resultado em janeiro de 2024, produzindo apenas no valor de R\$ 666.787,80 (seiscentos e sessenta e seis mil, setecentos e oitenta e sete reais e oitenta centavos).

Essa mudança abrupta, chegou a acarretar na insuficiência de recursos até mesmo para pagamento dos funcionários e no desligamento de muitos terapeutas.

Ou seja, é evidente que o faturamento do **GRUPO CEAM** caiu bruscamente a partir de agosto de 2023, data em que encerrou a prestação de serviços para a UNIMED, consoante se observa no gráfico colacionado a seguir:

Figura 12 – Evolução de produção de Faturamento do **GRUPO CEAM** de 2023 até 2024



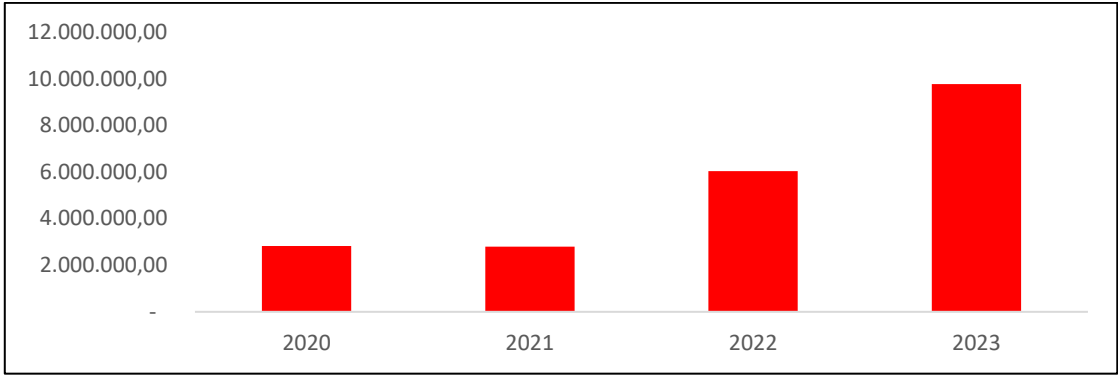
Fonte: GRUPO CEAM

Soma-se a isso, que antes do descredenciamento, já se sucedia um relevante desdobramento em relação aos investimentos e aplicações na reforma de expansão das clínicas, que é o aumento do endividamento bancário do **GRUPO CEAM**.

Isso se justifica, Excelência, tendo em vista a necessidade de ampliação da infraestrutura, com o intuito de aumentar a capacidade técnica e estrutural de atendimento clínico, as quais compõem as principais atividades do grupo econômico.

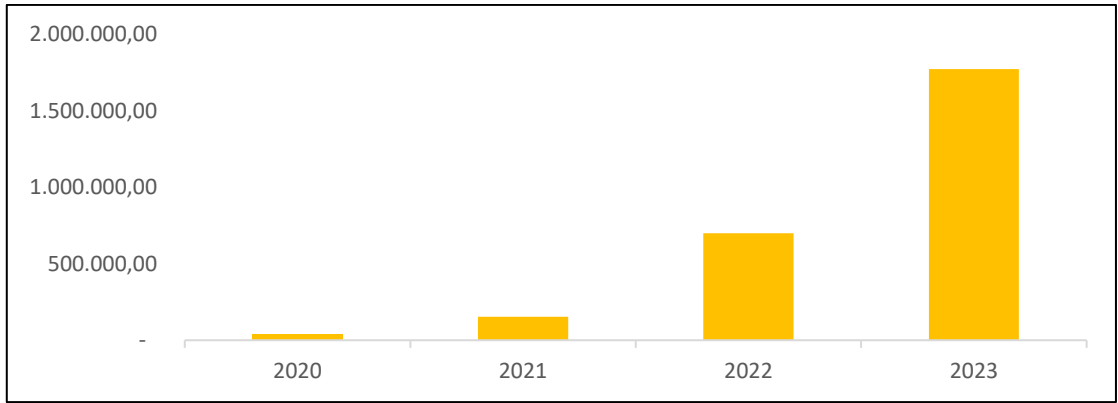
Figura 13 – Empréstimos e Financiamentos





Fonte: GRUPO CEAM

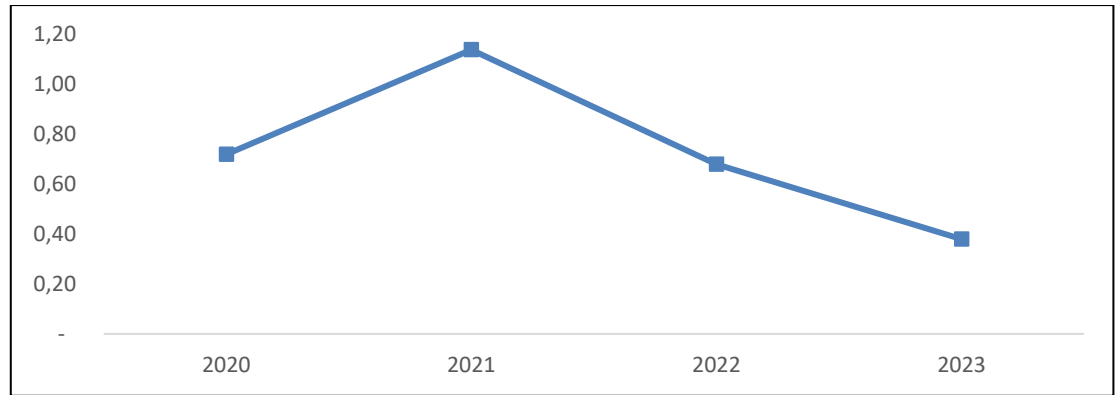
Figura 14 – Despesas Financeiras



Fonte: GRUPO CEAM

Mediante à crise constituída, a capacidade das Requerentes ao longo do tempo foi afetada, ocasionando ao **GRUPO CEAM**, insuficiência de caixa para a liquidação das suas obrigações a curto prazo.

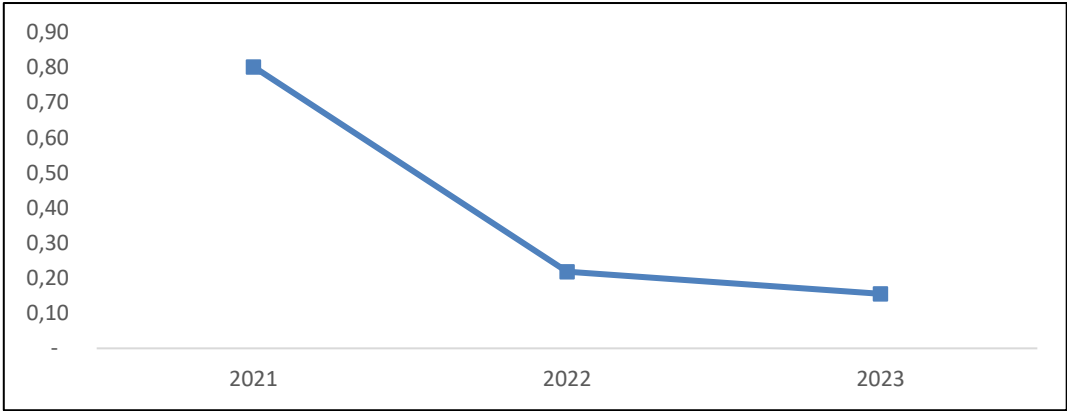
Figura 15 – Índice de Liquidez Corrente



Fonte: GRUPO CEAM



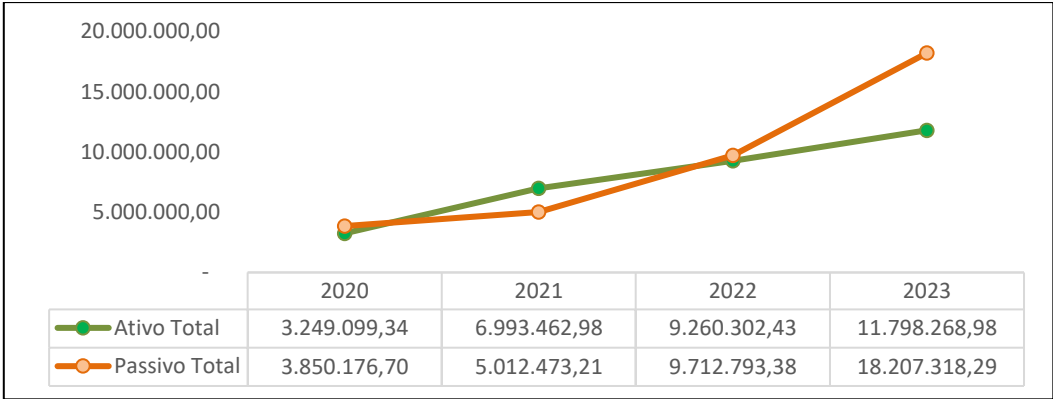
Figura 16 – Índice de Liquidez Imediata



Fonte: GRUPO CEAM

Também em decorrência, o **GRUPO CEAM** passou a ser sufocado com uma relevante quantidade de processos judiciais, reproduzindo várias condenações e execuções, as quais afetaram (e afetam) drasticamente o caixa e a capacidade de liquidação dos compromissos financeiros a curto e longo prazo.

Figura 17 – Ativo Total x Passivo Total

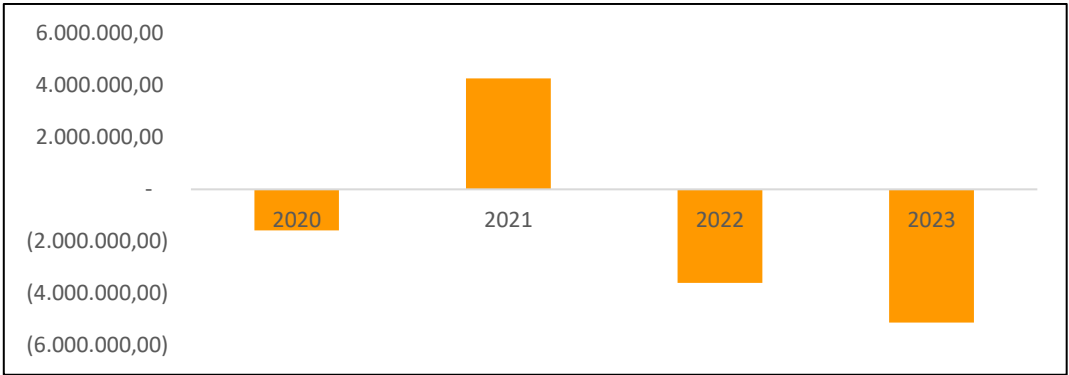


Fonte: GRUPO CEAM

Com o elevado índice de desembolso na tentativa de honrar com compromissos financeiros existentes, o **GRUPO CEAM** vem acumulando resultados negativos em suas operações.



Figura 18 – Lucro ou Prejuízo Operacional



Fonte: GRUPO CEAM

Em linhas simples, fato é que ter sido descredenciada da UNIMED gerou um **descasamento** repentino entre o faturamento do **GRUPO CEAM** e os custos/endividamento das Requerentes, compatível com a realidade que contava com o fluxo de recursos proveniente do grande volume de atendimentos da referida operadora.

O resultado da conjuntura exposta é a **incompatibilidade** do faturamento do **GRUPO CEAM** com o endividamento bancário atual e as demais obrigações atualmente suportadas.

Pelos pontos acima expostos, as Requerentes se deparam com situação de ameaça à continuidade de suas atividades empresariais, pois o cenário impacta diretamente na sua capacidade de geração de caixa e de cumprimento das obrigações firmadas.

Portanto, é notória a momentânea e superável crise econômica que se encontram as Requerentes, agravada pela situação macroeconômica do país, de modo que a equação econômico-financeira outrora estabelecida pelas empresas para cumprimento de suas obrigações, foi alterada substancialmente.

A despeito das dificuldades enfrentadas, as Requerentes vêm realizando notáveis esforços gerenciais, administrativos e financeiros para tentar superar os efeitos nefastos da crise que lhe afeta.

Entretanto, seu elevado endividamento, acompanhado da queda de seus principais índices financeiros, dificulta a consecução desse objetivo, que é justamente a sua recuperação e a manutenção de sua atividade econômica, dos empregos gerados e dos tributos recolhidos.



4. PREMISSAS

Conforme demonstrado e detalhado no **PRJ** e neste **LAUDO**, as **RECUPERANDAS** são capazes de superar a crise que atravessam, salvaguardando a capacidade de geração de empregos, riqueza e bem-estar social por meio do realinhamento de seu passivo, nas condições previstas no **PRJ**.

O pagamento dos créditos na forma estabelecida no **PRJ** ensejará a **NOVAÇÃO RECUPERACIONAL** da dívida sujeita à **RJ**, nos termos da **CLÁUSULA 8.9** do **PRJ**, incluindo juros, correção monetária, penalidades, multas, obrigações e indenizações.

Com a ocorrência da **NOVAÇÃO RECUPERACIONAL**, os credores não mais poderão reclamar qualquer direito, créditos ou obrigações sujeitas à **RJ**, contra as **RECUPERANDAS**, seus sócios, administradores, diretores, sociedades empresárias, partes relacionadas e terceiros, não sendo possível buscar a satisfação dos créditos e obrigações sujeitos à **RJ**, consequentemente novados, por qualquer outro meio, a exemplo de pedido de desconsideração da personalidade jurídica para atingir terceiros, reconhecendo-se que é do **JUÍZO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL** a competência exclusiva e absoluta para deliberar acerca do redirecionamento de crédito novado, conforme **CLÁUSULA 8.10** do **PRJ**.

Dessa forma, as seguintes são as premissas utilizadas na modelagem do presente Laudo Econômico-Financeiro:

- a) Todos os valores estão apresentados em Reais.
- b) As projeções realizadas não consideram as variações inflacionárias, tanto para os lançamentos a crédito como a débito.
- c) As projeções tiveram os centavos ocultados em sua apresentação.
- d) As contas de Receitas, Custos e Despesas foram aglutinadas em seus respectivos grupos correspondentes.
- e) Considera-se o mês de janeiro de 2026 como o 1º mês após a homologação da aprovação do presente **PLANO**.
- f) Para amortização do passivo sujeito aos efeitos do **PRJ** em análise, foram utilizados como parâmetros aqueles apresentados na proposta de pagamento aos credores de cada uma de suas respectivas **CLASSES**, quando aplicável, tomando-se por base os valores apresentados na 1ª lista de credores juntada na petição inicial do processo, e os seguintes itens do **PRJ**:
 - a. **CLASSE I – CREDORES TRABALHISTAS**: Cláusula 6.1 do **PRJ**;
 - b. **CLASSE II – CREDORES COM GARANTIA REAL**: Cláusula 6.2 do **PRJ**;
 - c. **CLASSE III – CREDORES QUIROGRAFÁRIOS E COM PRIVILÉGIOS GERAL E ESPECIAL**: Cláusula 6.3 do **PRJ**;
 - d. **CLASSE IV – CREDORES MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**: Cláusula 6.4 do **PRJ**.



- g) Nos termos da Cláusula **7.3 – PASSIVO TRIBUTÁRIO** do **PRJ**, em razão do endividamento fiscal das **RECUPERANDAS**, bem como da impossibilidade de geração de caixa suficiente para pagamento regular de todos os tributos, o **GRUPO CEAM** busca realizar parcelamentos de seus débitos perante a **FAZENDA FEDERAL**. Foram utilizados os parâmetros existentes na legislação vigente para projeção do passivo tributário. Não obstante as opções existentes, considerando que as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, possuem programas de parcelamento para empresas em recuperação judicial, os passivos tributários eventualmente identificados poderão ser enquadrados nestes programas, após revisão dos valores já apontados pelos respectivos entes federados, salvaguardado o direito de defesa das **RECUPERANDAS**. Na hipótese de surgimento de programas de parcelamentos mais compatíveis à realidade financeira das **RECUPERANDAS** e que não imponham renúncia ao direito de discutir judicial e administrativamente os débitos tributários, às **RECUPERANDAS** serão facultadas a adesão aos respectivos programas, conforme legislação específica.
- h) Os parâmetros de projeção de custos e despesas tomaram por base o histórico do **GRUPO CEAM**, os projetos em andamento e as expectativas de novos lançamentos, utilizando-se de dados e informações dentro do melhor entendimento possível diante do prazo para sua elaboração e do cenário administrativo encontrado pela alta gestão.
- i) Com base nos termos previstos no **PRJ**, os parâmetros das projeções foram considerados consolidados em consolidação substancial, sendo prevista a unificação dos ativos, passivos, governança e gestão de caixa das **RECUPERANDAS** como meio de recuperação importante para seu soerguimento, e necessário para assegurar a reorganização e a preservação das **RECUPERANDAS**, dada a necessidade de soluções coordenadas e conjuntas para as sociedades que as integram, e a relação de dependência, identidade do quadro societário e atuação conjunta no mercado existente entre as sociedades aqui reunidas.
- j) Os custos e despesas parametrizados, quando aplicáveis, estão em valores coincidentes com seu período de apuração.
- k) Foram considerados os gastos necessários à manutenção das atividades operacionais.
- l) Os juros reais para remuneração dos credores foram considerados de acordo com os critérios definidos no **PRJ**.
- m) Para as projeções não foram considerados os recebíveis vencidos. Caso estes sejam realizados, serão direcionados conforme necessidades identificadas pela **RECUPERANDAS**.
- n) A necessidade de Capital de Giro – Captação de Recursos Líquidos apontada nas projeções da centralização de caixa prevista no **PRJ** prevê despesa com juros média de 11,97% a.a., líquida de inflação, e considera um caixa operacional mínimo para a operação de R\$ 150 mil reais. A despesa com juros considera a mediana das expectativas da taxa básica de juros para os próximos quatro anos, previstas pelo Banco Central do Brasil (BCB) no Boletim Focus de 17 de janeiro de 2025, bem como a estimativa de inflação do período, e poderá se dar através das seguintes modalidades, mas não restritas a:



- Pagamento com o produto de eventual alienação de ativos, incluindo *landbanks*, conforme previsto no **PRJ**;
- Pagamento por meio de dação de ativos;
- Empréstimos *DIP*;
- Utilização de caixa compartilhado - *intercompany*;
- Captação de Linha de Crédito;
- Renegociação de créditos extraconcursais e não sujeitos, com obtenção de descontos, revisão de taxas de juros e revisão de prazos de pagamentos, entre outras.

5. PROJEÇÕES

As projeções econômico-financeiras consolidadas das **RECUPERANDAS** que compõem o **GRUPO CEAM** demonstram a capacidade de geração de caixa para o período em análise e devem ser lidas em conjunto com o **PRJ**, para o seu fiel entendimento.

As projeções econômico-financeiras consolidadas levaram em consideração as premissas elencadas neste laudo e as contidas no **PRJ**, e demonstram a viabilidade econômica do **PRJ** do **GRUPO CEAM**.

5.1. RECEITA OPERACIONAL BRUTA

A projeção da receita operacional bruta foi baseada no planejamento estratégico e gerencial do **GRUPO CEAM**, o qual, por sua vez, se lastreou no histórico de projetos, expansão do atendimento, e considerando as informações contábeis e orçamentárias das **RECUPERANDAS**.

5.2. DEDUÇÕES DA RECEITA OPERACIONAL BRUTA

As deduções da receita operacional foram baseadas nos impostos sobre receita, descontos concedidos, considerando as informações contábeis, gerenciais e orçamentárias das **RECUPERANDAS**.

5.3. CUSTO DO SERVIÇO

O custo dos serviços foi baseado nos custos fixos e variáveis incorridos nos históricos de atendimentos, pagamentos dos serviços prestados especializados, infraestrutura e equipamentos, custos de material de atendimento, considerando as informações contábeis, gerenciais e orçamentárias das **RECUPERANDAS**.

5.4. DESPESAS ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS

As despesas administrativas e operacionais contemplam os gastos operacionais, como gastos com pessoal, remuneração, encargos trabalhistas, alimentação, energia, água, esgoto, telefonia, softwares



e sistemas, materiais de expedientes, bem como quaisquer outros gastos necessários à manutenção do **GRUPO CEAM**, considerando as informações contábeis, gerenciais e orçamentárias das **RECUPERANDAS**.

5.5. TRIBUTAÇÃO SOBRE O RESULTADO

Sobre o resultado do período foram utilizadas as alíquotas de IRPJ e CSLL em conformidade com o regime tributário adotado pelas **RECUPERANDAS**. O Passivo Tributário das **RECUPERANDAS** foi tratado em conformidade com a legislação vigente, e as **RECUPERANDAS** se reservam no direito de aderir a qualquer posterior parcelamento que se mostre mais vantajoso.



6. RESULTADO ECONÔMICO PROJETADO

ANO	1	2	3	4	5	6	7	8	9
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	11.351.500	11.509.160	11.669.009	11.831.079	11.995.399	12.162.002	12.330.919	12.502.181	12.675.823
DEDUÇÕES	-1.071.731,25	-1.086.616,41	-1.101.708,30	-1.117.009,80	-1.132.523,83	-1.148.253,33	-1.164.201,29	-1.180.370,75	-1.196.764,79
RECEITA LÍQUIDA	10.279.769	10.422.543	10.567.301	10.714.069	10.862.875	11.013.749	11.166.717	11.321.811	11.479.058
CUSTO DE SERVIÇOS PRESTADOS	-5.653.873	-5.628.173	-5.706.342	-5.785.597	-5.484.252	-5.560.422	-5.637.650	-5.715.951	-5.795.339
LUCRO BRUTO	4.625.896	4.794.370	4.860.958	4.928.472	5.378.624	5.453.327	5.529.067	5.605.860	5.683.719
DESPESAS	-4.728.462	-4.754.731	-4.781.146	-4.807.708	-4.834.418	-4.861.276	-4.888.283	-4.915.440	-4.942.748
DESPESAS ADMINISTRATIVA	-4.248.209	-4.271.810	-4.295.542	-4.319.406	-4.343.403	-4.367.533	-4.391.797	-4.416.196	-4.440.730
OUTRAS RECEITAS E DESPESAS	-480.253	-482.921	-485.604	-488.302	-491.015	-493.743	-496.486	-499.244	-502.018
RESULTADO ANTES DOS TRIBUTOS	-102.566	39.639	79.812	120.764	544.206	592.051	640.785	690.420	740.971
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O LUCRO	-	-3.567	-7.183	-10.869	-48.979	-53.285	-57.671	-62.138	-66.687
IMPOSTO DE RENDA PESSOA JURÍDICA	-	-5.946	-11.972	-18.115	-105.631	-112.808	-120.118	-127.563	-135.146
RESULTADO DO PERÍODO	-102.566	30.126	60.657	91.780	389.596	425.959	462.996	500.719	539.138

ANO	10	11	12	13	14	15	16	17	18
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	12.851.876	13.030.374	13.211.352	13.394.843	13.580.882	13.769.506	13.960.749	14.154.648	14.351.240
DEDUÇÕES	-1.213.386,52	-1.230.239,11	-1.247.325,77	-1.264.649,74	-1.282.214,32	-1.300.022,85	-1.318.078,72	-1.336.385,37	-1.354.946,28
RECEITA LÍQUIDA	11.638.489	11.800.135	11.964.026	12.130.193	12.298.668	12.469.483	12.642.670	12.818.263	12.996.294
CUSTO DE SERVIÇOS PRESTADOS	-5.875.830	-5.957.439	-6.040.181	-6.124.072	-6.209.129	-6.295.367	-6.382.802	-6.471.452	-6.561.334
LUCRO BRUTO	5.762.660	5.842.697	5.923.845	6.006.121	6.089.539	6.174.116	6.259.868	6.346.810	6.434.960
DESPESAS	-4.970.207	-4.997.820	-5.025.585	-5.053.505	-5.081.580	-5.109.811	-5.138.199	-5.166.745	-5.195.449
DESPESAS ADMINISTRATIVA	-4.465.401	-4.490.209	-4.515.154	-4.540.238	-4.565.462	-4.590.826	-4.616.330	-4.641.977	-4.667.765
OUTRAS RECEITAS E DESPESAS	-504.807	-507.611	-510.431	-513.267	-516.118	-518.986	-521.869	-524.768	-527.684
RESULTADO ANTES DOS TRIBUTOS	792.452	844.877	898.260	952.615	1.007.959	1.064.305	1.121.668	1.180.065	1.239.511
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O LUCRO	-71.321	-76.039	-80.843	-85.735	-90.716	-95.787	-100.950	-106.206	-111.556
IMPOSTO DE RENDA PESSOA JURÍDICA	-142.868	-150.732	-158.739	-166.892	-175.194	-183.646	-192.250	-201.010	-209.927
RESULTADO DO PERÍODO	578.264	618.106	658.677	699.988	742.049	784.872	828.468	872.850	918.029



7. FLUXO DE CAIXA PROJETADO

ANO	1	2	3	4	5	6	7	8	9
SALDO INICIAL DE CAIXA	714.083	150.000	150.000	150.000	150.000	150.000	150.000	150.000	150.000
ENTRADAS OPERACIONAIS	11.351.500	11.509.160	11.669.009	11.831.079	11.995.399	12.162.002	12.330.919	12.502.181	12.675.823
SAÍDAS OPERACIONAIS	-10.973.813	-10.986.599	-11.103.593	-11.222.013	-10.960.179	-11.076.208	-11.193.648	-11.312.517	-11.432.834
SALDO OPERACIONAL DE CAIXA	1.091.770	672.560	715.416	759.066	1.185.221	1.235.794	1.287.270	1.339.664	1.392.989
OUTRAS ENTRADAS/SAÍDAS NÃO OPERACIONAIS	-480.253	-482.921	-485.604	-488.302	-491.015	-493.743	-496.486	-499.244	-502.018
SALDO DE CAIXA	611.517	189.639	229.812	270.764	694.206	742.051	790.785	840.420	890.971
CAPITAL DE GIRO LÍQUIDO (NCG)	821.052	624.021	623.149	710.285	276.596	-346.863	-476.273	-528.116	-580.875
JUROS E AMORTIZAÇÃO	-1.282.569	-663.660	-702.961	-831.049	-820.802	-245.188	-164.512	-162.304	-160.097
JUROS	-69.419	-63.952	-57.352	-49.074	-38.828	-29.587	-26.542	-24.335	-22.127
CLASSE I - TRABALHISTA	-	-	-	-	-	-	-	-	-
CLASSE II - GARANTIA REAL	-1.500	-1.513	-1.482	-1.405	-1.272	-1.185	-1.110	-1.034	-958
CLASSE III - QUIROGRAFÁRIA	-31.431	-31.705	-31.063	-29.448	-26.668	-24.848	-23.259	-21.671	-20.082
CLASSE IV - ME OU EPP	-4.827	-4.862	-4.723	-3.927	-2.382	-837	-	-	-
NÃO SUJEITO	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PASSIVO TRIBUTÁRIO	-31.662	-25.873	-20.084	-14.295	-8.506	-2.717	-2.174	-1.630	-1.087
AMORTIZAÇÃO	-1.213.150	-599.707	-645.609	-781.974	-781.974	-215.601	-137.970	-137.970	-137.970
CLASSE I - TRABALHISTA	-634.255	-	-	-	-	-	-	-	-
CLASSE II - GARANTIA REAL	-	-762	-2.666	-5.712	-5.712	-3.808	-3.808	-3.808	-3.808
CLASSE III - QUIROGRAFÁRIA	-	-15.965	-55.876	-119.735	-119.735	-79.823	-79.823	-79.823	-79.823
CLASSE IV - ME OU EPP	-	-4.086	-8.172	-77.631	-77.631	-77.631	-	-	-
NÃO SUJEITO	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PASSIVO TRIBUTÁRIO	-578.895	-578.895	-578.895	-578.895	-578.895	-54.338	-54.338	-54.338	-54.338
SALDO FINAL DE CAIXA	150.000	150.000	150.000	150.000	150.000	150.000	150.000	150.000	150.000

ANO	10	11	12	13	14	15	16	17	18
SALDO INICIAL DE CAIXA	150.000	150.000	150.000	150.000	150.000	150.000	150.000	150.000	150.000
ENTRADAS OPERACIONAIS	12.851.876	13.030.374	13.211.352	13.394.843	13.580.882	13.769.506	13.960.749	14.154.648	14.351.240
SAÍDAS OPERACIONAIS	-11.554.617	-11.677.886	-11.802.661	-11.928.960	-12.056.805	-12.186.215	-12.317.211	-12.449.814	-12.584.045
SALDO OPERACIONAL DE CAIXA	1.447.259	1.502.488	1.558.691	1.615.882	1.674.077	1.733.290	1.793.537	1.854.834	1.917.195
OUTRAS ENTRADAS/SAÍDAS NÃO OPERACIONAIS	-504.807	-507.611	-510.431	-513.267	-516.118	-518.986	-521.869	-524.768	-527.684
SALDO DE CAIXA	942.452	994.877	1.048.260	1.102.615	1.157.959	1.214.305	1.271.668	1.330.065	1.389.511
CAPITAL DE GIRO LÍQUIDO (NCG)	-614.539	-704.086	-759.934	-805.543	-874.767	-933.578	-993.406	-1.054.268	-1.138.657
JUROS E AMORTIZAÇÃO	-177.913	-140.791	-138.326	-147.072	-133.191	-130.727	-128.262	-125.797	-31.064
JUROS	-19.836	-16.945	-14.480	-12.905	-9.345	-6.880	-4.416	-1.951	-103
CLASSE I - TRABALHISTA	-	-	-	-	-	-	-	-	-
CLASSE II - GARANTIA REAL	-879	-772	-659	-588	-426	-313	-201	-89	-5
CLASSE III - QUIROGRAFÁRIA	-18.414	-16.173	-13.820	-12.318	-8.920	-6.567	-4.215	-1.862	-98
CLASSE IV - ME OU EPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-
NÃO SUJEITO	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PASSIVO TRIBUTÁRIO	-543	-	-	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO	-158.077	-123.846	-123.846	-134.167	-123.846	-123.846	-123.846	-123.846	-30.962
CLASSE I - TRABALHISTA	-	-	-	-	-	-	-	-	-
CLASSE II - GARANTIA REAL	-4.724	-5.640	-5.640	-6.109	-5.640	-5.640	-5.640	-5.640	-1.410
CLASSE III - QUIROGRAFÁRIA	-99.015	-118.207	-118.207	-128.057	-118.207	-118.207	-118.207	-118.207	-29.552
CLASSE IV - ME OU EPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-
NÃO SUJEITO	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PASSIVO TRIBUTÁRIO	-54.338	-	-	-	-	-	-	-	-
SALDO FINAL DE CAIXA	150.000	150.000	150.000	150.000	150.000	150.000	150.000	150.000	1.219.790



GRUPO CEAM

ANEXO III – RELAÇÃO DE CREDORES CLASSE I

Janeiro de 2025



CREDOR	CPF/CNPJ	VALOR	MOEDA	CLASSIFICAÇÃO
ACHILES PESSOA DOS SANTOS JUNIOR	058.247.834-03	21.956,12	R\$	CLASSE I - TRABALHISTA
ADALBERTO CORREIA DE ALBUQUERQUE	546.499.684-04	6.695,59	R\$	CLASSE I - TRABALHISTA
ADRIAN HERBETE DA SILVA	034.057.754-18	13.816,38	R\$	CLASSE I - TRABALHISTA
ADRIANA ALICE DA SILVA	072.034.874-90	28.032,00	R\$	CLASSE I - TRABALHISTA
ADRIANA FLAVIA LEAO CARNEIRO DA SILVA	834.010.164-15	7.323,30	R\$	CLASSE I - TRABALHISTA
ADRIANA MARIA DA SILVA FIGUEIREDO	051.477.614-54	7.428,02	R\$	CLASSE I - TRABALHISTA
ADRIANE DA SILVA GOMES	107.249.724-71	12.955,07	R\$	CLASSE I - TRABALHISTA
AIDA CECILIA DE LIRA	105.781.034-78	5.719,59	R\$	CLASSE I - TRABALHISTA
ALANA DE ALMEIDA COSTA	084.601.634-66	2.390,94	R\$	CLASSE I - TRABALHISTA
ALDA SALES DA SILVA	409.169.104-82	352,88	R\$	CLASSE I - TRABALHISTA
ALESSANDRA CAVALCANTI GALVAO	906.534.754-20	13.789,99	R\$	CLASSE I - TRABALHISTA
ALEXSANDRA ADERITA DA SILVA	064.409.224-67	6.816,37	R\$	CLASSE I - TRABALHISTA
ALEXSANDRA DO CARMO SILVA MELO	038.742.514-46	7.881,87	R\$	CLASSE I - TRABALHISTA
ALINE DE BARROS AMORIM	121.943.844-80	440,37	R\$	CLASSE I - TRABALHISTA
ALINE MARIA GOMES DOS SANTOS	112.728.114-33	5.516,30	R\$	CLASSE I - TRABALHISTA
ALYNE KAROLYNE DA ROCHA LIMA	007.938.374-21	241,49	R\$	CLASSE I - TRABALHISTA
AMANDA FRAGOSO CHOUSINHO	705.640.904-99	1.460,34	R\$	CLASSE I - TRABALHISTA
AMANDA MACEDO DE LIMA OLIVEIRA	100.305.194-46	12.466,49	R\$	CLASSE I - TRABALHISTA
ANA CARLA LIMA DA SILVA	031.095.054-60	4.875,96	R\$	CLASSE I - TRABALHISTA
ANA CRISTINA BARBOSA DOS SANTOS	039.265.154-81	1.593,20	R\$	CLASSE I - TRABALHISTA
ANA KARLA MACIEL LIRA E SILVA	718.334.044-91	10.877,65	R\$	CLASSE I - TRABALHISTA
ANDREA DE FRANCA BARROS	023.936.024-96	4.087,51	R\$	CLASSE I - TRABALHISTA
ANDREZA FERREIRA	073.468.464-94	2.609,00	R\$	CLASSE I - TRABALHISTA
ANDREZA PATRICIA SANTOS	103.217.934-12	10.430,87	R\$	CLASSE I - TRABALHISTA
ANGELICA NUNES DA SILVA	042.641.404-71	10.543,25	R\$	CLASSE I - TRABALHISTA
ANNA PENELOPE SOUZA DE OLIVEIRA	090.493.504-37	6.317,85	R\$	CLASSE I - TRABALHISTA
ANOELIA BERNADINO	049.324.594-40	7.530,97	R\$	CLASSE I - TRABALHISTA
AURIANA ALVES DE ALMEIDA SILVA	083.560.784-40	12.640,82	R\$	CLASSE I - TRABALHISTA
AYSLAN AYLÁ	118.302.334-08	13.078,68	R\$	CLASSE I - TRABALHISTA
BRUNA MARILIA DA SILVA PEREIRA	098.835.434-92	15.251,39	R\$	CLASSE I - TRABALHISTA
BRUNNA MATIAS RIBEIRO CABRAL	092.860.734-88	11.049,45	R\$	CLASSE I - TRABALHISTA
CHRISLEIDE KARINE DE MELO GAIA	834.914.571-49	15.544,97	R\$	CLASSE I - TRABALHISTA
CHRYSTIELLE DIAS DA SILVA RIBEIRO	107.622.374-57	15.354,76	R\$	CLASSE I - TRABALHISTA
CINTIA ANTONIAZI BENITO	247.884.318-82	6.006,44	R\$	CLASSE I - TRABALHISTA
CINTIA DANIELLY DA SILVA MELO	061.815.134-69	11.922,09	R\$	CLASSE I - TRABALHISTA
CINTIA FARIAS DA CRUZ	055.834.644-88	9.514,59	R\$	CLASSE I - TRABALHISTA
CIRLENE FRANCISCA DE SOUZA	121.553.544-95	1.500,00	R\$	CLASSE I - TRABALHISTA
CYNTHIA NEPOMUCENA LINS SILVA	058.403.024-42	18.166,68	R\$	CLASSE I - TRABALHISTA
DANIEL JOAO DE FONTES	036.488.744-38	1.648,16	R\$	CLASSE I - TRABALHISTA
DANIEL LOPES DE MELO	057.783.744-37	7.508,85	R\$	CLASSE I - TRABALHISTA
DANIELA BEZERRA DOS SANTOS TRINDADE	044.944.034-66	13.781,36	R\$	CLASSE I - TRABALHISTA
DANIELA MARIA DA SILVA	116.838.044-81	6.293,77	R\$	CLASSE I - TRABALHISTA
DANIELE OLIVEIRA DOS SANTOS	051.438.684-32	14.102,87	R\$	CLASSE I - TRABALHISTA
EDJANE DE SOUZA RAMOS	024.683.534-63	8.629,94	R\$	CLASSE I - TRABALHISTA
ELAYNE CARDOSO ALMEIDA DE MELO	012.180.104-79	976,66	R\$	CLASSE I - TRABALHISTA
ELAYNE TAMIRES DA SILVA ELEUTERIO	094.381.294-13	12.699,09	R\$	CLASSE I - TRABALHISTA
ELIETE GOMES DE LIMA	139.155.708-50	16.505,10	R\$	CLASSE I - TRABALHISTA
ELIZABETH REGINA BEZERRA	142.044.294-59	2.272,95	R\$	CLASSE I - TRABALHISTA
ELZA VALERIA DA SILVA	038.237.964-02	13.531,01	R\$	CLASSE I - TRABALHISTA
EMILLY BARBOSA DE SOUZA FONTES	127.294.314-38	7.694,17	R\$	CLASSE I - TRABALHISTA
ENAIANE TRAJANO DA SILVA	081.030.294-24	7.913,15	R\$	CLASSE I - TRABALHISTA
ESTEPHANIE TENORIO AVELINO DA SILVA	108.718.654-40	3.243,72	R\$	CLASSE I - TRABALHISTA
EVELLY KELLY DE SOUZA ALVES	708.287.674-24	11.434,55	R\$	CLASSE I - TRABALHISTA
FABIANA FERREIRA DOS SANTOS	055.407.724-82	2.309,07	R\$	CLASSE I - TRABALHISTA
FABIO MANOEL CARLOS	816.845.254-20	506,70	R\$	CLASSE I - TRABALHISTA
FELIPE MELO NASCIMENTO	100.480.184-06	11.210,52	R\$	CLASSE I - TRABALHISTA
FLA CONSULTORIA E COBRANCA LTDA - ME	18.927.928/0001-81	13.414,00	R\$	CLASSE I - TRABALHISTA
FLAVIA BEZERRA DO NASCIMENTO	037.314.884-42	1.366,64	R\$	CLASSE I - TRABALHISTA
FLAVIA SOARES GOMES DE OLIVEIRA	036.949.594-24	5.971,74	R\$	CLASSE I - TRABALHISTA
FRANCIELE SOUZA DE SANTANA GOMES	107.446.864-31	18.984,04	R\$	CLASSE I - TRABALHISTA



GABRIELA VITORIA DOS SANTOS	110.612.184-61	2.329,82	R\$	CLASSE I - TRABALHISTA
GABRIELE ALBUQUERQUE	057.491.274-60	6.259,46	R\$	CLASSE I - TRABALHISTA
GABRIRILLA NASCIMENTO XAVIER GOMES	107.144.254-60	1.885,09	R\$	CLASSE I - TRABALHISTA
GEANDERSON VITURINO DE MELO	109.760.364-44	2.818,55	R\$	CLASSE I - TRABALHISTA
GERMANA MARCELA GALVAO FINIZOLA FREITASCOUTINHO	881.711.914-87	19.595,90	R\$	CLASSE I - TRABALHISTA
GIULIANE GONÇALVES SANTANA	080.135.654-75	4.316,25	R\$	CLASSE I - TRABALHISTA
GLEIDE L ANNE SILVA DE LIMA	102.901.954-11	9.833,94	R\$	CLASSE I - TRABALHISTA
INAJA MARIA DOI NASCIMENTO	034.077.324-30	7.973,62	R\$	CLASSE I - TRABALHISTA
INGRED KAROLAYNE DA SILVA PAIVA	150.286.054-67	332,42	R\$	CLASSE I - TRABALHISTA
INGRID GLAUCIA DA SILVA	086.444.564-40	13.085,55	R\$	CLASSE I - TRABALHISTA
IRAKITAN MARCOS TAVARES DA SILVA	085.058.264-42	3.183,24	R\$	CLASSE I - TRABALHISTA
IRANEIDE SOARES DA SILVA	044.613.664-64	1.174,54	R\$	CLASSE I - TRABALHISTA
ISLOANA MAYARA DOS SANTOS CARNEIRO	103.663.634-84	2.318,35	R\$	CLASSE I - TRABALHISTA
ITATIANA MENEZES DE SOUZA	112.572.064-60	14.430,92	R\$	CLASSE I - TRABALHISTA
IVANIR VERISSIMO DE LIMA BARACHO	886.783.694-34	6.922,15	R\$	CLASSE I - TRABALHISTA
JACIARA DE OLIVEIRA GONÇALVES	035.863.154-81	7.062,42	R\$	CLASSE I - TRABALHISTA
JACIELLE LARISSA SANTOS SILVA	108.529.814-06	5.582,28	R\$	CLASSE I - TRABALHISTA
JACIRA MARIA FRANCO LIMA DA SILVA	898.794.304-68	14.111,43	R\$	CLASSE I - TRABALHISTA
JAKELINE POLYANA DOS SANTOS BEZERRA	085.182.874-48	8.981,47	R\$	CLASSE I - TRABALHISTA
JAMILE CRISTINA DOS SANTOS SERPA	038.335.124-31	953,42	R\$	CLASSE I - TRABALHISTA
JANYELLE PEREIRA DOS SANTOS	063.949.624-57	403,63	R\$	CLASSE I - TRABALHISTA
JESSICA FRIBEIRO	041.258.874-97	23.709,89	R\$	CLASSE I - TRABALHISTA
JESSICA GISELY SANTOS SILVA	080.242.484-84	14.740,84	R\$	CLASSE I - TRABALHISTA
JESSICA MARCELA	100.917.294-83	12.796,43	R\$	CLASSE I - TRABALHISTA
JESSICA RAMOS DA CONCEICAO SILVA	100.024.464-48	10.659,01	R\$	CLASSE I - TRABALHISTA
JESSY ELLEN PAULA DE ANDRADE	103.149.334-41	9.499,05	R\$	CLASSE I - TRABALHISTA
JOICY KELLY MARIA DA SILVA	092.082.014-06	10.135,30	R\$	CLASSE I - TRABALHISTA
JOSE CARLOS PEREIRA DE MELO	341.462.614-49	385,75	R\$	CLASSE I - TRABALHISTA
JOSE MARCOS DE OLIVEIRA	454.708.044-53	1.113,62	R\$	CLASSE I - TRABALHISTA
JOSÉ MARQUES DE LIMA FILHO	293.440.774-87	5.822,19	R\$	CLASSE I - TRABALHISTA
JULIA MIRANDA DO NASCIMENTO	118.258.104-86	40.327,16	R\$	CLASSE I - TRABALHISTA
JULIANA RAFAELLA DA SILVA MELO	068.901.544-52	10.902,81	R\$	CLASSE I - TRABALHISTA
JULIANA SANTOS GONCALVES	061.069.504-58	7.250,67	R\$	CLASSE I - TRABALHISTA
JULIETH CARLA	095.021.674-73	6.347,17	R\$	CLASSE I - TRABALHISTA
KAMILA DA SILVA FALCAO	088.140.444-65	4.544,11	R\$	CLASSE I - TRABALHISTA
KAROLINE NOGUEIRA DA SILVA	122.190.634-88	6.096,48	R\$	CLASSE I - TRABALHISTA
KELLY CRISTINA DA SILVA EDINGER	071.825.394-97	2.399,47	R\$	CLASSE I - TRABALHISTA
KILMA TAMIRES	076.576.974-31	6.746,08	R\$	CLASSE I - TRABALHISTA
LAILA MERCEDES DE BARROS GALVAO	085.990.114-99	17.286,00	R\$	CLASSE I - TRABALHISTA
LARISSA MARQUES EBLING	055.154.624-75	27.223,85	R\$	CLASSE I - TRABALHISTA
LARISSA RODRIGUES DA SILVA	071.280.754-37	1.417,73	R\$	CLASSE I - TRABALHISTA
LAUDEJANE FERREIRA DE SOUZA	656.578.104-49	8.579,76	R\$	CLASSE I - TRABALHISTA
LAYNANE MARIA	101.541.424-92	7.465,80	R\$	CLASSE I - TRABALHISTA
LAYS STEPHANIE FALCAO COUTINHO BASTOS	126.672.034-02	13.076,61	R\$	CLASSE I - TRABALHISTA
LETICIA FAVRE DE GOES PAES BARRETO	127.650.774-79	11.316,69	R\$	CLASSE I - TRABALHISTA
LILIAN CAROLINE FRANÇA DE MELO	086.530.004-61	3.494,73	R\$	CLASSE I - TRABALHISTA
LIVIA VITORIA DE LIMA CAVALCANTE	123.257.444-93	15.102,88	R\$	CLASSE I - TRABALHISTA
LUANA DE CASSIA DA SILVA ALVES	073.250.234-99	23.985,00	R\$	CLASSE I - TRABALHISTA
LUCIA TALITA SANTOS DE LIMA	078.401.684-42	10.099,50	R\$	CLASSE I - TRABALHISTA
LUCIANA ALVES DE OLIVEIRA	685.813.604-59	366,45	R\$	CLASSE I - TRABALHISTA
MANUELA MARTINS DA SILVA	048.687.914-35	15.426,42	R\$	CLASSE I - TRABALHISTA
MANUELLE MONTEIRO GUEDES	096.894.024-20	18.963,28	R\$	CLASSE I - TRABALHISTA
MARCIA MENDONÇA	054.574.884-46	8.107,12	R\$	CLASSE I - TRABALHISTA
MARIA AUXILIADORA	035.190.724-67	13.561,19	R\$	CLASSE I - TRABALHISTA
MARIA AUXILIADORA PATRICIA CAPITAO DE SOUSA	088.947.834-13	331,35	R\$	CLASSE I - TRABALHISTA
MARIA CLAUDIA BEZERRA DA SILVA	101.527.904-03	269,83	R\$	CLASSE I - TRABALHISTA
MARIA EDUARDA DE OLIVEIRA MARQUES	117.677.724-67	3.757,27	R\$	CLASSE I - TRABALHISTA
MARIA EDUARDA GOMES DE ALBUQUERQUE	067.999.214-62	13.986,15	R\$	CLASSE I - TRABALHISTA
MARIA ISABEL DE ALBUQUERQUE PEREIRA	077.101.394-93	9.654,93	R\$	CLASSE I - TRABALHISTA
MARIA JOSE DE OLIVEIRA	065.820.024-06	1.315,29	R\$	CLASSE I - TRABALHISTA
MARIA JOSÉ RAIMUNDO	773.989.044-87	4.200,88	R\$	CLASSE I - TRABALHISTA
MARIA KYARA SOARES DA ROCHA	470.430.914-20	5.300,00	R\$	CLASSE I - TRABALHISTA
MARIA MICHELLE DA SILVA AGUIAR	105.221.214-03	1.181,37	R\$	CLASSE I - TRABALHISTA



MARIA ROSELI MARTINS DA SILVA	061.869.444-76	34.382,00	R\$	CLASSE I - TRABALHISTA
MARIANA SANTOS DA SILVA	075.958.104-50	14.500,00	R\$	CLASSE I - TRABALHISTA
MARILIA KAROLINY AGUIAR DA SILVA	092.415.614-75	26.607,50	R\$	CLASSE I - TRABALHISTA
MASTERSOM LIMA DA SILVA	079.650.464-40	1.869,00	R\$	CLASSE I - TRABALHISTA
MICHELE CRISTINA DA SILVA	051.253.094-78	4.087,77	R\$	CLASSE I - TRABALHISTA
MIRELLE DA SILVA SANTOS	101.082.854-13	11.852,84	R\$	CLASSE I - TRABALHISTA
MONIQUE TAINA DA SILVA MOTA	098.192.184-11	2.393,76	R\$	CLASSE I - TRABALHISTA
NATALIA EVELEN	074.548.034-90	4.989,53	R\$	CLASSE I - TRABALHISTA
NATALIA ROBERTA DA SILVA WANDERLEY	065.505.084-10	1.174,54	R\$	CLASSE I - TRABALHISTA
NATHALINE MARIA DO NASCIMENTO DE ANDRADE	008.303.114-67	8.575,52	R\$	CLASSE I - TRABALHISTA
NILANA NASCIMENTO	119.296.044-08	10.390,94	R\$	CLASSE I - TRABALHISTA
OBADIAS DA SILVA CALADO	010.244.634-27	10.930,51	R\$	CLASSE I - TRABALHISTA
PALOMA CANDIDO DA SILVA COSTA	062.963.834-95	13.867,59	R\$	CLASSE I - TRABALHISTA
POLYANNA MORAES STATIS	392.152.702-30	30.367,91	R\$	CLASSE I - TRABALHISTA
PRISCILA DELGADO DE SOUZA	097.134.494-95	22.571,06	R\$	CLASSE I - TRABALHISTA
PRISCILA ROMAO CALDAS	071.382.394-16	11.437,21	R\$	CLASSE I - TRABALHISTA
RAFAELA SOUSA DA CRUZ DA SILVA	072.084.884-95	521,25	R\$	CLASSE I - TRABALHISTA
RAFAELA THAYNA LIMA DE MACEDO MAXIMINO	097.998.414-96	7.451,08	R\$	CLASSE I - TRABALHISTA
RAQUEL DA SILVA LEMOS	525.822.134-20	24.240,00	R\$	CLASSE I - TRABALHISTA
RAYANE STEPHANE MACIEL GLORIA	115.604.844-38	2.284,59	R\$	CLASSE I - TRABALHISTA
RAYANNA GALDINO DA SILVA PINTO	098.247.934-45	15.854,89	R\$	CLASSE I - TRABALHISTA
REJANE MARIA DOS SANTOS ALBUQUERQUE	681.725.244-04	11.696,44	R\$	CLASSE I - TRABALHISTA
RENAN PAULO DA SILVA COSTA	123.027.174-06	5.553,09	R\$	CLASSE I - TRABALHISTA
RENATA CONSTANTINO	052.412.554-60	10.493,04	R\$	CLASSE I - TRABALHISTA
RENATA OLIVEIRA DA SILVA	043.020.154-03	33.770,00	R\$	CLASSE I - TRABALHISTA
RITA DE CASSIA BELTRÃO SILVA	041.064.044-19	306,24	R\$	CLASSE I - TRABALHISTA
ROBERTA RABELO DASILVA LIMA	048.142.964-60	9.630,81	R\$	CLASSE I - TRABALHISTA
ROSELI BEZERRA	046.537.474-31	5.271,54	R\$	CLASSE I - TRABALHISTA
ROSILEIDE RIEBIRO DOS SANTOS	037.365.004-32	22.060,07	R\$	CLASSE I - TRABALHISTA
ROSILENE LOPES DA SILVA	586.856.504-53	6.488,31	R\$	CLASSE I - TRABALHISTA
ROSIMERE DE SANTANA FELIPE	034.306.474-01	8.093,36	R\$	CLASSE I - TRABALHISTA
RUTH BRITTO DA SILVA	818.803.084-87	1.137,53	R\$	CLASSE I - TRABALHISTA
SAMIRES ARRUDA SANTOS DE LIMA	714.259.744-57	958,90	R\$	CLASSE I - TRABALHISTA
SAMUEL FELIPE DOS SANTOS	417.461.634-53	11.236,93	R\$	CLASSE I - TRABALHISTA
SANDRA ANDREA MARCELINO DASILVA	795.950.224-20	7.717,97	R\$	CLASSE I - TRABALHISTA
SAYONARA KARINE DA SILVA RAMOS	099.779.444-58	1.769,27	R\$	CLASSE I - TRABALHISTA
SELMA ARAGAO BAIA FREIRE	519.752.464-20	1.394,70	R\$	CLASSE I - TRABALHISTA
SHEILA CAROLINE MARTINS DA SILVA	072.679.124-51	28.985,42	R\$	CLASSE I - TRABALHISTA
SHELDA RUANNY PEIXOTO DOS SANTOS	708.608.264-30	8.532,93	R\$	CLASSE I - TRABALHISTA
SHIRLAYNE EMANUELLE DE LIRA SOUZA E LUTERIO	095.500.224-98	10.494,86	R\$	CLASSE I - TRABALHISTA
SIMONNE SYBELLE DE LIMA SILVA PEDROSO	932.941.074-04	5.404,66	R\$	CLASSE I - TRABALHISTA
SINDICATO DOS EMPREG EM CONSULT MEDICOS E ODONTO	03.434.157/0001-13	2.073,00	R\$	CLASSE I - TRABALHISTA
SOLANGE LUIZA DOS SANTOS	029.749.884-31	4.235,09	R\$	CLASSE I - TRABALHISTA
SUELEN GONCALVES DE OLIVEIRA BESERRA	097.285.664-17	1.366,64	R\$	CLASSE I - TRABALHISTA
SUZANA MIRANDA	056.297.764-36	10.157,94	R\$	CLASSE I - TRABALHISTA
TACIANA CRIS DO MONTE	052.401.994-00	9.484,36	R\$	CLASSE I - TRABALHISTA
TAISE MORGANE DE LIMA MEDEIROS	080.260.404-81	17.238,88	R\$	CLASSE I - TRABALHISTA
TAYANA SILAS RODRIGUES LEITE	098.513.414-36	7.965,20	R\$	CLASSE I - TRABALHISTA
TAYNA MONTEIRO CAMPELLO	112.748.854-69	3.269,40	R\$	CLASSE I - TRABALHISTA
THAIS REGINA DOS SANTOS SILVA	706.117.174-09	151,96	R\$	CLASSE I - TRABALHISTA
THALITA RAFAELA DE FRANÇA	096.010.024-56	12.137,57	R\$	CLASSE I - TRABALHISTA
THAYANE MILENA LIRA NUNES	131.176.734-74	8.042,00	R\$	CLASSE I - TRABALHISTA
THAYZA RAYANNNE DOS SANTOS CARVALHO	129.898.574-94	7.218,38	R\$	CLASSE I - TRABALHISTA
VALDNEIDE MARIA DA SILVA	153.764.648-95	7.540,00	R\$	CLASSE I - TRABALHISTA
VALMIR GONÇALVES DA LUZ	649.030.954-87	4.901,04	R\$	CLASSE I - TRABALHISTA
VANESSA SIQUEIRA DE ARRUDA	105.032.164-29	15.524,72	R\$	CLASSE I - TRABALHISTA
VEIGA SOCIEDADE DE ADVOGADOS	22.658.985/0001-80	680,00	R\$	CLASSE I - TRABALHISTA
VERA LUCIA DE ARAUJO BELTRAO	507.642.254-72	11.390,95	R\$	CLASSE I - TRABALHISTA
VICTORIA VANESSA DA ROCHA	104.551.554-02	1.226,21	R\$	CLASSE I - TRABALHISTA
VITÓRIA KEROLLYNE ALBUQUERQUE SOUZA	105.223.234-56	8.065,37	R\$	CLASSE I - TRABALHISTA
VIVIANE PEREIRA DA COSTA	016.115.814-51	1.226,21	R\$	CLASSE I - TRABALHISTA
WAGNER SANTOS PIMENTEL	705.704.474-70	794,89	R\$	CLASSE I - TRABALHISTA



GRUPO CEAM

ANEXO III – RELAÇÃO DE CREDORES CLASSE II

Janeiro de 2025



373.331,56

CREDOR	CPF/CNPJ	VALOR	MOEDA	CLASSIFICAÇÃO
SICREDI RECIFE - COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA	70.241.658/0001-70	373.331,56	R\$	CLASSE II - GARANTIA REAL



GRUPO CEAM

ANEXO IV – RELAÇÃO DE CREDITORES CLASSE III

Janeiro de 2025



7.825.190,62				
CREDOR	CPF/CNPJ	VALOR	MOEDA	CLASSIFICAÇÃO
1TELECOM SERVICOS DE TECNOLOGIA EM INTERNET LTDA	11.844.663/0001-09	6.126,66	R\$	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIA
AMORIM MUNIZ EMPREENDIMENTOS LTDA	15.422.581/0001-27	1.000,00	R\$	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIA
BANCO BRADESCO S.A.	60.746.948/0001-12	1.910.633,25	R\$	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIA
BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.	90.400.888/0001-42	3.807.307,90	R\$	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIA
BRISANET SERVICOS DE TELECOMUNICACOES S.A.	04.601.397/0001-28	259,90	R\$	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIA
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	00.360.305/0001-04	227.255,82	R\$	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIA
CIRLANDE MARIA DA SILVA	541.130.001-77	360,15	R\$	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIA
CLARO S.A.	40.432.544/0001-47	1.171,62	R\$	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIA
COMPANHIA ENERGETICA DE PERNAMBUCO	10.835.932/0001-08	17.193,68	R\$	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIA
COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO	09.769.035/0001-64	3.538,63	R\$	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIA
DAMARIS EMANUELLE DA SILVA DE SOUZA	101.367.364-67	652,91	R\$	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIA
ELIAS PASCHAL	020.059.494-00	743,40	R\$	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIA
GC EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA.	26.354.799/0001-08	96.200,00	R\$	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIA
GEISON LEAL DE BARROS	024.946.914-60	420,56	R\$	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIA
GEORGE LEAL DE BARROS	998.598.074-34	420,56	R\$	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIA
GETNET ADQUIRENCIA E SERVICOS PARA MEIOS	10.440.482/0001-54	319,60	R\$	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIA
GPBR PARTICIPACOES LTDA.	15.664.649/0001-84	22.993,55	R\$	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIA
ICONE PSICOMOTRICIDADE RELACIONAL,TERAPIAS	16.648.360/0001-34	38.889,61	R\$	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIA
JANINE LEAL DE BARROS GARRET	042.903.294-38	420,56	R\$	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIA
MAM EMPREENDIMENTOS LTDA	15.375.364/0001-23	1.000,00	R\$	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIA
MARIA BEATRIZ MUNIZ CAVALCANTI	194.237.724-04	1.000,00	R\$	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIA
MARIA PRISCILA AMORIM MUNIZ	054.954.904-87	1.000,00	R\$	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIA
MILENNA FARIAS DE LIMA	705.977.514-55	177,33	R\$	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIA
ODONTOPREV S.A.	58.119.199/0001-51	1.525,52	R\$	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIA
OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	76.535.764/0001-43	319,76	R\$	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIA
SICREDI RECIFE - COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA	70.241.658/0001-70	1.547.504,83	R\$	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIA
SILVANA BATISTA	041.826.384-17	248,00	R\$	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIA
TECNO INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPUTADORES LTDA	07.272.825/0045-25	1.509,93	R\$	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIA
TELEFONICA BRASIL S.A.	02.558.157/0001-62	1.935,17	R\$	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIA
TIM S A	02.421.421/0001-11	1.484,64	R\$	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIA
TISAUDE TECNOLOGIAS INTELIGENTES S.A.	24.932.304/0001-55	23.104,25	R\$	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIA
VEIGA & PARTNERS - CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA	10.957.763/0001-89	20.899,14	R\$	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIA
VFS SISTEMA ELETRONICO DE ALARME LTDA	16.693.500/0001-96	31.893,01	R\$	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIA
VSP EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E PARTICIPACOES	26.368.511/0001-54	51.800,00	R\$	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIA
WILLIAM MIGUEL DE MORAIS FILHO	456.324.804-53	3.880,70	R\$	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIA



GRUPO CEAM

ANEXO V – RELAÇÃO DE CREDORES CLASSE IV

Janeiro de 2025



CREDOR	CPF/CNPJ	VALOR	MOEDA	CLASSIFICAÇÃO
21.311.977 MARIA JOSE RAIMUNDO DE LIMA - ME	21.311.977/0001-08	180,07	R\$	CLASSE IV - ME OU EPP
23.161.008 CYBELE RIBEIRO DA SILVA - ME	23.161.008/0001-35	1.000,00	R\$	CLASSE IV - ME OU EPP
49.337.352 ISAURA POLYANNA DA SILVA LINS - ME	49.337.352/0001-26	900,00	R\$	CLASSE IV - ME OU EPP
49.465.039 DULCINEIA SANTOS DA SILVA - ME	49.465.039/0001-73	1.666,67	R\$	CLASSE IV - ME OU EPP
50.353.098 MARCIO DE MORAES LIMA - ME	50.353.098/0001-39	425,00	R\$	CLASSE IV - ME OU EPP
50.812.681 GLEYDE L ANNE SILVA DE LIMA - ME	50.812.681/0001-60	812,50	R\$	CLASSE IV - ME OU EPP
51.157.920 HUGO LEONARDO GOMES DE OLIVEIRA - ME	51.157.920/0001-59	165,33	R\$	CLASSE IV - ME OU EPP
51.227.976 RAFAELA THAYNA LIMA DE MACEDO - ME	51.227.976/0001-32	1.054,00	R\$	CLASSE IV - ME OU EPP
51.843.794 THAIS VIANA LIMEIRA - ME	51.843.794/0001-96	617,50	R\$	CLASSE IV - ME OU EPP
52.071.170 SUELLEN KARINE DO NASCIMENTO - ME	52.071.170/0001-60	600,00	R\$	CLASSE IV - ME OU EPP
52.941.091 ELZA VALERIA DA SILVA - ME	52.941.091/0001-63	806,00	R\$	CLASSE IV - ME OU EPP
53.533.178 FERNANDA REGINA DA SILVA PEDROSA - ME	53.533.178/0001-64	360,15	R\$	CLASSE IV - ME OU EPP
53.683.161 CIRLENE FRANCISCA DE SOUZA - ME	53.683.161/0001-93	333,33	R\$	CLASSE IV - ME OU EPP
53.786.087 EDJANE DE SOUZA RAMOS - ME	53.786.087/0001-30	812,50	R\$	CLASSE IV - ME OU EPP
53.801.311 ELISANGELA FERNANDES DE NOVAIS - ME	53.801.311/0001-16	180,07	R\$	CLASSE IV - ME OU EPP
53.887.973 GLEICE CLEONE DA SILVA - ME	53.887.973/0001-50	617,50	R\$	CLASSE IV - ME OU EPP
53.899.550 EDUARDO ARMANDO SANTANA DA SILVA - ME	53.899.550/0001-50	360,15	R\$	CLASSE IV - ME OU EPP
53.921.807 NATALIA LUANA DA SILVA - ME	53.921.807/0001-23	360,15	R\$	CLASSE IV - ME OU EPP
53.942.784 ADRIANA FLAVIA LEAO CARNEIRO DA SILVA - ME	53.942.784/0001-33	1.040,00	R\$	CLASSE IV - ME OU EPP
53.971.989 ALESSANDRA CAVALCANTI GALVAO - ME	53.971.989/0001-47	1.111,25	R\$	CLASSE IV - ME OU EPP
53.999.458 JUSSARA ALVES DE SOUZA - ME	53.999.458/0001-62	360,15	R\$	CLASSE IV - ME OU EPP
54.012.997 PALOMA CANDIDO DA SILVA COSTA - ME	54.012.997/0001-29	650,00	R\$	CLASSE IV - ME OU EPP
54.032.037 JESSY ELLEN PAULA DE ANDRADE - ME	54.032.037/0001-20	520,00	R\$	CLASSE IV - ME OU EPP
54.062.471 MARIA ISABEL DE ALBUQUERQUE PEREIRA - ME	54.062.471/0001-53	585,00	R\$	CLASSE IV - ME OU EPP
54.130.697 SIMONNE SYBELLE DE LIMA SILVA PEDROSO - ME	54.130.697/0001-44	500,00	R\$	CLASSE IV - ME OU EPP
54.135.950 LIANE MARIA PEREIRA DA SILVA - ME	54.135.950/0001-52	360,15	R\$	CLASSE IV - ME OU EPP
54.160.677 ACHILES PESSOA DOS SANTOS JUNIOR - ME	54.160.677/0001-16	1.200,15	R\$	CLASSE IV - ME OU EPP
54.174.934 SHIRLAYNE EMANUELLE DE LIRA SOUZA - ME	54.174.934/0001-79	620,00	R\$	CLASSE IV - ME OU EPP
54.256.891 JOSE AVELINO DE SOUZA NETO - ME	54.256.891/0001-70	450,00	R\$	CLASSE IV - ME OU EPP
54.283.476 JULIANA RAFAELLA DA SILVA MELO - ME	54.283.476/0001-06	650,00	R\$	CLASSE IV - ME OU EPP
54.322.576 MICHELE CRISTINA DA SILVA - ME	54.322.576/0001-02	620,00	R\$	CLASSE IV - ME OU EPP
54.325.821 VIVIA MARIA DO NASCIMENTO - ME	54.325.821/0001-27	180,07	R\$	CLASSE IV - ME OU EPP
54.335.069 SIMONISE JOSE DA SILVA - ME	54.335.069/0001-03	360,15	R\$	CLASSE IV - ME OU EPP
54.349.464 ELIETE GOMES DE LIMA - ME	54.349.464/0001-37	1.155,70	R\$	CLASSE IV - ME OU EPP
54.380.237 CINTIA DANIELLY DA SILVA MELO - ME	54.380.237/0001-74	620,00	R\$	CLASSE IV - ME OU EPP
54.408.131 KARYNE NAYARA E SILVA LEITE - ME	54.408.131/0001-31	360,15	R\$	CLASSE IV - ME OU EPP
54.446.764 MERYANE VIEIRA DO AMARAL - ME	54.446.764/0001-34	180,07	R\$	CLASSE IV - ME OU EPP
54.484.447 ELAYNE TAMIRES DA SILVA ELEUTERIO - ME	54.484.447/0001-02	650,00	R\$	CLASSE IV - ME OU EPP
54.626.019 CIBELE FRANCISCO DE SOUSA LIMA - ME	54.626.019/0001-77	166,67	R\$	CLASSE IV - ME OU EPP
54.672.917 LIVIA VITORIA DE LIMA CAVALCANTE - ME	54.672.917/0001-61	625,00	R\$	CLASSE IV - ME OU EPP
54.698.252 ANA EMILIA DA SILVA ADRIANO - ME	54.698.252/0001-65	750,00	R\$	CLASSE IV - ME OU EPP
54.741.654 ANDREZA PATRICIA SANTOS FERREIRA - ME	54.741.654/0001-03	360,15	R\$	CLASSE IV - ME OU EPP
54.820.856 MORGANA LOPES DE SANTANA - ME	54.820.856/0001-32	720,29	R\$	CLASSE IV - ME OU EPP
55.115.887 ANGELICA NUNES DA SILVA - ME	55.115.887/0001-55	780,00	R\$	CLASSE IV - ME OU EPP
55.127.414 MARIANA DA SILVA - ME	55.127.414/0001-78	800,10	R\$	CLASSE IV - ME OU EPP
55.143.075 ALEXSANDRA DO CARMO SILVA MELO - ME	55.143.075/0001-13	620,00	R\$	CLASSE IV - ME OU EPP
55.364.931 CHRYS HELLEN CAVALCANTI - ME	55.364.931/0001-60	720,00	R\$	CLASSE IV - ME OU EPP
55.398.480 ERIVANIA FERREIRA DA SILVA - ME	55.398.480/0001-82	360,15	R\$	CLASSE IV - ME OU EPP
55.484.903 ANDREA DE FRANCA BARROS - ME	55.484.903/0001-87	279,00	R\$	CLASSE IV - ME OU EPP
55.582.349 DUCILA CAVALCANTI DE ALMEIDA - ME	55.582.349/0001-70	1.116,00	R\$	CLASSE IV - ME OU EPP
55.679.696 LUCIANNA CABRAL DE ALMEIDA - ME	55.679.696/0001-16	937,50	R\$	CLASSE IV - ME OU EPP
55.737.792 MARTA JANAINA ALEXANDRE AMORIM - ME	55.737.792/0001-73	341,00	R\$	CLASSE IV - ME OU EPP
55.799.297 ALAN SILVA OLIVEIRA - ME	55.799.297/0001-99	360,15	R\$	CLASSE IV - ME OU EPP
55.921.254 LAYANE MARIA DAS CHAGAS BATISTA - ME	55.921.254/0001-34	975,00	R\$	CLASSE IV - ME OU EPP
55.945.759 GIVANESSA DOS SANTOS SILVA LIMA - ME	55.945.759/0001-39	360,15	R\$	CLASSE IV - ME OU EPP
56.051.713 SOLANGE LUIZA DOS SANTOS - ME	56.051.713/0001-39	450,00	R\$	CLASSE IV - ME OU EPP
56.084.766 ANDREZA FERREIRA SANTOS - ME	56.084.766/0001-56	360,15	R\$	CLASSE IV - ME OU EPP
56.095.844 DRIELLEN NATHALIA ANANIAS DA SILVA - ME	56.095.844/0001-18	360,15	R\$	CLASSE IV - ME OU EPP
56.104.539 ANDREA PAULA PEREIRA DA SILVA - ME	56.104.539/0001-45	360,15	R\$	CLASSE IV - ME OU EPP
56.120.353 MARCIA MENDONCA DA NOBREGA BRANES - ME	56.120.353/0001-80	540,00	R\$	CLASSE IV - ME OU EPP



56.162.288 IOLANDA PESSOA BARBOSA - ME	56.162.288/0001-55	360,15	R\$	CLASSE IV - ME OU EPP
56.173.657 ROSELI ALVES DINIZ LIMA - ME	56.173.657/0001-05	360,15	R\$	CLASSE IV - ME OU EPP
56.178.045 MARIA DO CARMO DA SILVA - ME	56.178.045/0001-05	360,15	R\$	CLASSE IV - ME OU EPP
56.217.261 ARIANE PATRICIA BEZERRA DA SILVA - ME	56.217.261/0001-12	360,15	R\$	CLASSE IV - ME OU EPP
56.263.200 JESSICA GISELY SANTOS SILVA - ME	56.263.200/0001-91	868,00	R\$	CLASSE IV - ME OU EPP
56.388.650 SANDRA ANDREA MARCELINO DA SILVA - ME	56.388.650/0001-00	360,15	R\$	CLASSE IV - ME OU EPP
56.430.656 DANIELE OLIVEIRA DOS SANTOS - ME	56.430.656/0001-07	390,00	R\$	CLASSE IV - ME OU EPP
56.438.893 JESSICA RAMOS DA CONCEICAO SILVA - ME	56.438.893/0001-06	1.085,00	R\$	CLASSE IV - ME OU EPP
56.505.307 MARCOS VENICIO DA SILVA CORREIA - ME	56.505.307/0001-07	444,50	R\$	CLASSE IV - ME OU EPP
56.687.980 EDNEIDE DE ASSIS CABRAL - ME	56.687.980/0001-05	115,20	R\$	CLASSE IV - ME OU EPP
56.769.308 ELAINE SAMANTA CLEMENTE PAIVA DOS - ME	56.769.308/0001-50	360,15	R\$	CLASSE IV - ME OU EPP
56.844.422 INAJA MARIA DO NASCIMENTO - ME	56.844.422/0001-06	360,15	R\$	CLASSE IV - ME OU EPP
57.127.273 DANIEL LOPES DE MELO - ME	57.127.273/0001-19	650,00	R\$	CLASSE IV - ME OU EPP
57.137.568 JULIETH CARLA NEVES DA CONCEICAO - ME	57.137.568/0001-76	450,00	R\$	CLASSE IV - ME OU EPP
57.217.591 NATALIA EVELLEN DA SILVA SIQUEIRA - ME	57.217.591/0001-70	360,15	R\$	CLASSE IV - ME OU EPP
57.229.246 LARISSA RODRIGUES DA SILVA - ME	57.229.246/0001-57	487,50	R\$	CLASSE IV - ME OU EPP
57.366.597 KILMA TAMIRES DE ARAUJO - ME	57.366.597/0001-00	720,00	R\$	CLASSE IV - ME OU EPP
57.446.433 JESSICKA SILVA PEREIRA - ME	57.446.433/0001-92	146,67	R\$	CLASSE IV - ME OU EPP
57.520.409 MARCOS FRANCISCO DOS SANTOS - ME	57.520.409/0001-56	248,00	R\$	CLASSE IV - ME OU EPP
ADRIANA PAULA MACIEL LIRA E SILVA 71833412400 - ME	37.716.439/0001-25	1.041,67	R\$	CLASSE IV - ME OU EPP
AMANDA GUSMAO DIAS TERAPEUTA OCUPACIONAL - ME	54.547.735/0001-69	1.133,33	R\$	CLASSE IV - ME OU EPP
ANA CRISTINA BARBOSA DOS SANTOS - ME	52.529.687/0001-50	520,00	R\$	CLASSE IV - ME OU EPP
ATIVA SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA - ME	22.778.636/0001-00	360,15	R\$	CLASSE IV - ME OU EPP
AURIANA ALVES DE ALMEIDA SILVA LTDA - ME	54.288.237/0001-49	812,50	R\$	CLASSE IV - ME OU EPP
BRUNA MARILIA DA SILVA PEREIRA 09883543492 - ME	36.743.582/0001-43	616,67	R\$	CLASSE IV - ME OU EPP
CHRISLEIDE KARINE DE MELO GAIA PSICOPEDAGOGIA - ME	56.884.367/0001-70	155,00	R\$	CLASSE IV - ME OU EPP
CINTIA FARIAS DA CRUZ 05583464488 - ME	36.405.284/0001-43	899,00	R\$	CLASSE IV - ME OU EPP
CONSULTORIO PSICOLOGA JOICY SILVA LTDA - ME	54.271.500/0001-97	455,00	R\$	CLASSE IV - ME OU EPP
D & R SERVICOS DE SAUDE LTDA - ME	12.633.035/0001-47	1.125,00	R\$	CLASSE IV - ME OU EPP
DANIELA BEZERRA DOS SANTOS TRINDADE 04494403466 - ME	44.699.832/0001-13	444,50	R\$	CLASSE IV - ME OU EPP
EVELLY KELLY DE SOUZA ALVES - ME	54.228.388/0001-01	975,00	R\$	CLASSE IV - ME OU EPP
F. S. DE SANTANA GOMES SERVICO DE PSICOLOGIA - ME	53.810.702/0001-05	877,50	R\$	CLASSE IV - ME OU EPP
FAT BULL RACAO DO BRASIL LTDA - EPP	11.550.332/0001-66	43.500,00	R\$	CLASSE IV - ME OU EPP
FELIPE MELO NASCIMENTO PSICOLOGO - ME	44.421.856/0001-06	889,00	R\$	CLASSE IV - ME OU EPP
GABRIELA ALBUQUERQUE FERNANDES 05749127460 - ME	42.580.602/0001-05	360,15	R\$	CLASSE IV - ME OU EPP
GERMANA MARCELA GALVAO FINIZOLA 88171191487 - ME	38.011.186/0001-57	1.023,00	R\$	CLASSE IV - ME OU EPP
GOLD MANUTENCAO DE ELEVADORES LTDA - ME	02.747.035/0001-14	1.600,00	R\$	CLASSE IV - ME OU EPP
HIAGO V G DO NASCIMENTO - ME	55.880.851/0001-68	850,00	R\$	CLASSE IV - ME OU EPP
INTEGRAR SERVICOS PSICOTERAPEUTICOS & AUTISMO - ME	38.714.680/0001-88	1.867,67	R\$	CLASSE IV - ME OU EPP
ITATIANA MENEZES DE SOUZA - ME	53.961.870/0001-93	1.666,67	R\$	CLASSE IV - ME OU EPP
JACIRA MARIA FRANCO LIMA DA SILVA 89879430468 - ME	34.644.805/0001-90	465,00	R\$	CLASSE IV - ME OU EPP
JONATHA DYEGO GONCALVES CARDOSO SERVICOS DE - ME	25.540.736/0001-83	416,67	R\$	CLASSE IV - ME OU EPP
JOSENILDO MOITA CAVALCANTI FILHO - ME	54.874.382/0001-01	390,00	R\$	CLASSE IV - ME OU EPP
JOYCE QUIRINO DA SILVA FONOAUDIOLOGIA - ME	54.240.539/0001-47	562,50	R\$	CLASSE IV - ME OU EPP
L M SOUZA DO NASCIMENTO - SERVICOS DE MON. - ME	47.049.345/0001-01	3.250,00	R\$	CLASSE IV - ME OU EPP
LAMAGE CONSULTORIA, ADMINISTRACAO E PARTICI. - ME	20.182.503/0001-32	58.033,33	R\$	CLASSE IV - ME OU EPP
LARISSA MARQUES EBLING TERAPIA OCUPACIONAL - ME	51.024.554/0001-60	2.250,00	R\$	CLASSE IV - ME OU EPP
LAYS S. F. COUTINHO BASTOS PSICOLOGIA - ME	56.126.643/0001-30	747,50	R\$	CLASSE IV - ME OU EPP
LETICIA YNGRID VILELA DA SILVA SALES LTDA - ME	52.456.317/0001-30	1.300,00	R\$	CLASSE IV - ME OU EPP
LIVIA VIANA LIMEIRA - ME	54.252.372/0001-34	1.072,50	R\$	CLASSE IV - ME OU EPP
M. DA CONCEICAO S. ANDRADE - ME	54.654.851/0001-87	1.162,50	R\$	CLASSE IV - ME OU EPP
MANUELLE MONTEIRO GUEDES DE LIMA 09689402420 - ME	43.030.652/0001-81	384,33	R\$	CLASSE IV - ME OU EPP
MARIANA SANTOS PEREIRA DE MELO - ME	33.551.157/0001-64	2.833,33	R\$	CLASSE IV - ME OU EPP
META - MEDICINA ESPECIALIZADA DO TRABALHO - EPP	08.204.365/0001-40	4.256,50	R\$	CLASSE IV - ME OU EPP
MICHELLE LUCIA DE MELO - ME	57.265.593/0001-35	248,00	R\$	CLASSE IV - ME OU EPP
MUNDO DA TO LTDA - ME	55.048.411/0001-49	1.416,67	R\$	CLASSE IV - ME OU EPP
PATRICIA EIRAS DE MELO CAHU - ME	52.853.932/0001-80	877,50	R\$	CLASSE IV - ME OU EPP
RAQUECHE ALVES DA SILVA FONOAUDIOLOGA - ME	55.389.689/0001-80	937,50	R\$	CLASSE IV - ME OU EPP
RAYANA GALDINO DA SILVA PINTO - ME	54.240.586/0001-90	520,00	R\$	CLASSE IV - ME OU EPP
RAYANNE N S CESARINO TERAPEUTA OCUPACIONAL - ME	32.844.352/0001-10	1.333,33	R\$	CLASSE IV - ME OU EPP
REJANE MARIA DOS SANTOS ALBUQUERQUE LTDA - ME	52.427.722/0001-20	975,00	R\$	CLASSE IV - ME OU EPP
RESERVA COMUNICACAO LTDA - EPP	15.738.987/0001-13	14.100,00	R\$	CLASSE IV - ME OU EPP
RG ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA - EPP	17.717.369/0001-12	167.664,00	R\$	CLASSE IV - ME OU EPP



ROTA MIDIA EXTERIOR E IMPRESSAO LTDA - EPP	05.748.428/0001-30	15.000,00	R\$	CLASSE IV - ME OU EPP
SANTOS ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - ME	50.375.359/0001-11	1.666,67	R\$	CLASSE IV - ME OU EPP
TALITA SANTOS PSICOLOGIA LTDA - ME	53.767.095/0001-30	1.137,50	R\$	CLASSE IV - ME OU EPP
TAYANA PSICOPEDAGOGIA LTDA - ME	35.346.793/0001-80	538,07	R\$	CLASSE IV - ME OU EPP
THAIS DE LIMA FERNANDES ALBUQUERQUE - ME	54.405.091/0001-74	1.380,00	R\$	CLASSE IV - ME OU EPP
THAYANE MILENA LIRA NUNES FONOAUDIOLOGIA - ME	54.364.903/0001-80	780,00	R\$	CLASSE IV - ME OU EPP
W. J. DA SILVA ENGENHARIA E SERVICOS DE CONST. - ME	33.039.547/0001-50	89.527,78	R\$	CLASSE IV - ME OU EPP



GRUPO CEAM

ANEXO VI – RELAÇÃO DE CREDORES NÃO SUJEITOS

Janeiro de 2025



10.887.237,26				
CREDOR	CPF/CNPJ	VALOR	MOEDA	CLASSIFICAÇÃO
BANCO BRADESCO S.A.	60.746.948/0001-12	1.352.764,29	R\$	NÃO SUJEITO
MINISTERIO DA FAZENDA	00.394.460/0216-53	5.905.744,19	R\$	PASSIVO TRIBUTÁRIO
MUNICIPIO DE CARUARU	10.091.536/0001-13	131.794,65	R\$	PASSIVO TRIBUTÁRIO
MUNICIPIO DE VITORIA DE SANTO ANTAO	11.049.855/0001-23	346,18	R\$	PASSIVO TRIBUTÁRIO
MUNICIPIO DO RECIFE	10.565.000/0001-92	3.496.587,95	R\$	PASSIVO TRIBUTÁRIO

